



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA

BARBARA LORENA E SILVA ALVES

**O CIBERESPAÇO E A PREDAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL:
uma revisão da literatura**

RECIFE

2023

BARBARA LORENA E SILVA ALVES

**O CIBERESPAÇO E A PREDAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL:
uma revisão da literatura**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção de título de Mestra.

Linha: Ciberpsicologia e Humanidades Digitais

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Véronique Donard

Co-orientador: Prof. Dr. Alessandro Teixeira Rezende

RECIFE

2023

O ciberespaço e a predação sexual infanto-juvenil : uma
revisão da literatura / Barbara Lorena e Sila Alves, 2023.

97 f. : il

Orientadora: Véronique Donard.

Coorientador: Alessandro Teixeira Rezende.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de
Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Psicologia.
Clínica. Mestrado em Psicologia Clínica, 2023.

1. Sexo (Psicologia). 2. Ciberespaço. 3. Mídia social.
 3. [Internet](#) - Aspectos psicológicos. 4. Crime por computador.
- I. Título.

CDU 159.922.1

Pollyanna Alves - CRB4/1002

TERMO DE APROVAÇÃO

BARBARA LORENA E SILVA ALVES

O CIBERESPAÇO E A PREDACÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL: uma revisão da literatura

A presente dissertação foi defendida em 21 de junho de 2023, e aprovada pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:



Prof.ª. Dr.ª. Véronique Donard – UNICAP
Orientadora



Prof. Dr. Alessandro Teixeira Rezende – Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada - SESSET - Faculdade de Integração do Sertão – FIS
Co-orientador



Prof.ª. Dr.ª. Suely Santana– UNICAP
Examinadora Interna



Prof.ª. Dr.ª. Francine Queluz - UNASP
Examinadora Externa

DEDICATÓRIA

Ao meu pai, **Edson Carlos**, o ser humano que mais admiro na face da terra, cuja grandeza de caráter e sabedoria são uma fonte constante de inspiração. Seus passos firmes e sua dedicação incansável são um farol que ilumina o meu caminho todos os dias. À minha mãe, **Maria da Conceição**, com seu amor incondicional e incentivo constante, você me mostrou a importância dos estudos e me guiou na busca incansável pelos estudos.

Aos meus avós, **Zulmira e Manoel**, que sempre acreditaram em mim. Com seu apoio inabalável, vocês me auxiliaram na melhor educação possível, abrindo portas para um futuro promissor. E à minha querida avó **Teresa**, que neste momento celebra comigo à distância. Mesmo não estando mais entre nós, sinto sua presença em cada conquista. Seu espírito iluminado me acompanha, enchendo meu coração de alegria, força e determinação.

Com gratidão infinita, dedico este trabalho a cada um de vocês, cuja presença moldou o meu ser e alimentou meu crescimento. As palavras são pequenas diante do amor e da admiração que sinto por cada um. Que este momento seja uma homenagem aos laços que nos unem e às raízes que me sustentam. Que o vento leve estas palavras ao infinito e que elas encontrem eco nos corações que tanto amo. A vocês, minha família, meu alicerce, meu porto seguro, agradeço por serem minha bússola e minha inspiração. O meu caminhar tem a marca eterna de cada um de vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço do fundo do meu coração a **Deus**. Em cada passo desta caminhada, senti Sua presença acolhedora, Seu amor inabalável e Sua sabedoria divina iluminando meu caminho. Em cada obstáculo superado, em cada conquista alcançada, reconheço que você é a fonte de toda a sabedoria e conhecimento que me foram concedidos. Neste simples agradecimento, ofereço meu coração como um altar de gratidão, reconhecendo que você é o alicerce da minha existência e a fonte inesgotável de toda a minha inspiração. Que minha vida seja um testemunho vivo do seu amor e bondade, e que minhas palavras ecoem em reverência a você por toda a eternidade.

Ao meu pai, **Edson Carlos**, que em meus olhos brilha como um verdadeiro anjo da guarda. Você é meu porto seguro, meu refúgio em tempos turbulentos, aquele que me protege das tormentas e ilumina meu caminho com sua presença. Seu exemplo de positividade e fé transcende as palavras, enchendo meu coração de amor. Em momentos de escuridão, você é a luz que me guia, a chama que mantém minha esperança viva. Com sua força inabalável e sua determinação incansável, você me mostra que não há obstáculo insuperável quando se tem fé. Seu amor incondicional e seus gestos de cuidado constante são as asas que me sustentam, permitindo-me voar além dos meus limites.

Seu apoio incondicional me enche de coragem para enfrentar os desafios de frente, sabendo que tenho um pai que nunca desiste de mim. Seus conselhos sábios e sua orientação amorosa moldaram o meu caráter, ensinando-me a perseverar diante das adversidades e a valorizar cada momento da jornada. É através de você que testemunho o verdadeiro significado do amor, um amor que transcende o tempo e as circunstâncias. Sua presença é um farol de inspiração, guiando-me na busca incessante pela excelência e pelo crescimento.

Obrigado por acreditar em mim, por me encorajar a seguir meus sonhos e por sempre me lembrar que Deus tem um plano grandioso para minha vida. Neste humilde agradecimento, meu querido pai, saiba que você é meu herói, meu exemplo de determinação e minha fonte inesgotável de amor. Que cada palavra aqui escrita ecoe como um poema de gratidão, envolvendo-o com a ternura e o carinho que emana do meu coração. Que nossa conexão especial, nosso vínculo eterno, seja sempre fortalecido pela profunda admiração que tenho por você. Que a vida lhe retribua com bênçãos abundantes, felicidade duradoura e saúde plena. Que nossos laços sejam como um elo indestrutível, transcendendo todas as adversidades e nos guiando para um futuro repleto de conquistas e alegrias.

Agradeço a minha mãe, **Maria da Conceição** que sempre esteve ao meu lado. Foi através do seu exemplo que aprendi a importância da disciplina, do compromisso e da busca pela excelência em cada desafio que enfrento. Você sempre acreditou em mim, encorajando-

me a explorar as vastas fronteiras do conhecimento e a buscar a minha plenitude intelectual. Ao longo de todos esses anos, você me mostrou que os estudos são um caminho para um futuro brilhante, uma estrada que nos leva a lugares onde os sonhos se tornam realidade. Mãe, você me mostrou que a educação é um tesouro que ninguém pode tirar, um legado valioso que carregarei comigo para sempre.

Aos meus amados avós, **Zulmira e Manoel**, agradeço por todo o apoio e cuidado que dispensaram a mim ao longo da minha vida. Vocês foram verdadeiros pilares em minha vida, amparando-me com ternura e dedicando-se a orientar-me com sabedoria. Vovó **Teresa**, sinto saudades de seu abraço acolhedor e sua essência vive em minhas lembranças. Agradeço por ter tido você como minha avó e por todo amor que compartilhou comigo.

Hoje, reconheço que cada conquista que obtive e cada passo que dei em direção aos meus sonhos foram sustentados pelo apoio inabalável de vocês, meus queridos avós. Seu amor e dedicação deixaram marcas indeléveis em meu coração. Agradeço por cada gesto, palavra de incentivo e sacrifício que fizeram em prol do meu futuro. Serei eternamente grata pelo amor incondicional que me deram e pelo exemplo de valores e virtudes que me transmitiram.

Agradeço à minha orientadora, **Veronique Donard**, e ao meu coorientador, **Alessandro Rezende**, por seu apoio e dedicação durante minha jornada acadêmica. Sou grata por compartilhar essa jornada com você. Agradeço à banca examinadora por seu apoio e contribuições significativas. Suas observações críticas enriqueceram meu trabalho. Sou grata por acreditarem em mim. A todos vocês, minha sincera gratidão por terem caminhado ao meu lado e enriquecido minha jornada acadêmica. Espero que nossos laços de colaboração e amizade continuem a se fortalecer.

Queridas **Renata, Osana e Eduarda**, dedico estas palavras com profunda gratidão. Nossa jornada nesta linha de pesquisa foi intensa e desafiadora, mas também repleta de sorrisos, apoio mútuo e amizade verdadeira. Vocês foram pilares que me sustentaram nos momentos difíceis, tornando esta experiência memorável. Cada discussão estimulante e abraço de encorajamento impulsionaram meu crescimento acadêmico e pessoal. Compartilhamos momentos de descoberta, colaboração e caminhamos juntas. Sou grata por cada uma de vocês e pela luz que trouxeram à minha jornada.

Agradeço aos meus queridos primos, especialmente a **Rebeka, Clarinha e Hugo**, por desempenharem papéis fundamentais em minha vida acadêmica e pessoal. Rebeka, você é mais que uma prima, é minha irmã de coração. Sua dedicação e conquistas têm sido uma inspiração. Obrigada por estar sempre presente em minha vida. Clara, nossa amizade é um presente precioso e compartilhamos a paixão pela psicologia. Sua coragem e empatia são admiráveis.

Hugo, sua sabedoria e evolução espiritual me inspiram. Sou grata por fazerem parte da minha jornada.

Agradeço à **UNICAP e ao PPGPSI** por proporcionarem um ambiente inspirador ao meu crescimento profissional e pessoal. Aos professores, orientadores e funcionários administrativos, meu agradecimento por seu comprometimento e dedicação. Sou imensamente grata à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**) pela bolsa de mestrado. Esse apoio reconheceu o valor do meu trabalho acadêmico. Agradeço à CAPES por investir em minha formação. Por fim, agradeço a todos que contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, mesmo que não mencionados nominalmente. Seu apoio e incentivo foram inestimáveis. Sou profundamente grata por fazerem parte da minha jornada acadêmica e pessoal. **Muito obrigada a todos!**

RESUMO

Apesar de serem vetores de progresso, as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) contribuem para a disseminação e amplificação da violência. Dentre os inúmeros desafios, encontramos um aspecto a ser considerado, que diz respeito à expansão de ações de predação sexual infanto-juvenil e à necessidade em conhecer e analisar o funcionamento desses predadores que encontram no ciberespaço um campo favorável para sua expressão. Faz-se necessário uma maior exploração do tema, assim como de ações que deem visibilidade às diferentes características desse tipo específico de violência. Baseado nestes aspectos, o presente trabalho tem como objetivo geral levantar e compreender as diversas formas de predação sexual infanto-juvenil no ciberespaço. Como objetivos específicos, pretende-se: (I) realizar uma revisão da literatura de tipo narrativa acerca do tema em bases de dados nacionais e internacionais; (II) entender o uso da internet por crianças e adolescentes; (III) produzir conhecimentos que contribuam para a elaboração de estratégias de prevenção. Para lograr tais objetivos, esta dissertação ocorrerá nos moldes da pesquisa de caráter exploratório utilizando-se de abordagem qualitativa que contará com uma revisão de literatura a partir de material já publicado, principalmente de livros e artigos disponibilizados na Internet para delineamento do estado da arte. Para conduzir a revisão de literatura deste trabalho, utilizou-se as bases de dados científicos mais relevantes na área da psicologia, como o Google acadêmico, PsycINFO e Web of Science. Nestas bases de dados foi utilizada as seguintes palavras-chave: ciberpredação sexual, predação sexual online, ciberpedofilia e pedofilia online. Ademais, foi feito o uso de operadores booleanos nas bases de dados Lilacs, Scielo e Pubmed, com filtros de busca de MeshTerms, Tópico e Palavras. Mediante as buscas realizadas nas mais variadas bases de dados acadêmicas, foi possível constatar que a ciberpredação sexual é um fenômeno em crescimento e que está relacionado a um problema multisetorial, que é regida por leis e normativas específicas de cada contexto/cultura o que dificulta a operacionalização desse fenômeno na realidade brasileira. Destaque para incipiência de estudos dessa violência na realidade brasileira. A partir dos dados levantados, espera-se poder auxiliar outros profissionais das mais diversas áreas (e.g., psicologia, educação, serviço social) na compreensão do fenômeno, permitindo assim investimentos de novas pesquisas nessa área, proporcionando maior conhecimento acerca do assunto, de modo a fornecer orientações para os pais e responsáveis. Ademais, por se tratar de uma área ainda em desenvolvimento no contexto nacional, a pesquisa se configura como um caráter inovador ao buscar evidências teóricas para a área da Ciberpsicologia, em específico sobre as possíveis formas de prevenção da ciberpredação sexual infanto-juvenil.

Palavras-chave: Predação sexual, ciberespaço, cibercrime, ciberpsicologia.

ABSTRACT

Despite being vectors of progress, Information and Communication Technologies (ICTs) contribute to the dissemination and amplification of violence. Among the numerous challenges, there is an aspect to be considered, which relates to the expansion of child and adolescent sexual predation and the need to understand and analyze the functioning of these predators who find a favorable field for their expression in cyberspace. It is necessary to further explore the subject, as well as actions that bring visibility to the different characteristics of this specific type of violence. Based on these aspects, the present study aims to raise awareness of and understand the various forms of child and adolescent sexual predation in cyberspace. The specific objectives are as follows: (I) conduct a narrative literature review on the topic using national and international databases; (II) understand the use of the internet by children and adolescents; (III) produce knowledge that contributes to the development of prevention strategies. To achieve these objectives, this dissertation will follow an exploratory research approach using a qualitative methodology, which will include a literature review based on previously published material, mainly books and articles available on the internet, to outline the state of the art. To conduct the literature review for this study, the most relevant scientific databases in the field of psychology, such as Google Scholar, PsycINFO, and Web of Science, were utilized. The following keywords were used in these databases: cybersexual predation, online sexual predation, cyberpedophilia, and online pedophilia. Additionally, Boolean operators were used in the databases Lilacs, Scielo, and Pubmed, with search filters for MeshTerms, Topic, and Keywords. Through searches conducted in various academic databases, it was possible to observe that cybersexual predation is a growing phenomenon that is related to a multisectoral problem, regulated by specific laws and regulations in each context/culture, which hinders the operationalization of this phenomenon in the Brazilian reality. There is a notable lack of studies on this violence in the Brazilian context. Based on the data collected, it is hoped to assist professionals from various fields (e.g., psychology, education, social work) in understanding the phenomenon, thus enabling further research investments in this area and providing greater knowledge on the subject in order to provide guidance for parents and guardians. Furthermore, as this is still a developing area in the national context, the research represents an innovative approach by seeking theoretical evidence for the field of Cyberpsychology, specifically regarding possible forms of prevention of child and adolescent cybersexual predation.

Keywords: Sexual predation, cyberspace, cybercrime, cyberpsychology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Indicadores de violações de direitos humanos.....	41
Figura 2 – Crianças e adolescentes usuários de internet (2020).....	55
Figura 3 – Crianças e adolescentes, por atividades realizadas na internet, por classe (2021) ..	56
Figura 4 – Pornografia infantil nas redes em 6 anos	70
Figura 5 – Denúncias de pornografia infantil nas redes	71
Figura 6 – Atendimentos para violências sexuais em 2020	72

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1	INTRODUÇÃO À CIBERPSICOLOGIA: PANORAMA CONCEITUAL E EMPÍRICO	14
2.2	CIBERCRIMINOLOGIA	17
2.3	NOÇÕES ACERCA DA PEDOFILIA	20
2.4	CRIMES SEXUAIS NA ERA DIGITAL	23
2.5	O PREDADOR SEXUAL E O CIBERPREDADOR SEXUAL	28
2.6	PORNOGRAFIA INFANTIL NO MUNDO DIGITAL	35
3	MÉTODO	42
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	48
4.1	CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	48
4.2	A CIBERPREDUÇÃO SEXUAL: APROXIMAÇÃO ENTRE O CONSUMO DE PORNOGRAFIA INFANTIL E O ABUSO SEXUAL DE CONTATO	52
4.3	TIPOS E CARACTERÍSTICAS DOS PREDADORES SEXUAIS	57
4.4	<i>GROOMING</i> OU ALICIAMENTO SEXUAL	60
4.5	CIBERPREDUÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA	68
5	PROPOSTAS DE AÇÕES	73
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
	REFERÊNCIAS	80

1 INTRODUÇÃO

A relação entre o ser humano e as novas tecnologias é complexa e multifacetada, abrange tanto benefícios quanto desafios, transformando a forma como vivemos, trabalhamos, nos relacionamos e interagimos com o mundo ao nosso redor. Neste contexto, esta pesquisa tem como ponto de partida a minha própria trajetória, que teve início com a minha experiência no Laboratório de Ciberpsicologia da UNICAP, a qual foi extremamente enriquecedora e repleta de oportunidades de aprendizado.

Inicialmente, participei das reuniões do laboratório, o que me permitiu envolver-me em um projeto de pesquisa que posteriormente evoluiu para uma pesquisa de iniciação científica. Durante esse período, aprofundi-me no estudo da utilização de Jogos Digitais em Psicoterapia, ampliando meus horizontes e desenvolvendo habilidades e conhecimentos valiosos sobre o uso de jogos como ferramenta de intervenção clínica. Durante dois anos consecutivos, fui bolsista de pesquisa na área, investigando essa área.

Além disso, paralelamente à minha pesquisa, participei voluntariamente do Projeto de Extensão "*Prevenção contra a violência digital (entre pares, no namoro) e contra a ciberpredação sexual*", organizado e desenvolvido pelo grupo de pesquisas em Ciberpsicologia e Humanidades Digitais da UNICAP. Esse projeto me permitiu entrar em contato com uma temática oposta à que vinha pesquisando, visto que o projeto visava estratégias de prevenção justamente para o uso maléfico das tecnologias.

Durante o período em que estive envolvida no projeto supracitado, aprendi muito sobre os desafios e as complexidades envolvidas na prevenção da violência digital. Tive a oportunidade de participar de diversas atividades, como palestras, oficinas e campanhas educativas, que me permitiram aprofundar meus conhecimentos sobre o assunto e contribuir para a criação de soluções efetivas para problemas relacionados à violência e à cibersegurança.

Essas experiências no laboratório de Ciberpsicologia e no projeto de extensão ampliaram minha compreensão das diferentes facetas das novas tecnologias e sua interação com o ser humano, tanto em termos positivos quanto negativos. Durante minha experiência como pesquisadora, um dos momentos mais marcantes foi durante uma intervenção realizada em uma instituição para abordar o tema das violências digitais. Durante essa intervenção, tive a oportunidade de ouvir relatos impactantes de diversas formas de violência vivenciadas e praticadas por crianças e adolescentes. No entanto, foi quando uma menina compartilhou um episódio em que um desconhecido entrou em contato por meio de um chat em um jogo e começou a assediar as crianças presentes que percebi a facilidade com que esse tipo de situação ocorre e a gravidade do problema.

Nesse momento, fiquei consciente do quanto as novas tecnologias têm facilitado a ocorrência de violências digitais e a importância de compreender e abordar esse fenômeno de forma adequada. Esse episódio reforçou a relevância da minha pesquisa, que busca contribuir para a compreensão e o enfrentamento de diferentes formas de violência digital na sociedade. É necessário investigar e discutir as implicações psicossociais do uso de tecnologias digitais, especialmente no contexto das interações entre os indivíduos e as possíveis consequências negativas para as vítimas. Esse evento foi um dos principais motivadores para o desenvolvimento deste estudo acadêmico, buscando contribuir para a compreensão e enfrentamento desta e outras formas de violência digitais em nossa sociedade.

A edição de 2021 da TIC Kids Online Brasil – pesquisa realizada com crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos e seus responsáveis, com o objetivo de analisar oportunidades e riscos associados ao uso da internet – apontou que 91% da população dessa faixa etária possui acesso à internet em casa, sendo que o celular é o principal dispositivo de acesso (93%). No entanto, ainda há 1,7 milhão de indivíduos que não utilizam a rede no país. A pesquisa também mostrou que a pandemia do Covid-19 agravou a desigualdade socioeconômica e de conectividade precária. Além disso, cerca de 45% da população analisada reside em lares que possuem apenas acesso à internet, sem um computador. Já o uso da televisão para acessar a internet cresceu, passando de 43% para 58% entre 2019 e 2021.

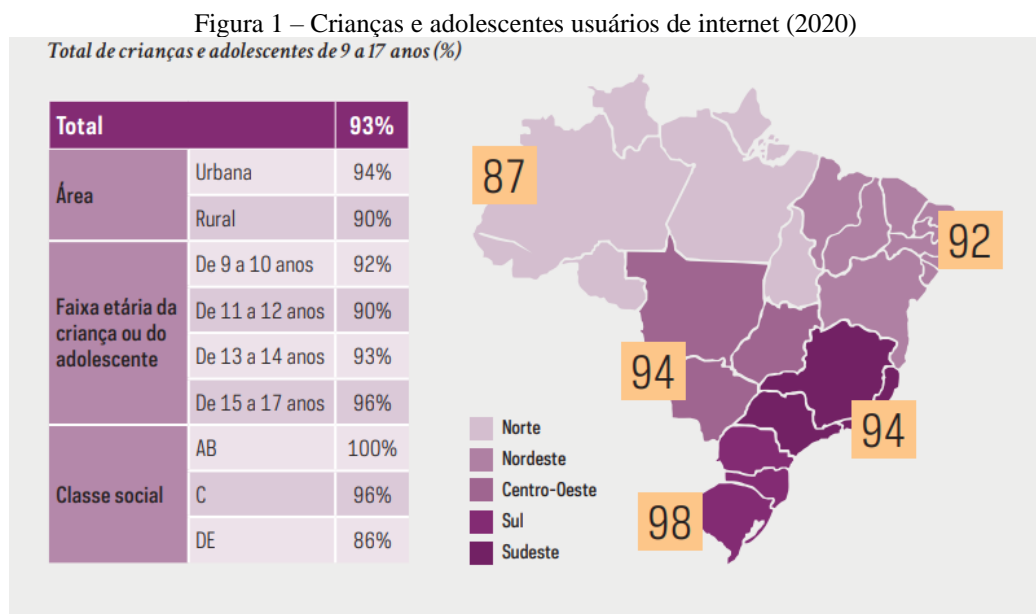
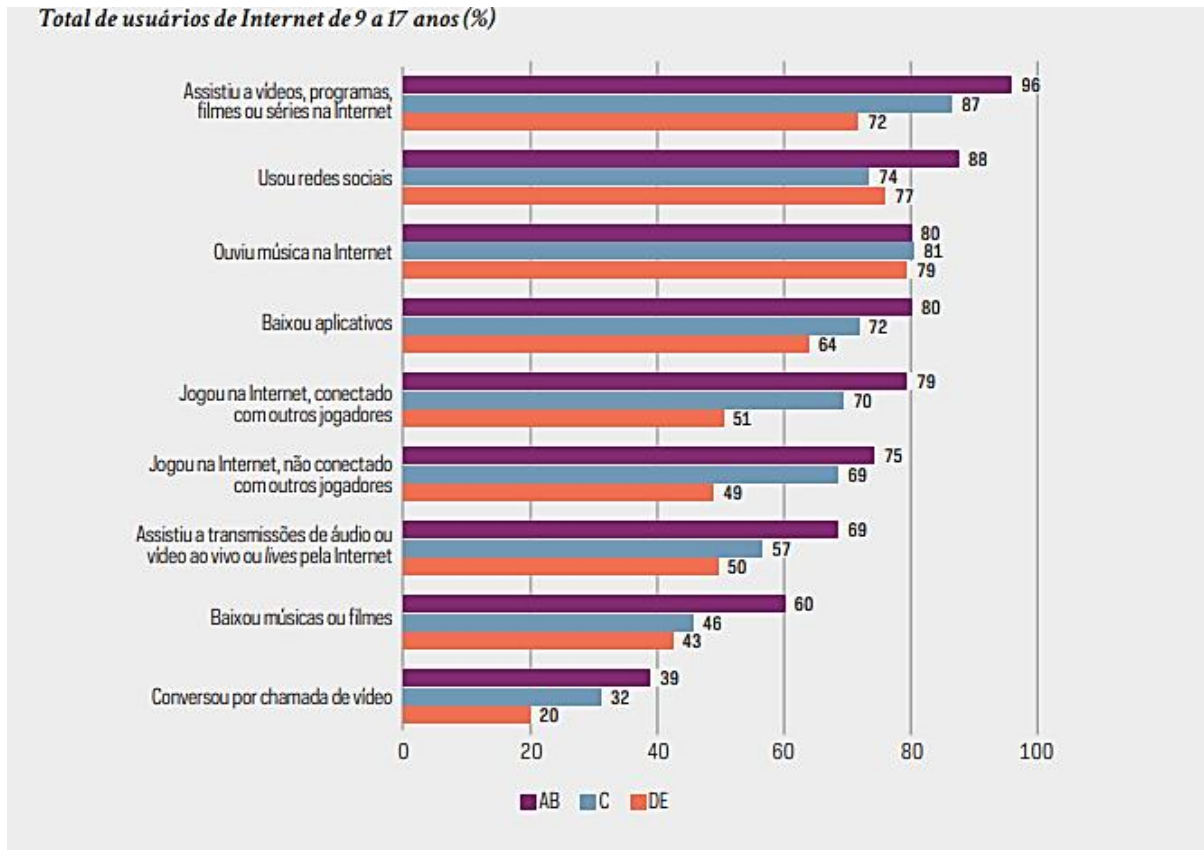


Figura 2 – Crianças e adolescentes, por atividades realizadas na internet, por classe (2021)



O estudo TIC Kids Online Brasil (2021) apresentou dados sobre os riscos online enfrentados por crianças e adolescentes, destacando o contato com desconhecidos pela internet, exposição a conteúdos sexuais e publicidade e propaganda online. Cerca de 44% dos usuários de internet de 9 a 17 anos procuraram fazer novos amigos online, sendo as redes sociais o principal meio de contato com desconhecidos para jovens entre 11 e 17 anos. Já os jogos online foram o meio de contato para 15% dessa população. Entre usuários de 15 a 17 anos, 34% afirmaram ter encontrado pessoalmente alguém que conheceram pela internet, com apenas 4% relatando desconforto após o encontro.

Este estudo apresenta uma significativa relevância devido à intensificação da predação sexual infanto-juvenil no ciberespaço, tornando-se necessário a implementação de medidas de prevenção eficazes. Ao analisar o ciberespaço como um campo propício à atuação de ciberpredadores, esta pesquisa busca compreender as complexidades desse fenômeno e elaborar estratégias mais eficazes de prevenção, com o objetivo de ajudar profissionais de diferentes áreas (como educadores, psicólogos e assistentes sociais) a prevenir as ciberviolências sexuais, incluindo o *grooming* e/ou o aliciamento sexual, cujos conceitos serão abordados em maior detalhe posteriormente, a fim de fornecer uma visão abrangente dessas práticas manipulativas utilizadas por ciberpredadores para enganar e explorar crianças e adolescentes.

A decisão de realizar este estudo também foi determinada pela escassez de pesquisas acadêmicas sobre o tema, tendo em conta a importância da compreensão dos mecanismos da predação sexual infanto-juvenil para profissionais da área de Psicologia e para aqueles envolvidos com a segurança e a educação digital, direta ou indiretamente. Assim, a pesquisa visa contribuir para que o conhecimento científico seja um instrumento de mudança e evolução social.

Baseado no exposto, o objetivo geral desta pesquisa acadêmica é levantar e compreender as diversas formas de predação sexual infanto-juvenil no ciberespaço. Como objetivos específicos, pretende-se: (I) realizar uma revisão narrativa da literatura acadêmica, de tipo exploratório, acerca do tema em de bases de dados nacionais e internacionais; (II) problematizar o uso da internet por crianças e adolescentes; (III) produzir conhecimentos que contribuam para a elaboração de estratégias de prevenção.

A crescente realidade dos cibercrimes, especialmente a predação sexual online, exige uma exploração mais aprofundada da temática para contribuir com estratégias de prevenção. Além da análise da predação sexual infanto-juvenil no ciberespaço, este estudo também abordará o *grooming* e/ou aliciamento sexual. Além disso, serão apresentados dados e indicadores do fenômeno no contexto de pandemia, que tem aumentado significativamente com o aumento do tempo de uso da internet por crianças e adolescentes durante a quarentena. A compreensão dessas questões é fundamental para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de proteção dos jovens no ambiente virtual. Espera-se identificar e desenvolver formas de combate e disponibilizar para a comunidade acadêmica, profissionais e órgãos públicos envolvidos, conhecimentos e técnicas de prevenção que reforcem a necessidade de fortalecer a segurança e educação digital.

Dentre as metas a serem alcançadas, destaca-se a formulação de diretrizes para intervenções psicossociais de educação digital em escolas da rede pública da cidade do Recife, com foco na prevenção das ciberviolências sexuais. Além disso, espera-se construir instrumentos que possam embasar ações de prevenção, com foco nas informações coletadas durante a revisão de literatura.

Com a pesquisa, será possível evitar a propagação desse comportamento violento e criminoso, empoderando crianças, adolescentes e seus responsáveis através de uma educação digital e promovendo um uso seguro e saudável do ciberespaço. Além disso, as informações obtidas poderão ser utilizadas na elaboração de cartilhas de orientação para pais e escolas sobre a segurança digital nas redes e monitoramento das redes por parte de seus filhos, a fim de conscientizá-los sobre os riscos e prevenir a ocorrência de crimes virtuais. Assim, através da aplicação prática do conhecimento científico em problemas reais, será possível fazer a diferença

na vida das pessoas e contribuir para a construção de um conhecimento mais amplo e sólido nessa área.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 INTRODUÇÃO À CIBERPSICOLOGIA: PANORAMA CONCEITUAL E EMPÍRICO

É fundamental, como ponto de partida, compreender o conceito de TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), ciberespaço, a ciberpsicologia e cibercriminalidade antes de abordarmos a questão central relacionada à predação sexual facilitada por meio dessas tecnologias. Inicialmente, as TICs são todos os recursos tecnológicos utilizados para mediar a comunicação e a troca de informações entre os indivíduos, compreendendo o uso de hardwares, softwares, sistemas de telecomunicações e tecnologias digitais como facilitadores desses processos.

A incorporação das TICs na sociedade tem sido objeto de estudo científico, pois essas tecnologias têm um impacto significativo nas relações sociais, comportamentos e processos cognitivos. A ciberpsicologia é um campo emergente de estudo que se concentra na compreensão dos efeitos psicológicos do uso das TICs, incluindo a forma como elas influenciam as interações sociais, a cognição, a saúde mental e o comportamento humano.

Já o ciberespaço, é esse universo proporcionado pelas redes de telecomunicações, especialmente a Internet. No entanto, ao analisar esse tema, observa-se e até mesmo desconstrói-se a ideia de que há uma diferença entre o espaço virtual e o espaço real. Contrariando o que muitos pensam, o ciberespaço é definido como um mundo virtual porque não é tangível, mas existe de outra forma, como outra realidade.

Conforme apontado por Monteiro (2007), o ciberespaço pode ser concebido como um novo mundo, um novo espaço de significados, um novo meio de interação, comunicação e vida em sociedade. Esse universo não é irreal ou imaginário, ele realmente existe. A emergência do ciberespaço possibilita o surgimento de uma nova era na sociedade humana, entretanto, é apenas um novo meio, um ambiente desconhecido que está sendo explorado.

A ciberpredação sexual, trata-se de um fenômeno preocupante que demanda ações efetivas de prevenção, conscientização e proteção desses grupos vulneráveis. Caracteriza-se pela manipulação e abuso por parte de adultos, que se aproveitam das plataformas online para se aproximar de menores, explorando sua inocência e vulnerabilidade. Essa realidade alarmante reforça a necessidade de um combate incisivo contra esse tipo de crime, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes no mundo digital.

Koepsell (2004) argumenta que o ciberespaço não é algo estranho ou especial, é simplesmente um meio composto de componentes de computadores como chips de silício, fios de cobre, fitas e discos magnéticos, cabos de fibra ótica e outros. O software é uma das formas

pelas quais as informações são transmitidas e armazenadas no ciberespaço, assim como o texto é no papel e a estátua é em pedra.

No entanto, é perceptível que essa realidade do ciberespaço é mediada por tecnologias que estão avançando em ritmo acelerado, o que exige dos seres humanos uma constante transformação e ajuste dos processos psicológicos básicos, bem como a criação de identidades que surgem do uso das interfaces digitais (Donard, 2016). Desde 2003, a Declaração de Genebra (Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2014) expressa o compromisso de construir uma Sociedade da Informação inclusiva, voltada para o desenvolvimento, que melhore a qualidade de vida, seja democrática e respeite plenamente os Direitos Humanos.

De acordo com Donard (2016), esse processo de incorporação das TICs na sociedade cria uma nova realidade que impacta significativamente nos processos psicológicos dos indivíduos. A adaptação a essa nova realidade e as formas de existência que ela propõe tem consequências diretas sobre comportamentos, emoções e processos cognitivos. É importante destacar que essa incorporação das TICs na sociedade é um processo contínuo e dinâmico, e a pesquisa científica tem o papel de entender e analisar as implicações desse processo.

As TICs têm proporcionado inúmeras oportunidades para a interação e aprendizado dos seres humanos, permitindo o acesso a uma grande quantidade de experiências culturais por meio do espaço cibernético, o que tem levado a alterações sociais, políticas e culturais. No entanto, as TICs também têm potencializado atos de violência, manifestados de diversas formas, revelando o lado mais negativo do comportamento humano. Essa nova realidade trazida pelas TICs tem impacto nos processos psicológicos, afetando as emoções e os processos cognitivos dos indivíduos.

Segundo Connolly et al. (2016) a Ciberpsicologia é uma área de estudo relativamente nova dentro da Psicologia, mas que tem visto um crescente interesse em pesquisa e escrita. A área supracitada tem como objetivo compreender como as pessoas interagem umas com as outras usando a tecnologia, bem como o impacto que a tecnologia exerce nas necessidades, comportamentos e estados psicológicos dos indivíduos.

A pesquisa em Ciberpsicologia abrange uma variedade de temáticas, englobando desde a internet (objeto mais comum de estudo) até a computação móvel, console de jogos, a realidade virtual e inteligência artificial. A Psicologia é uma disciplina em constante evolução, sempre se ajustando às novas pesquisas, teorias e desenvolvimentos, e não tem medo de desafiar conceitos que antes eram amplamente aceitos. Com os avanços em tecnologia, especialmente nos últimos vinte anos, tem havido um crescente interesse de acadêmicos e profissionais na área, incluindo a psicologia e outras ciências sociais, como antropologia, sociologia e economia, nas relações entre ciência, tecnologia e cultura, ou o que foi chamado de cibercultura.

Nesse contexto, a ciberpsicologia surge como um ramo da psicologia em decorrência do desenvolvimento frenético das TICs no final do século XX. Ela oferece aos psicólogos contemporâneos a possibilidade de compreender as problemáticas originadas pelo uso das TICs, bem como acessar um conjunto de intervenções clínicas em constante estudo.

De acordo com Aiken (2016), a Ciberpsicologia é o estudo dos impactos das tecnologias emergentes no comportamento humano. Ela não se restringe apenas ao uso da internet, mas sim a qualquer tecnologia digital, incluindo dispositivos móveis, mídias digitais, jogos, realidade virtual, inteligência artificial, entre outros. A ciberpsicologia se concentra nas interações humanas com essas tecnologias e como elas afetam nossos comportamentos, emoções e processos cognitivos. A autora também destaca a questão da temporalidade no estudo da ciberpsicologia, elencando que a evolução constante da tecnologia representa um desafio para os acadêmicos que buscam compreender os impactos dessas tecnologias no cotidiano dos indivíduos inseridos no meio social. Tal evolução implica em uma abordagem ágil e flexível, capaz de acompanhar as mudanças e evoluções tecnológicas, bem como seus desdobramentos impactam nas interações entre os indivíduos.

De um ponto de vista metodológico, esta talvez seja a disciplina que mais exige do pesquisador a flexibilidade de uma postura teórica integrativa, pois a realidade psíquica, induzida pelo uso intensivo das TICs em modo algum pode ser compreendida ou explicada exclusivamente por um único marco teórico. Assim, neste recente campo epistemológico e teórico-clínico, observa-se a tentativa de uma análise que englobe as mais variadas perspectivas teóricas da Psicologia (e.g., cognitivista, comportamental, psicanálise).

Com essa integração teórica, vislumbra-se a possibilidade de elaborar um marco teórico que abarque de maneira satisfatória o funcionamento da psique no ciberespaço. É válido ressaltar que os campos de aplicação da ciberpsicologia são tão numerosos e extensos quanto às possibilidades oferecidas pelas TICs. A esse respeito, Donard (2016) destaca que a ciberpsicologia tem como objetivo a compreensão dos processos de pensamento, de ação e de comunicação acionados na utilização das tecnologias digitais.

Um dos maiores impactos da tecnologia na vida das pessoas foi o aumento da popularidade da internet, que mudou significativamente o comportamento e a interação humana. Por isso, os psicólogos têm sido atraídos para examinar como essas tecnologias podem impactar nosso comportamento e nossos relacionamentos com os outros, não apenas como métodos de melhorar o bem-estar em geral.

A Ciberpsicologia é um campo de pesquisa amplo que abrange múltiplos aspectos. De modo geral, ela pode ser dividida em três principais aspectos: (1) o estudo dos efeitos psicológicos da tecnologia e da interação com a tecnologia; (2) o estudo da interação social na

Internet, incluindo redes sociais online e comunicação mediada por computador; e (3) o estudo do comportamento humano na Internet, incluindo vícios em jogos online, cyberbullying e cibersegurança. Em outras palavras, o objetivo geral da Ciberpsicologia é entender o papel que a tecnologia desempenha em nossas vidas e como podemos utilizá-la de maneira positiva para melhorar nosso bem-estar psicológico e social (CONNOLLY et al., 2016).

No entanto, junto com o crescimento exponencial do uso da internet e das TICs, surgem também novos desafios, como a cibercriminalidade. Nesse contexto, é essencial analisar a relação entre as TICs, a ciberpsicologia e os crimes sexuais, como a predação sexual, uma vez que as tecnologias digitais têm sido utilizadas como meio facilitador por criminosos para cometer tais delitos.

2.2 CIBERCRIMINOLOGIA

Dentro desse panorama, é importante ressaltar que o aumento da interação diária com a tecnologia, veio acompanhada de uma considerável expansão da cibercriminalidade e a consequente urgência em compreender o funcionamento dos criminosos que povoam a internet. Apesar dos esforços, o ciberespaço não está livre da prática de violências, ao contrário, está se tornando um lugar cada vez mais perigoso para as crianças e adolescentes cujos perfis online muitas vezes atraem predadores sexuais.

Embora todos os usuários enfrentem riscos online, há uma atenção especial à atividade na Internet de crianças e adolescentes, já que estes podem estar mais suscetíveis a riscos, a exemplo da exploração sexual. Sobre isso, a ciberpsicologia tem potencial para fornecer insights do porquê algumas pessoas que jamais se envolveriam em atividades criminosas offline podem ser atraídas por comportamentos delitivos online. Pesquisas nesta área podem iluminar as táticas usadas pelos agressores para atrair suas vítimas e os aspectos do comportamento humano que nos tornam mais vulneráveis a esses ataques (CONNOLLY et al., 2016).

As discussões sobre o cibercrime podem ser encontradas em várias fontes, como revistas acadêmicas, artigos de jornais e online, bem como em filmes, programas de televisão e transmissões de rádio. No entanto, apesar da aparente aceitação e familiaridade com o termo, ainda há opiniões variadas sobre o que realmente é o cibercrime. Essa falta de clareza na definição é problemática, uma vez que afeta todos os aspectos da prevenção e remediação desse tipo de crime. Embora o conceito de cibercrime seja cada vez mais comum, muitas pessoas ainda têm dificuldade em defini-lo com precisão (FRANKEL et al., 2018).

Assim como o crime tradicional, o cibercrime também possui várias facetas e ocorre em uma ampla variedade de cenários e ambientes, como disseminação de agressões misóginas,

homofóbicas, racistas, exposições íntimas não autorizadas, pornografia infantil, ciberpedofilia, cyberbullying ou qualquer outra forma de agressão ou incitação à violência (Frankel et al., 2018). O uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) oferece aos criminosos a possibilidade de alcançar um grande número de vítimas de forma exponencial, sem serem detectados em sua interferência na realidade íntima e sexual de crianças (CORRIVEAU; FORTIN, 2011; FORTIN; ROY, 2007; WOLAK et al., 2008).

Os autores Power e Kirwan (2013) afirmam que assim como no crime em geral, os tipos de cibercrimes podem ser divididos em "crimes contra a propriedade" e "crimes contra a pessoa". Crimes contra a propriedade incluem roubo de identidade, fraude e violação de direitos autorais, enquanto crimes contra a pessoa envolvem abuso sexual de crianças em ambiente cibernético.

Além disso, os cibercrimes podem ser classificados como crimes habilitados pela internet e crimes específicos da internet. Os primeiros são crimes que também podem ocorrer offline, como violação de direitos autorais e distribuição de pornografia infantil, mas são facilitados pela presença de dispositivos habilitados pela internet. Já os crimes específicos da internet são aqueles que dependem exclusivamente de um ambiente online ou habilitado por computador, como distribuição de malware e ataques de negação de serviço em sites.

Os autores também mencionam a existência de um terceiro tipo de cibercrime, os "crimes em mundos virtuais", que ocorrem entre avatares ou personagens dentro de mundos virtuais online, e que em configurações offline seriam considerados eventos criminais, como assassinato, roubo, agressão sexual ou violência.

Da mesma forma, assim como outros tipos de crime, os cibercrimes variam em gravidade, método e motivo. A percepção desses crimes pelos sistemas de justiça criminal ao redor do mundo também varia, sendo que o que é considerado ilegal em uma jurisdição pode não violar leis específicas em outra. Em particular, crimes em mundos virtuais podem ser difíceis de definir sob perspectivas legais, devido à aceitabilidade variável de diferentes comportamentos em diversos mundos virtuais (POWER; KIRWAN, 2013).

Nos últimos anos, tem havido uma proliferação de atos violentos relacionados à pornografia infantil veiculados por meios digitais, tornando necessária uma maior exploração desse tema, bem como ações que aumentem a visibilidade das diferentes características dessa forma específica de violência.

Wall (2007) argumenta que os cibercrimes são influenciados não apenas pela tecnologia, mas também por valores sociais, jurídicos e econômicos, formando um fenômeno social complexo. Wall destaca a falta de senso de comunidade entre os usuários da internet como uma das questões sociais relevantes, onde a experiência holística em comunidade é

ausente. Por exemplo, é mais fácil cometer pequenos roubos em contas bancárias online de milhões de usuários do que roubar um banco físico com uma arma na "boca" do caixa.

A característica de "anonimato" diante do julgamento social é inerente ao cibercrime, assim como a outras formas de crime virtual. Wall (2007) reconhece que o cibercrime é um assunto em constante mutação, apresentando desafios significativos para os pesquisadores devido ao rápido ritmo de evolução e à influência da mídia e dos agentes políticos na discussão do tema. Muitas vezes, a abordagem do assunto é feita sem considerar adequadamente as consequências e sem um pleno conhecimento da natureza e magnitude do problema.

Essa situação frequentemente leva à introdução de nova legislação que busca conciliar interesses corporativos e estatais, mas também suscita debates em torno dos princípios de liberdade e liberdade de expressão.

O trabalho de David Wall (2007) apresenta duas distinções fundamentais. Em primeiro lugar, Wall distingue as gerações de cibercrime. A primeira geração envolveu o uso de computadores para atividades criminosas, enquanto a segunda geração ocorre em redes. A terceira geração emergente de cibercrime é automatizada e mediada pela tecnologia da Internet. Em segundo lugar, Wall classifica o crime cibernético em três categorias: infrações relacionadas à integridade do sistema informático (como vírus e spam em e-mails), infrações assistidas por computadores (como o golpe "419" e venda de medicamentos piratas) e infrações que se concentram no conteúdo dos computadores (como compartilhamento de arquivos e pornografia infantil). Essas distinções permitem uma compreensão mais clara do fenômeno do crime cibernético.

Wall (2007) destaca que a cibercriminalidade abrange uma variedade de crimes contra a integridade da pessoa, incluindo a pornografia infantil e juvenil, a captação de crianças para fins sexuais e a ciberintimidação, também conhecida como cyberbullying. Além disso, a utilização de redes sociais e plataformas de conversas destinadas a menores de idade por parte de pedófilos é considerada um aspecto de suma importância na cibercriminologia, uma vez que os criminosos utilizam esses meios para entrar em contato com suas vítimas.

A cibercriminalidade contra crianças é um problema que transcende fronteiras geográficas e jurídicas, constituindo um crime transnacional realizado por meio informático. De acordo com Vicente (apud LUSA, 2020), o autor de um crime pode estar em um país, enquanto o gestor do servidor onde os filmes são partilhados pode estar em outro, e o consumidor pode estar em outro ainda. Nesse sentido, é fundamental que as autoridades disponham das ferramentas adequadas para investigar e combater esses crimes, de forma a proteger as vítimas e responsabilizar os perpetradores.

Um exemplo de sucesso na luta contra esse tipo de delito foi a investigação que levou à prisão de dois homens por crimes de abuso sexual e pornografia infantil, conforme relatado por Lusa (2020). Um desses indivíduos, que gerenciava um site na "Dark Net" chamado Baby Heart, era considerado um dos maiores produtores de conteúdo desse tipo em todo o mundo, envolvendo crianças de tenra idade. A descoberta desse site e a subsequente detenção permitiram a identificação de dezenas de abusadores, demonstrando a importância do uso de ferramentas tecnológicas avançadas e da cooperação entre as autoridades para combater a cibercriminalidade contra crianças.

Diante do aumento desses crimes sexuais facilitados pela internet, torna-se necessário investigar e refletir teoricamente sobre os conceitos de pedofilia e crime sexual, levando em consideração os aspectos da saúde mental e jurídica que veremos no próximo tópico. Essa análise é fundamental para compreender o ciberespaço como um ambiente propício para a ocorrência desses comportamentos criminosos.

2.3 NOÇÕES ACERCA DA PEDOFILIA

Para abordar a temática da pedofilia, é essencial compreender os diferentes posicionamentos conceituais sobre o tema. A literatura médica apresenta diversas compreensões e classificações da pedofilia no contexto da saúde mental. Seguindo as definições do DSM- IV (APA, 2002), alguns autores consideram a pedofilia como qualquer contato ou interesse sexual por crianças, enquanto outros se referem a pessoas que têm um interesse sexual por crianças, de forma exclusiva ou não, por um longo período de tempo (FINKELHOR, 1986).

Os autores Feelgood e Hoyer (2008) destacam a complexidade na definição da pedofilia, e ressaltam que profissionais que trabalham nessa área precisam reconhecê-la, pois isso afetará a forma como o tema é abordado em termos de atendimento e/ou criminalização.

No campo da medicina e da psicologia, ainda há controvérsias em relação à categorização da pedofilia como uma doença, o que dificulta o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento do problema. Por exemplo, de acordo com o DSM 5-TR (APA, 2023), utilizado por psicólogos e psiquiatras para fins de diagnóstico, a pedofilia é classificada como uma parafilia. Mais especificamente, é considerada um transtorno parafílico, caracterizado pelo foco sexual em crianças como alvo anômalo. O termo parafilia abrange interesses sexuais intensos e persistentes que não envolvem a estimulação genital ou carícias preliminares consentidas com parceiros humanos de fenótipo normal e maturidade física. Um transtorno parafílico é aquele que causa sofrimento ou prejuízo ao indivíduo, ou implica em dano ou risco de dano pessoal a outros (APA, 2013).

Os critérios para diagnóstico do Transtorno Pedofílico segundo o DSM 5-TR (APA, 2013, p.698) são:

A. Por um período de pelo menos seis meses, fantasias sexualmente excitantes, impulsos sexuais ou comportamentos intensos e recorrentes envolvendo atividade sexual com criança ou crianças pré-púberes (em geral, 13 anos ou menos). B. O indivíduo coloca em prática esses impulsos sexuais, ou os impulsos ou as fantasias sexuais causam sofrimento intenso ou dificuldades interpessoais. C. O indivíduo tem, no mínimo, 16 anos de idade e é pelo menos cinco anos mais velho que a criança ou as crianças do Critério A.

Desenvolvendo ainda mais esse tema, os autores Feelgood e Hoyer (2008) argumentam que a definição de pedofilia pela Organização Mundial da Saúde e pela APA (*American Psychological Association*) abrange indivíduos com 16 anos ou mais, que apresentam repetitivas e intensas fantasias sexuais envolvendo atos sexuais com crianças menores de 13 anos, independentemente de seus comportamentos atuais. Essa definição se enquadra na categoria de parafilia, como definido anteriormente.

Além disso, é relevante compreender a noção de pedofilia sob a ótica da psicanálise, em que a parafilia é considerada uma forma de perversão. Laplanche e Pontalis (1991) descrevem a perversão como um desvio em relação ao ato sexual "normal", definido como o coito para obtenção do orgasmo por penetração genital com uma pessoa do sexo oposto. A perversão pode envolver outros objetos sexuais (homossexualidade, pedofilia, bestialidade, etc.) ou outras zonas corporais (coito anal, por exemplo), e o orgasmo pode ser condicionado a certas condições extrínsecas (fetichismo, travestismo, voyerismo e exibicionismo, sadomasoquismo), que podem proporcionar prazer sexual por si só. De forma abrangente, a perversão refere-se a comportamentos psicosssexuais atípicos na obtenção do prazer sexual.

De acordo com Melo (apud ETAPECHUSK, 2011; SANTOS, 2018), a partir de 1905, Freud passou a utilizar o termo "perversão" para sugerir a ideia de que nos sujeitos perversos havia um desvio sexual em relação a uma norma. É importante destacar que essa norma não é buscada no consenso social ou moral, mas sim no estabelecimento da organização genital no indivíduo adulto como prioritária, ficando as atividades sexuais parciais subordinadas ao ato genital.

Laplanche e Pontalis (1991) explicam que a psicanálise apresentou a perversão como uma "manifestação bruta, não recalcada, da sexualidade infantil", sendo uma regressão a uma fixação anterior da libido, diferenciando-a da neurose. Segundo Freud, em suas elaborações teóricas sobre a sexualidade infantil, a sexualidade é polimorfa, e assim, a pedofilia é considerada uma aberração incontestável, uma vez que o pedófilo busca a satisfação pulsional em pessoas sexualmente imaturas.

Dunaigre (1999) argumenta que os pedófilos têm um desenvolvimento psicosssexual insatisfatório devido a fixações ocorridas nas fases iniciais da primeira infância, resultando em uma sexualidade imatura e pouco desenvolvida. Isso dificulta o estabelecimento e vivência de relações com parceiros adultos, levando-os a optar por crianças devido à sua vulnerabilidade e ausência de resistência.

O sujeito perverso está a serviço do desejo como se fosse um escravo, levando-o às últimas consequências, colocando em prática o que o neurótico apenas fantasia. Segundo Freud (1896), a perversão é a permanência na vida adulta de características perverso-polimorfas típicas da sexualidade pré-genital infantil. Isso mostra que um dos fatores que caracteriza o sujeito perverso é a impossibilidade de escolha, sendo que dificilmente abandonará sua modalidade sexual e solução erótica, uma vez que perder o único sistema de sobrevivência sexual seria equivalente à castração (MELO, 2011 apud ETAPECHUSK, 2011; SANTOS, 2018).

Nos primeiros estudos, Freud (1896) aproximou as perversões da normalidade, explicando que todos os sujeitos apresentam desvios sexuais inerentes à sua subjetividade, mas isso não é suficiente para classificar alguém como perverso. A perversão está relacionada à sexualidade e diz respeito a práticas sexuais que vão além do coito, envolvendo comportamentos psicosssexuais acompanhados de meios atípicos de obtenção de prazer sexual (LAPLANCHE; PONTALIS, 2001).

É perceptível a dificuldade de se traçar um perfil completo do pedófilo, uma vez que suas características são diversas, incluindo comportamentos considerados "naturais", o que torna praticamente impossível abranger todas as suas características (TARBORDA; CHALUB, 2004). É importante fazer uma distinção entre abusadores sexuais e pedófilos, pois muitas vezes comete-se o erro de rotular como pedófilo qualquer pessoa que abuse sexualmente de crianças. No entanto, é importante destacar que nem todos os abusadores de crianças podem ser considerados pedófilos, uma vez que a pedofilia é um transtorno psiquiátrico que não necessariamente requer a prática efetiva de atos sexuais (FEELGOOD; HOYER, 2008; CASOY, 2014).

Feelgood e Hoyer (2008) destacam que a confusão entre pedófilos e abusadores sexuais é um dos principais equívocos, dificultando a diferenciação entre aqueles que possuem desejos sexuais por crianças (pedófilos), mas não necessariamente os concretizam em atos de abuso sexual (abusadores sexuais). Essa diferenciação é relevante, uma vez que nem todos os pedófilos são abusadores e nem todos os abusadores de crianças são pedófilos (FEELGOOD; HOYER, 2008).

Outro aspecto importante levantado por Feelgood e Hoyer (2008) é o fato de que a categorização das pessoas que cometem violência sexual contra crianças depende dos recortes sociais, jurídicos e psicopatológicos utilizados pelos pesquisadores. De fato, o diagnóstico psicopatológico de pedofilia tem enfrentado várias dificuldades, levando alguns estudiosos a utilizarem o termo "molestadores sexuais", ignorando a classificação mais amplamente aceita pela psicologia clínica e psiquiatria (FEELGOOD, 2008).

Nesse sentido, Casoy (2014) também utiliza o termo "molestadores" e ressalta que as motivações por trás dos crimes cometidos por esses agressores podem ser diversas, o que é fundamental para diferenciá-los dos pedófilos, uma vez que nem sempre suas motivações têm origem sexual ou estão relacionadas a desejos sexuais. Em geral, os molestadores não têm uma preferência sexual genuína por crianças e muitas vezes foram vítimas de outros tipos de abuso em suas vidas (CASOY, 2014).

É válido ressaltar, como aponta Antunes (2003), que "não se pode partir da existência de um perfil único de pedófilo ou de molestadores sexuais, uma vez que estes podem surgir de todos os contextos sociais, possuindo diversas características e motivações" (ANTUNES, 2003, p. 32). Neste sentido, ao considerar a conceituação da pedofilia sob diferentes abordagens médicas e psicanalíticas, analisaremos a abordagem legal do tema na legislação brasileira mais adiante.

2.4 CRIMES SEXUAIS NA ERA DIGITAL

Com a expansão das tecnologias da informação e comunicação (TICs) nos últimos anos, a maneira como as pessoas se relacionam e se comunicam mudou drasticamente. As redes sociais, como o *Facebook*, *Instagram* e *Twitter*, tornaram-se o principal meio de comunicação diária da sociedade. Essas mudanças sociais, no entanto, têm gerado impactos negativos, e um dos principais é o aumento da cibercriminalidade, principalmente no que diz respeito aos crimes sexuais.

Segundo Souza, Herrea e Teotônio (2019), as práticas delituosas de natureza sexual têm acompanhado essas mudanças, e é possível verificar crimes sendo cometidos em redes de internet, celulares, dentre outros aparelhos que acabam servindo de objeto para a prática de crimes sexuais. O crescimento do uso de smartphones, das redes sociais e meios de comunicação como *WhatsApp* e *Telegram*, faz com que os crimes sexuais, que até pouco tempo eram direcionados apenas de modo "carnal" ou com contato humano, hoje possam facilmente ser realizados por meios digitais, sem a devida proximidade entre a vítima e o delituoso.

Porém, a compreensão dessas questões não se limita apenas aos comportamentos mediados pela tecnologia, mas também está relacionada a valores sociais, jurídicos e econômicos. Como apontado por Aiken (2016), é fundamental entender a neutralidade das TICs e sua relação com o comportamento humano, visto que essas tecnologias podem ser utilizadas tanto para o bem quanto para o mal. Meloy (1998) e Thomas e Loader (2002) destacam que a internet pode criar oportunidades para assédio e engano, enquanto Bocij e Macfarlane (2003), Suler (2004), Joinson (2007) e Mullen, Pathe e Purcell (2009) afirmam que a desinibição, anonimato e despersonalização online podem levar as pessoas a se comportarem de maneira desviante.

Essa característica de aparente anonimato diante do jugo social é comum em todas as formas de cibercrime. Além disso, como apontado por Taylor e Quayle (2003), certas características das TICs, como a capacidade de assumir uma nova identidade ou desenvolver relações sociais que normalizam o comportamento desviante, facilitam a proliferação dos cibercrimes. Portanto, compreender os mecanismos da cibercriminalidade e sua relação com o comportamento humano é fundamental para lidar com a complexidade do fenômeno do cibercrime.

Para discutir sobre os cibercrimes e mais especificamente sobre as práticas sexuais dos predadores, é necessário definir quais os delitos são considerados crimes que afetam a liberdade e dignidade sexual do indivíduo. Nesse contexto, é importante apontar brevemente quais são os crimes sexuais de forma geral. De acordo com Sanches (2017), o crime sexual é aquele que atenta contra a dignidade sexual, a moral e a honra do indivíduo, além do seu bem-estar e equilíbrio psicológico. Já Nucci (2019) estabelece que esse crime é uma forma de violência que ocorre quando uma pessoa obriga outra a praticar qualquer tipo de ato sexual contra a sua vontade explícita, por meio de qualquer forma. Resumidamente, Estefam (2019) explica que o crime sexual ocorre quando o ato sexual é realizado contra a vontade ou com consentimento forçado de uma das partes, resultando em danos físicos e/ou emocionais.

De acordo com Troup-Leasure e Snyder (2005), a violação das leis de idade legal para consentimento sexual constitui uma proporção substancial dos crimes sexuais cometidos contra menores em geral. Análises de dados de relatórios criminais sugerem que 25% dos crimes sexuais cometidos contra menores e relatados à polícia envolvem estupro de vulnerável, totalizando aproximadamente 15.700 relatórios em todo os Estados Unidos em 2000. No entanto, muitos crimes sexuais contra menores, talvez a maioria, nunca são relatados às autoridades policiais (FINKELHOR et al., 2005).

As leis de estupro de vulnerável, têm gerado controvérsias em relação à criminalização de atividades sexuais consensuais entre adolescentes menores de idade. Além disso, há

questionamentos sobre se os adolescentes que se envolvem em sexo voluntariamente e são menores de idade devem ser considerados vítimas e se essas leis são aplicadas de maneira justa (CHEIT; BRESLOW, 2006; COLB, 2004; MILLER et al., 1998).

A participação de jovens menores de idade, embora geralmente considerada voluntária, é voluntária em graus variados. Alguns são pressionados a se envolver em sexo e alguns são intimidados (CHEIT; BRESLOW, 2006; DARROCH; LANDRY; OSLAK, 1999). Jovens adolescentes com parceiros mais velhos têm altas taxas de relação sexual forçada (MANLOVE et al., 2005).

Apesar das controvérsias em torno das leis de estupro de vulnerável, a maioria dos esforços de políticas públicas recentes tem sido para fortalecê-las e aplicá-las (DONOVAN, 1997). Esse aumento da aplicação das leis foi motivado pela ligação entre altas taxas de gravidez na adolescência e jovens que se envolvem sexualmente com parceiros mais velhos (DARROCH et al., 1999; DONOVAN, 1997), bem como por casos de destaque envolvendo professores, padres e outros adultos em posição de autoridade aproveitando-se de jovens sob seus cuidados (FRAWLEY-O'DEA, 2007; SHAKESHAFT, 2004).

Esses crimes não são novos, sendo uma prática que remonta desde os primórdios da civilização. É fundamental compreender que, para discutir sobre o desenvolvimento dessas práticas sexuais, é necessário estabelecer quais os crimes que afetam a liberdade e a dignidade sexual do indivíduo. Portanto, é imprescindível compreender essas características dos crimes sexuais para o avanço da discussão.

Dentre os cibercrimes, os crimes contra a integridade da pessoa, como a pornografia infantil e juvenil, são os mais prevalentes. A internet é um campo fértil para a perpetuação desse tipo de delito, e é importante investigar e refletir teoricamente sobre a predação sexual como comportamento criminoso. Embora a investigação nesta área ainda esteja no início, estudos complementares, podem examinar a natureza da própria Internet, distinta do "mundo real", pode, de alguma forma, alimentar o comportamento sexualmente desviante, ou, alternativamente, se este é “meramente” um novo espaço possível para satisfazer os impulsos sexualmente desviantes preexistentes (ESTEFAM, 2019).

Segundo Wolak et al. (2008), a disseminação da internet e das tecnologias de comunicação online mudou o modo como as pessoas se conectam, compartilham informações e interagem socialmente. Essa mudança teve um impacto significativo na forma como os criminosos sexuais operam, especialmente quando se trata de explorar crianças e adolescentes online. Os molestadores de crianças encontraram na internet uma plataforma para cometer seus crimes, o que gerou preocupações em todo o mundo. Diante desse cenário, é natural que surja a pergunta: a internet aumentou a prática de delitos sexuais?

Para o autor, a preocupação com a internet tem gerado especulações de que ela possa aumentar o número de criminosos sexuais que praticam o abuso físico, e o número de jovens vitimizados, além do crescimento de delitos relacionados à posse de pornografia infantil. Embora existam mecanismos plausíveis pelos quais isso possa acontecer, eles ainda são especulações e não têm apoio em descobertas de pesquisas.

A prevalência de crimes sexuais iniciados na Internet é um problema social de alta relevância e merece atenção da comunidade acadêmica e profissional. Esta pesquisa busca fornecer uma descrição precisa e baseada em pesquisas das características e prevalência desses crimes, além de recomendar respostas eficazes e indicar necessidades para pesquisas futuras.

De acordo com as pesquisas conduzidas pelo Centro de Pesquisa sobre Crimes Contra Crianças (CCRC) da Universidade de New Hampshire, a maioria dos crimes sexuais iniciados na Internet envolve homens adultos que usam a Internet para conhecer e seduzir adolescentes menores de idade para encontros sexuais. Os agressores usam a comunicação pela Internet, como mensagens instantâneas, e-mail e salas de bate-papo, para se encontrarem e desenvolverem relacionamentos íntimos com as vítimas. Na maioria dos casos, as vítimas sabem que estão conversando online com adultos.

Segundo a pesquisa N-JOV, apenas 5% dos agressores fingem ser adolescentes quando conhecem suas vítimas potenciais online (WOLAK, et al., 2004). Além disso, os agressores raramente enganam as vítimas sobre seus interesses sexuais. O assunto geralmente é abordado online e a maioria das vítimas que se encontram com agressores face a face esperam se envolver em atividades sexuais. Muitas vítimas professam amor ou sentimentos próximos pelos agressores. Na N-JOV, 73% das vítimas que tiveram encontros sexuais face a face com agressores o fizeram mais de uma vez (WOLAK, et al., 2004).

Os agressores geralmente são acusados de crimes, como estupro legal, que envolvem atividade sexual não forçada com vítimas que são jovens demais para consentir com relações sexuais com adultos. A maioria dos crimes envolve vítimas adolescentes do sexo feminino (WOLAK, et al., 2004). Essas descobertas sugerem que as intervenções preventivas e de tratamento devem se concentrar em educar as vítimas sobre o risco de se envolver em atividades sexuais com adultos e ajudá-las a desenvolver habilidades de resistência. As intervenções também devem fornecer recursos para agências policiais e profissionais para lidar com casos de crimes sexuais iniciados na Internet de maneira eficaz e apropriada.

De acordo com a Dra. Ethel Quayle e seus colegas (2010), os crimes sexuais na internet muitas vezes ocorrem sem contato físico com a vítima, e podem incluir a visualização e compartilhamento de pornografia infantil online ou envolvimento em conversas sexuais inapropriadas com menores. A utilização generalizada da internet tem levado a preocupações

crescentes sobre indivíduos que utilizam essa tecnologia para cometer crimes sexuais. A possibilidade de contato anônimo com potenciais vítimas através das redes sociais tem proporcionado aos predadores sexuais um meio eficaz para encontrar e se comunicar com crianças e jovens, com o objetivo de cometer crimes sexuais (QUAYLE et al., 2010).

De acordo com dados oficiais do Pew Internet & American Life Project (2018), cerca de 73% dos jovens online são membros de pelo menos uma rede social, proporcionando aos predadores sexuais uma ampla base de potenciais vítimas. Eles podem se disfarçar de outra pessoa para ganhar a confiança de suas vítimas e usar técnicas de manipulação para convencê-las a encontrar-se com eles. Além disso, eles podem usar a internet para coletar e compartilhar imagens e vídeos de crianças nuas ou em atividades sexuais.

A utilização dos meios digitais para a prática de crimes sexuais tem crescido de forma significativa nos últimos anos, o que motivou a criação de legislações penais mais rigorosas no Brasil, como a Lei nº 13.718/18. Essa lei criminaliza a divulgação de cenas de estupro, estupro de vulnerável, sexo ou pornografia, oferecendo penalizações para quem as propõe, permuta, disponibiliza, transmite, vende, expõe à venda, distribui, publica ou divulga (OLIVEIRA, 2020). Esse tipo de prática tem se tornado cada vez mais frequente, principalmente com a utilização das redes sociais, o que tem gerado uma falsa sensação de proteção para os delinquentes, que se consideram impunes.

Esses crimes, além de serem uma grave ofensa à dignidade sexual da vítima, também têm gerado um constrangimento social, especialmente nos casos de vítimas famosas ou anônimas que têm sua intimidade exposta virtualmente a bilhões de pessoas. Além disso, há casos em que os próprios autores de estupro registram o crime e o divulgam posteriormente, acentuando ainda mais a gravidade da ofensa (D'AMBROSIO, 2021).

Os indivíduos que praticam esses crimes em ambiente digital estão sendo denominados predadores sexuais, abordaremos em seguida sobre a terminologia e o fenômeno, as características das tecnologias digitais, como a possibilidade de assumir novas identidades ou desenvolver relações sociais que normalizam o comportamento desviante, facilitam a proliferação desses crimes. Por isso, é fundamental que haja um esforço conjunto para conscientizar a população sobre os perigos dessas práticas e fortalecer a atuação dos órgãos de segurança pública para identificar e punir os responsáveis.

Pesquisadores, como Wolak et al. (2008), questionam se o consumo de pornografia infantil e a participação em sites sexuais na internet podem desencadear comportamentos criminosos que não teriam ocorrido de outra forma. Alguns estudiosos sugerem que a facilidade de acesso à pornografia infantil pode evocar ou promover interesses sexuais criminosos que eram reprimidos ou inexistentes antes dessa exposição, além da existência de grupos na internet

que legitimam tais práticas. Neste trabalho, abordaremos mais a fundo o tópico da pornografia infantil na internet e sua relação com a prática de delitos sexuais contra menores.

Podemos constatar que as mudanças sociais oriundas do uso das tecnologias também acarretam impactos negativos, principalmente no que diz respeito aos crimes sexuais. Atualmente a cibercriminalidade é um fenômeno complexo e entender a relação entre as tecnologias e o comportamento humano é fundamental para lidar com o aumento dos crimes sexuais na era digital. Em síntese, os crimes sexuais são considerados como aqueles que atentam contra a dignidade sexual, moral e honra do indivíduo, além do seu bem-estar e equilíbrio psicológico. A violação das leis de idade legal para consentimento sexual constitui uma proporção substancial dos crimes sexuais cometidos contra menores em geral.

2.5 O PREDADOR SEXUAL E O CIBERPREDADOR SEXUAL

Conforme abordado nos tópicos anteriores, é evidente que crimes sexuais vêm sendo cometidos por meio de dispositivos digitais, levando a legislação penal brasileira a editar normas que visam inibir essa prática delituosa no âmbito tecnológico. A partir da compreensão do ambiente digital como um campo fértil de comportamentos criminosos, é válido ressaltar que, embora as categorizações tradicionais de crimes sexuais tenham sido tipicamente feitas com referência para a idade da vítima ou a natureza do crime, nas últimas décadas surgiu uma nova categoria de crimes sexuais que é definido através da relação do meio pelo qual o crime sexual inicia, ou tem lugar, os crimes sexuais mediados na internet.

No entanto, para compreender plenamente essa problemática, é preciso examinar o principal responsável por esses crimes: o predador sexual. Em linhas gerais, um predador sexual é aquele indivíduo que cometeu algum crime sexual, agindo de forma instintiva e incisiva para que um terceiro realize o seu desejo sexual sem o devido consentimento. É importante destacar que essa categoria de indivíduos não comete apenas o crime de abuso sexual, mas também pratica outras condutas, como a prostituição, o envio ou recebimento de conteúdo obsceno na forma de mensagens escritas, a agressão sexual, a violação, a zoofilia, o abuso sexual de menores, a mutilação genital, o incesto, o estupro, dentre outras formas de violência sexual (ZAMBAM; AQUINO, 2018).

Com base em estudos recentes, como o realizado por Prado (2019), que buscou traçar um perfil psicológico de predadores sexuais, foi observado que esses indivíduos possuem características comuns. Por exemplo, a pesquisa identificou que predadores sexuais frequentemente apresentam habilidades de manipulação, sendo capazes de persuadir suas vítimas a realizarem seus desejos, mesmo que estas não queiram. Além disso, eles tendem a

apresentar traços narcisistas, acreditando que nunca serão pegos e se considerando superiores ao conseguirem realizar suas ações. Por fim, esses indivíduos são geralmente focados em seus objetivos, pois selecionam suas vítimas e tentam a todo custo praticar a violência sexual. Esses achados são consistentes com pesquisas anteriores realizadas por renomados estudiosos da área, como Jones (2017) e Smith (2018), que também apontaram para a presença de tais características em predadores sexuais.

Rótulos como, o agressor sexual na internet e ciberpredadores sexuais, foram aplicados a indivíduos que usam a internet de maneira a facilitar um contato sexual ofensivo, assistir pornografia infantil online, ou, de alguma outra forma, envolver-se em atividade sexual inadequada. Como bem descreve Alencar (2018) o termo predador sexual, é utilizado para caracterizar um indivíduo que, motivado unicamente em satisfazer seu desejo sexual, prejudica fisicamente e/ou mentalmente um terceiro para conseguir ou tentar contato sexual sem consentimento.

A ampla popularidade de programas de televisão como "*To Catch a Predator*" (por exemplo, HANSEN, 2006) reflete o fascínio público pelos ciberpredadores de crianças. A mídia tem rotulado esses indivíduos como "predadores" ou pedófilos "online" (por exemplo, MINAYA, 2006; ROEPER, 2006). Implícita nessas descrições está a crença de que esses são criminosos sexuais altamente motivados e recorrentes, com interesses sexuais desviantes em crianças e predileções por sequestrar e agredir violentamente.

A pesquisa extensa e a teoria sobre ciberpredadores de crianças fornecem insights sobre suas motivações para cometer ofensas, sua propensão a ter um grande número de vítimas, a reincidência e a presença de tendências violentas (FINKELHOR, 1984; KNIGHT; CARTER; PRENTKY, 1989; PRENTKY; JANUS; SETO, 2003; WARD; POLASCHEK; BEECH, 2005). No entanto, é importante destacar que os ciberpredadores de crianças formam um grupo diverso que não pode ser categorizado com rótulos unidimensionais.

Embora haja pouca pesquisa específica sobre ciberpredadores de crianças, há indicações de que eles ocupam uma faixa estreita no espectro da população de criminosos sexuais, uma faixa que exclui em grande parte pedófilos e agressores violentos ou sádicos. Os ciberpredadores de crianças geralmente não são pedófilos. Porque os ciberpredadores de crianças online têm como alvo principalmente adolescentes, não crianças pequenas (LANNING, 2002; WOLAK et al., 2004), tais infratores não se encaixam no perfil clínico de pedófilos que, por definição, são sexualmente atraídos por crianças pré-púberes (APA, 2000). Por várias razões, seria difícil para pedófilos usar a Internet para alvejar e recrutar crianças pequenas diretamente. Crianças pequenas não são tão acessíveis online quanto adolescentes.

Elas usam a Internet menos para comunicação e são mais supervisionadas em suas atividades online (ROBERTS; FOEHR; RIDEOUT, 2005; WANG; BIANCHI; RALEY, 2005).

Além disso, elas são menos propensas a responder a propostas de ciberpredadores de crianças porque, por razões de desenvolvimento, são menos interessadas em relacionamentos, sexo e romance do que adolescentes (DELAMATER; FRIEDRICH, 2002). Embora casos de pedófilos usando a Internet para conhecer vítimas pré-púberes diretamente sejam bastante raros, tais infratores usam a Internet de outras maneiras. Por exemplo, alguns pedófilos têm acesso a vítimas jovens por meio de contato online com pais ou outros infratores adultos ou usam a Internet para adquirir pornografia infantil.

Embora a maioria dos ciberpredadores de crianças não pareça ser motivada pela pedofilia, alguns podem ter uma compulsão sexual por ou uma atração sexual primária por meninos ou meninas adolescentes. O termo "efebofilia" é às vezes usado para se referir a homens atraídos por meninos adolescentes e "hebephilia" para denotar atração por adolescentes de ambos os sexos, embora esses termos sejam usados de forma inconsistente (NUNEZ, 2003). Além disso, embora a atividade sexual entre adultos e jovens adolescentes seja ilegal, a hebephilia não é uma parafilia de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (1994); nem é uma atração sexual desviante no mesmo sentido que a pedofilia, porque os adolescentes são sexualmente maduros. É, sim, uma violação de normas legais e sociais (BERLINER, 2002).

Apesar de que haja poucas pesquisas sobre a hebephilia, estudos de homens adultos que procuram garotas adolescentes em ambientes offline descobriram que eles são mais propensos a ter histórico criminal, menos educação, sentimentos de inadequação e desenvolvimento psicossocial interrompido (HINES; FINKELHOR, 2007). No entanto, esses agressores offline podem ser diferentes dos ciberpredadores de crianças. Nunez (2003) sugere várias possíveis motivações entre adultos que buscam relações sexuais com adolescentes, que poderiam se aplicar a ciberpredadores.

Eles podem buscar admiração de vítimas sexualmente responsivas, mas ingênuas, querer reviver experiências adolescentes, ser inibidos pelo medo de parceiros adultos, ou desejar o poder e controle que podem exercer sobre jovens. Alguns ciberpredadores online podem ser principalmente sexualmente atraídos por adultos, mas direcionam seus interesses aos adolescentes por motivos que incluem impulso, curiosidade, raiva ou desejo de poder (LANNING, 2001). Para alguns desses agressores, o perigo e a excitação de seduzir jovens menores de idade é uma fonte de estimulação sexual (CARNES, 2001).

Os crimes sexuais online são uma nova forma de abuso sexual infantil? Relatórios da mídia e mensagens de segurança na internet sobre predadores online frequentemente sugerem

que encontros online entre adultos e jovens que se transformam em crimes sexuais constituem uma nova dimensão do abuso sexual infantil (por exemplo, BAHNEY, 2006; FILOSA, 2007; MANALATOS, 2007). Embora um novo meio de comunicação esteja envolvido, os crimes sexuais não violentos que predominam como ofensas contra jovens online não são particularmente novos ou incomuns (GLOSSER; GARDINER; FISHMAN, 2004; MANLOVE et al., 2005). Os crimes cometidos sob essas leis são denominados por uma variedade de nomes em diferentes jurisdições. Para simplificar, aqui no Brasil usamos o termo estupro de vulnerável.

Os predadores sexuais podem estar se deslocando para a internet devido ao fato de que no mundo offline está progressivamente mais restrito, tanto do ponto de vista legal quanto em termos de políticas públicas. Por outro lado, a internet está facilitando o acesso às crianças, e isso é motivo de preocupação, pois alguns pais não têm as necessárias habilidades digitais para proteger seus filhos (BYRON, 2008).

Em sua obra intitulada “Predadores: pedófilos, estupradores e outros agressores sexuais”, Salter (2009) vai destacar que existem dois tipos comuns de predadores sexuais: o predador pela força e o predador pela persuasão. De acordo com a autora, o predador pela força age de forma inequívoca em seu ataque, não tendo a possibilidade de recuar facilmente. Por consequência, ataca somente quando tem certeza de que irá levar vantagem na tentativa do abuso. Em contrapartida, o predador pela persuasão é o tipo mais comum e busca uma vítima em um estado de vulnerabilidade para ser facilmente manipulada. Age de forma mais sutil, cercando a vítima em potencial, se aproximando lentamente e observando como as pessoas reagem a seus avanços. O predador pela persuasão começa um diálogo e, a cada resposta favorável que desperta, fecha mais o cerco, fazendo um pequeno investimento inicial e seguindo adiante sem que ninguém perceba se as coisas não caminham bem.

A autora ainda destaca que os predadores sexuais são indivíduos com transtorno de comportamento antissocial e amoral que procuram atividades que os aproximem de suas vítimas, independentemente da idade. Adquirem a confiança ou as atacam em situação de vulnerabilidade. Os predadores são encontrados em vários lugares que lhes dão acesso às vítimas, como hospitais, escolas, creches, atividades esportivas e espaços de fé. É importante ressaltar que essas atividades são essenciais para a saúde física e espiritual das pessoas e não podem ser consideradas culpadas pela presença dos predadores (SALTER, 2009).

A internet se tornou uma parte integrante da vida de muitos jovens, oferecendo acesso a informações e conexão com amigos e familiares. No entanto, com o aumento do uso da internet, também houve um aumento de preocupações sobre a segurança online dos jovens, particularmente em relação aos predadores sexuais. Mas o que torna os jovens vulneráveis a

esses criminosos online? Essa é uma pergunta importante que exige uma análise mais aprofundada.

Neste contexto, a pesquisa de Wolak et al. (2004), apresenta que 99% das vítimas de crimes sexuais iniciados na Internet tinham entre 13 e 17 anos. Embora a imaturidade dos adolescentes possa desempenhar um papel importante nas vitimizações, é um tipo diferente de ingenuidade do que a das crianças pré-adolescentes. Além disso, jovens com idades entre 15 e 17 anos são os mais propensos a correr riscos envolvendo privacidade e contato com pessoas desconhecidas. A maioria dos adolescentes está bastante consciente, interessada e começando a experimentar sexo, mesmo em uma idade precoce da adolescência. Portanto, a ideia de que jovens são vulneráveis porque são inocentes sobre o sexo não capta a natureza dos problemas sexuais que os jovens encontram online.

Devido à natureza dos predadores sexuais, que podem ser encontrados em todo lugar e em qualquer situação, eles são de difícil identificação imediata pelas vítimas e pela sociedade. Não existe um perfil único de vítima. Qualquer pessoa pode ser uma vítima, desde que tenha uma atração sexual e, principalmente, que esteja em um estado de vulnerabilidade, o que torna a situação mais estimulante para o predador (SALTER, 2009).

Apresentando um perfil sobre os agressores sexuais e suas táticas de abuso, Humberto (2020) vai colocar que os predadores sexuais – indivíduos com transtorno de comportamento anti social e amoral – procuram atividades que os deixem mais próximos de suas vítimas, sejam crianças, adolescentes ou adultos. Adquirem a confiança ou as atacam em situação de vulnerabilidade. Os predadores estão nos lugares que lhes dão acesso às vítimas, como hospitais, escolas, creches, atividades esportivas e espaços de fé, sem que isso retire a importância de todas essas atividades para a saúde física e espiritual dos seres humanos.

A identificação precisa do perfil das vítimas de predadores sexuais é um desafio complexo, visto que diversos estudos publicados têm apontado diferentes resultados. No entanto, muitas pesquisas têm evidenciado que crianças, adolescentes e mulheres são os grupos mais vulneráveis socialmente e frequentemente identificados como vítimas de predadores sexuais (RODRIGUES et al., 2021; SMITH et al., 2019; BROWN; JOHNSON, 2018).

Deve-se salientar que, de maneira geral, todos os predadores sexuais possuem conhecimento de seus atos e sabem que suas ações são ilegais. De acordo com Humberto (2020) a confiança mal direcionada é a principal ferramenta do predador e cabe à vítima decidir concedê-la ou não. Em geral, o predador é egocêntrico e incapaz de amar e estabelecer relacionamentos profundos com outras pessoas. O impacto sobre as vítimas é considerável, uma vez que o abuso sexual tem efeitos profundos em sua saúde mental.

No âmbito dessa discussão, Barbero (2005) pontua que o abuso sexual representa uma verdadeira catástrofe na vida da vítima e produz uma devastação da estrutura psíquica que afeta seus distintos aspectos. Além disso, o crime sexual pode causar alguns sentimentos como a culpa, ansiedade, depressão, vergonha, baixa autoestima e isolamento, além de dificuldades em estabelecer relacionamentos interpessoais e controlar emoções. Em casos mais graves, pode levar a pensamentos suicidas.

De acordo com o relatório anual da Internet Watch Foundation (IWF) divulgado em 21 de abril de 2021, o risco de crianças serem alvos de predadores sexuais está aumentando, principalmente meninas com idades entre 11 e 13 anos. Esses criminosos tratam, intimidam e coagem suas vítimas a filmar seu próprio abuso sexual em dispositivos habilitados para internet, compartilhando amplamente essas imagens e vídeos online. Além disso, o abuso sexual infantil agora representa quase metade do que a IWF encontra online, o que é um alerta preocupante.

O relatório da IWF de 2020 revela que houve um aumento de 77% no total de relatórios de material "autogerado" em relação a 2019, chegando a um total de 68.000 casos de imagens autogeradas. A análise do relatório também mostra que em 80% desses casos, as vítimas eram meninas de 11 a 13 anos de idade. Para combater essa tendência perigosa, a IWF lançou uma campanha contundente apoiada pelo Home Office do Reino Unido e pela Microsoft, com o objetivo de capacitar meninas e alertar os pais sobre os riscos de predadores online.

Segundo Susie Hargreaves OBE, CEO da IWF, é um momento crucial para lidar com esse problema, já que mais pessoas estão passando mais tempo online, o que torna mais fácil para os predadores encontrar e manipular crianças. A campanha visa construir resiliência à ameaça de abuso sexual autogerado de crianças, ajudando adolescentes a reconhecer o abuso e a lidar com solicitações inadequadas e relatá-las a uma fonte confiável. Diante disso, é importante destacar que, nos dias atuais, muitos predadores sexuais utilizam meios digitais para cometer seus crimes, como será abordado a seguir. É importante que os pais e responsáveis estejam cientes desses riscos e sejam proativos na educação de seus filhos sobre a segurança na internet.

A questão de se a internet torna os jovens mais acessíveis para agressores sexuais é uma preocupação crescente na sociedade atual. Com o aumento do uso da internet entre jovens, também aumentam os riscos de vitimização interpessoal online, como assédio e solicitação sexual. A internet pode facilitar o abuso sexual de crianças tornando os jovens mais acessíveis aos agressores e criando oportunidades para que os molestadores fiquem sozinhos com suas vítimas. É possível que os agressores encontrem jovens mais facilmente online do que através de redes sociais convencionais. Comunicações online como e-mail ou mensagens instantâneas permitem trocas frequentes, rápidas e privadas, que os agressores online podem usar para

desenvolver relacionamentos com suas vítimas fora da vista pública e supervisão dos pais. Além disso, os jovens podem estar mais dispostos a conversar extensivamente e sobre questões mais íntimas com adultos online do que em ambientes face a face.

Desconcertantes diferenças de status como idade e origem social que podem representar barreiras para comunicações confortáveis face a face entre adolescentes e adultos podem ser menos obstáculos online. O isolamento da interação online pode gerar sentimentos em ambos os agressores e vítimas jovens de que estão fora das restrições sociais impostas por pares, pais, professores e outras pessoas em suas redes sociais face a face (MCKENNA et al., 2002).

Sentimentos de intimidade podem se desenvolver mais rapidamente, e as partes envolvidas nas interações online podem se sentir mais livres para abordar tópicos sensíveis ou proibidos, como sexo. Novamente, embora tais especulações sejam plausíveis, elas precisam de evidências antes de poderem ser consideradas afirmações válidas. Por exemplo, a pesquisa poderia tentar descobrir se as vítimas de crimes iniciados na Internet são mais jovens ou têm menos fatores de risco do que aquelas vítimas de crimes semelhantes em ambientes offline.

A internet pode ter recursos que protegem os jovens da vitimização? É importante não excluir a consideração dos recursos da internet que podem mitigar, bem como aumentar, a vulnerabilidade dos jovens. Um possível recurso protetor da internet é que é necessário tempo para passar de relacionamentos online para o contato físico. Isso permite um período de reflexão que pode inibir alguns atos perigosos ou criminosos que podem ocorrer em ambientes offline. Outro possível recurso protetor da internet é que pode ser mais difícil para os adultos online projetar intimidação, autoridade ou outras táticas manipuladoras que dependem da presença física e diferenças de status.

Isso pode reduzir a probabilidade de que adultos possam pressionar jovens a se envolver em atividades sexuais online, em comparação com ambientes offline. Um terceiro recurso possivelmente protetor é que a disponibilidade da Internet pode ter levado os adolescentes a passar mais tempo em casa do que antes, porque podem se envolver em uma certa quantidade de aventura e risco a partir de um computador em casa. Isso pode ter reduzido sua exposição à vitimização sexual em outros ambientes mais arriscados que frequentavam anteriormente (SUBRAHMANYAM; GREENFIELD; TYNES, 2004). Além disso, à medida que a tecnologia da Internet se desenvolve, alguns dos elementos de risco inerentes ao seu uso podem diminuir. A introdução da tecnologia de vídeo durante as comunicações online pode inibir alguns agressores, por exemplo, aqueles que enganam as vítimas sobre suas idades ou aparências físicas. Além disso, alguns jovens podem ser menos vulneráveis aos avanços sexuais online se tiverem imagens visuais em tempo real dos agressores.

Crimes sexuais contra jovens não aumentaram. Um fato importante que sustenta a cautela em especular sobre como a Internet tem facilitado a molestaç o infantil   que v rios indicadores de crimes sexuais e abuso mostraram decl nios acentuados durante o mesmo per odo em que o uso da Internet tem se expandido. De 1990 a 2005, o n mero de casos de abuso sexual substantivados pelas autoridades de proteç o infantil diminuiu 51%, juntamente com outros indicadores relacionados (FINKELHOR apud FINKELHOR; JONES, 2006). Por exemplo, a taxa de agress es sexuais relatadas por adolescentes na Pesquisa Nacional de Vitimizaç o de Crimes diminuiu em 52% entre 1993 e 2005. Uma pesquisa estadual de estudantes em Minnesota tamb m mostrou quedas no abuso sexual durante esse per odo. Outros indicadores que podem refletir sobre a vitimizaç o sexual tamb m melhoraram. A taxa de gravidez entre adolescentes diminuiu; houve menos pris es por delinq ncia e menos crianç as fugindo de casa (FINKELHOR; JONES, 2006).

Para afirmar, como fez uma manchete da revista Newsweek, que a Internet tem promovido um "aumento chocante na exploraç o sexual de crianç as" (NORDLAND; BARTHOLET, 2001),   preciso explicar por que essa epidemia n o tem sido mais aparente nos indicadores agregados de vitimizaç o sexual juvenil. Uma possibilidade   que os agressores sexuais tenham migrado para a Internet a partir de outros ambientes, de modo que os aumentos na ofensa sexual online foram equilibrados pelas reduç es nas vitimizaç es offline.

Tamb m   poss vel que os crimes sexuais iniciados pela Internet tenham aumentado dramaticamente, mas ainda sejam relativamente poucos em comparaç o aos crimes sexuais offline. Se assim for, um aumento significativo em crimes sexuais facilitados pela Internet pode ocorrer no futuro,   medida que a Internet continua a expandir sua influ ncia. Pode ser tamb m que a Internet esteja afetando apenas o subgrupo de crimes sexuais n o violentos contra adolescentes, que n o s o bem medidos pela maioria dos indicadores de crime porque eles normalmente se concentram em crimes violentos (TROUP-LEASURE; SNYDER, 2005). Ou pode ser que os fatores da Internet que hipoteticamente facilitam crimes sexuais n o sejam t o prevalentes ou poderosos como alguns acreditam, ou sejam contrabalanç ados por outros fatores que inibem crimes sexuais.

Claramente, mais pesquisas s o necess rias sobre essas quest es. Como os crimes sexuais iniciados pela Internet s o um fen meno relativamente novo, pode levar algum tempo antes de haver informaç es suficientes para entender seu papel e relaç o com a vitimizaç o sexual juvenil como um todo. Enquanto isso,   prematuro falar sobre a Internet como um facilitador estabelecido de crimes sexuais, al m da posse e distribuiç o de pornografia infantil.

2.6 PORNOGRAFIA INFANTIL NO MUNDO DIGITAL

A pornografia infantil é uma das formas mais abomináveis de abuso infantil, com consequências graves e duradouras para as vítimas. Com a popularização da internet, a pornografia infantil se tornou mais facilmente acessível e disseminada, tornando-se um grave problema global. Neste contexto, o presente tópico tem como objetivo explorar o papel da pornografia infantil na internet e seus vínculos com os crimes sexuais iniciados na rede, bem como examinar as implicações sociais e tecnológicas desses fenômenos. Apresentar uma visão geral sobre a pornografia infantil no mundo digital, as suas implicações, as características dos envolvidos na produção e distribuição desse material e as ações que estão sendo tomadas para combatê-lo.

É de conhecimento geral como a pornografia infantil mudou, com o crescimento da indústria e os avanços tecnológicos, houve um impacto significativo na disponibilidade, na captação e distribuição através da Internet (TAYLOR; QUAYLE, 2003; ROPELATO, 2006; BOURKE; HERNANDEZ, 2009). Uma vez que o crescimento da internet possibilitou uma maior interação, isso propiciou a prática e a disseminação dos crimes sexuais do tipo pedofílico.

Uma das perguntas que circulam os profissionais da área, assim como a sociedade no geral, é se hoje existem mais pedófilos do que no passado. Não é possível encontrar uma resposta exata para essa pergunta, mas é provável que a diferença esteja na proporção que a tecnologia possibilita, uma vez que as TICs proporcionam um alcance maior às informações, um acesso mais fácil e a um maior número de vítimas.

A ciberpredação infantil, ou seja, o uso da Internet para cometer crimes sexuais contra crianças menores de 18 anos, tem um papel distinto daquele que a pornografia infantil desempenha em ofensas sexuais offline (CARNES, 2003; JENKINS, 2001; TAYLOR; QUAYLE, 2003). De acordo com o estudo N-JOV, 39% dos ciberpredadores de crianças possuem pornografia infantil (WOLAK; FINKELHOR; MITCHELL, 2005a), que é um crime federal em grande parte dos estados. A natureza da pornografia infantil como problema criminal evoluiu com o surgimento da Internet, de um crime de baixa incidência cometido quase exclusivamente por aqueles com um interesse sexual duradouro em crianças (LANNING e BURGESS, 1984), para um problema mais generalizado, com uma gama cada vez mais diversa de ciberpredadores que podem acessar e circular imagens facilmente e em privado por meio de computadores domésticos (WOLAK et al., 2005a).

Embora haja poucas pesquisas sobre as motivações dos possuidores de pornografia infantil, elas sugerem que a posse é usada para alimentar fantasias sexuais, aumentar a masturbação, seduzir e preparar vítimas (JENKINS, 2001; TAYLOR; QUAYLE, 2003) e, às vezes, é acessada por curiosidade ou para seu valor de choque.

A produção de pornografia infantil também é uma das faces dos crimes sexuais iniciados na Internet. De acordo com o estudo N-JOV, um em cada cinco ciberpredadores de crianças online tirou fotografias sugestivas ou explicitamente sexuais das vítimas ou convenceu as vítimas a tirar tais fotografias de si mesmas ou de amigos (WOLAK; FINKELHOR; MITCHELL, 2005b). No YISS-2, 4% dos jovens usuários da Internet foram solicitados a tirar fotos sexuais de si mesmos e enviá-las a solicitantes online (WOLAK et al., 2006; MITCHELL; FINKELHOR; WOLAK, 2007a). Muitas dessas solicitações parecem constituir a produção de pornografia infantil segundo as leis federais. Além disso, se os jovens cumprirem tais solicitações, os solicitantes e outras pessoas podem circular as imagens amplamente online, sem a possibilidade de interromper a circulação. Essa é uma situação que alguns jovens podem não ter a perspicácia de entender ou apreciar.

Um fenômeno particularmente preocupante é a autoprodução de conteúdo pornográfico por crianças, ou seja, a criação de imagens explícitas por elas mesmas (LEARY, 2010). Essa prática é consequência do fácil acesso a material pornográfico, além da disponibilidade de *softwares* e tecnologias avançadas que permitem a criação e distribuição de conteúdo sem o devido processo judicial.

Um outro aspecto observado é a forma como a internet facilita a exposição à pornografia infantil, que alguns acreditam poder evocar ou promover interesses sexuais criminosos que eram profundamente reprimidos ou inexistentes antes dessa exposição (CARNES, 2003; RUSSELL; PURCELL, 2006). Outro é a existência de grupos na internet que endossam explícita ou implicitamente a legitimidade de interesses sexuais em menores de idade. Em teoria, tais endossos poderiam encorajar potenciais criminosos a agir em impulsos sexuais que eles haviam resistido anteriormente (GALBREATH; BERLIN; SAWYER, 2002; QUAYLE; TAYLOR, 2001). Alguns argumentam que sites em que criminosos trocam pornografia infantil motivam alguns a molestar e produzir novas imagens para troca e para ganhar status entre os criminosos (TAYLOR; QUAYLE, 2003).

Outro possível catalisador para o delito sexual pode ser o anonimato que a internet aparentemente oferece aos criminosos, que podem seduzir vítimas a partir de suas casas sob a suposição de que não serão observados. Este anonimato, combinado com o alto grau de excitação que resulta da estimulação sexual online, pode diminuir as restrições internas que normalmente inibiriam a ação de impulsos sexuais inapropriados, ou pode desencadear comportamentos impulsivos (CARNES, 2003; COOPER et al., 2004; GALBREATH, et al., 2002; QUAYLE; TAYLOR, 2003).

Salas de bate-papo e outros locais online que permitem contato rápido e fácil com jovens (ou aplicação da lei se passando por jovens) podem facilitar a ação desses impulsos. Alguns

terapeutas descreveram casos em que o uso compulsivo de pornografia na internet e outros sites sexualmente orientados foi usado para aliviar o estresse ou a depressão (CARNES, 2001; COOPER et al., 2004). Este uso compulsivo da internet para atividades sexuais pode ser caracterizado por escaladas rápidas na quantidade de tempo gasto em atividades sexuais online e na expansão de interesses sexuais em áreas em que o indivíduo nunca havia se interessado antes, incluindo a sedução de menores.

Essas são hipóteses plausíveis, mas não está claro quão aplicável ou generalizados esses mecanismos podem ser. Evidências que apoiem esses mecanismos poderiam incluir descobertas de que agressores da Internet têm menos histórico de ofensas e desvios sexuais anteriores e mais exposição à pornografia infantil do que outros agressores sexuais de crianças. No entanto, não temos evidências desse tipo no momento. Além disso, possíveis hipóteses contrárias também precisam ser consideradas. Por exemplo, entre alguns grupos de indivíduos predispostos, o fácil acesso a uma ampla variedade de pornografia infantil envolvente e de alta qualidade poderia servir como um substituto para o envolvimento com vítimas reais. Uma hipótese semelhante foi levantada sobre pornografia (mas não especificamente pornografia infantil) antes do advento da Internet, mas poucas evidências foram acumuladas em seu apoio (KUCHINSKY; SNARE, 1999).

Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para combater a pornografia infantil. Richard Wortley e Stephen Smallbone (2012) apontam que a evolução tecnológica tem ampliado as possibilidades de produção e compartilhamento de conteúdo pornográfico, o que exige uma atuação cada vez mais efetiva das autoridades competentes. Além disso, é fundamental conscientizar a sociedade sobre os danos causados por esse tipo de prática e investir em ações de proteção às crianças e adolescentes, garantindo um ambiente seguro e livre de exploração sexual.

De acordo com Van Ngoc e Seikowski (2005), aproximadamente 90% de toda a pornografia infantil é agora distribuída online. O acesso aumentado à tecnologia da informática sofisticada, revolucionou a pornografia infantil, aumentando a facilidade e diminuindo o custo de produção e distribuição, especialmente através das fronteiras internacionais. Houve um aumento constante na quantidade de imagens sexualmente abusivas, de crianças que foram confiscadas da Internet (QUAYLE et al., 2006) e o número de anúncios online para pornografia infantil (KLAIN et al., 2001).

O advento da Internet trouxe uma nova era na produção, transmissão e acessibilidade da pornografia, incluindo a pornografia infantil (LEE et al., 2012; MOTIVANS; KYCKELHAHN, 2007; TSALIKI, 2011), que cresceu exponencialmente (TAYLOR;

QUAYLE, 2003) para se tornar uma das indústrias da *Internet* que mais crescem (BELL; KENNEDY, 2000; JENKINS, 2009).

A facilidade de acesso à Internet deu origem ao "*cyber-paedocriminality*" (WEBB; CRAISSATI; KEEN, 2007), que descreve um novo tipo de comportamento criminoso consistindo na exibição, troca, venda e compra de arquivos contendo pornografia infantil. Nos EUA, por exemplo, os crimes envolvendo apenas pornografia infantil na Internet (ou seja, na ausência de crimes sexuais adicionais, como abuso sexual de crianças) aumentaram significativamente entre 2000 (935 casos) e 2006 (2.417 casos), e novamente em 2009 (3.719 casos) (WOLAK; FINKELHOR; MITCHELL, 2012). De fato, os delitos de pornografia infantil agora representam a maior parte dos casos de exploração sexual processados pelos procuradores federais nos EUA (LAM; MITCHELL; SETO, 2010).

Além disso, em 2008, a agência de polícia internacional Interpol reuniu mais de meio milhão de imagens de abuso infantil, que foram usadas para identificar cerca de 700 vítimas em todo o mundo (ELLIOT; BEECH, 2009). Estes autores também relataram os resultados de 2008 da análise da Fundação de Vigilância da Internet do Reino Unido de imagens recuperadas de sites contendo pornografia infantil. Destas imagens, 80% eram de crianças com 10 anos ou menos (10% com 2 anos ou menos, 33% entre 3 e 6 anos, e 37% entre 7 e 10 anos). A maioria dessas imagens (79%) também eram de meninas; na verdade, a imagem de pornografia infantil mais comum é de meninas pré-púbere (SETO, 2010).

Além disso, Quayle et al. (2006) observam como o material pornográfico digital é muito mais fácil de armazenar do que o material não digital e requer pouco esforço para ser escondido. Assim, o aumento do avanço tecnológico não só ampliou o acesso a material pornográfico, mas novas capacidades de software também permitem uma criação mais fácil deste tipo de material, enquanto a codificação avançada e outras tecnologias oferecem novas formas de distribuidores deste material esquivarem-se do processo judicial.

É válido destacar que alguns especialistas, como a Polícia Judiciária de Portugal, insistem em utilizar a expressão "abusos sexuais online" em vez de "pornografia de menores", uma vez que esta última pode ser confundida com a pornografia de adultos, que é legal e comercial. De acordo com a Polícia Judiciária em matéria para a CNN Portugal (2022), a expressão "pornografia de menores" não reflete adequadamente o conteúdo dos arquivos ilegais, que na verdade são imagens de abuso sexual infantil.

A utilização de termos adequados para se referir a crimes de abuso sexual infantil é importante, pois ajuda a conscientizar a sociedade sobre a gravidade desses crimes e a combater a banalização e normalização da violência sexual contra crianças. Nesse sentido, é importante

que as autoridades utilizem uma linguagem clara e precisa, capaz de transmitir a seriedade do problema.

Em outras palavras, a Internet também oferece um meio através do qual os infratores podem entrar em contato com possíveis vítimas de abuso sexual, bem como com outros que compartilham uma predileção por abuso infantil tanto em termos de imagens sexualizadas quanto de ofensas manuais (MCCARTHY, 2010). Paralela a essa discussão, Van Ngoc e Seikowski (2005) pontuam que aproximadamente 90% de toda a pornografia infantil é agora distribuída online. Na mesma direção, Klain, Davies e Hicks (2001) elencam como o acesso aumentado à tecnologia informática sofisticada "revolucionou a pornografia infantil, aumentando a facilidade e diminuindo o custo de produção e distribuição, especialmente através das fronteiras internacionais".

Houve um aumento constante na quantidade de imagens sexualmente abusivas de crianças que foram confiscadas da *Internet* (QUAYLE; VAUGHAN; TAYLOR, 2006) e o número de anúncios *on-line* para pornografia infantil (KLAIN et al., 2001). Entre 1996 e 2006, o Departamento Federal de investigação dos Estados Unidos (FBI) observou um aumento de 1789% nos casos abertos e um aumento de 1397% em condenações e pré-julgamentos para pornografia infantil online e crimes de exploração sexual infantil on-line.

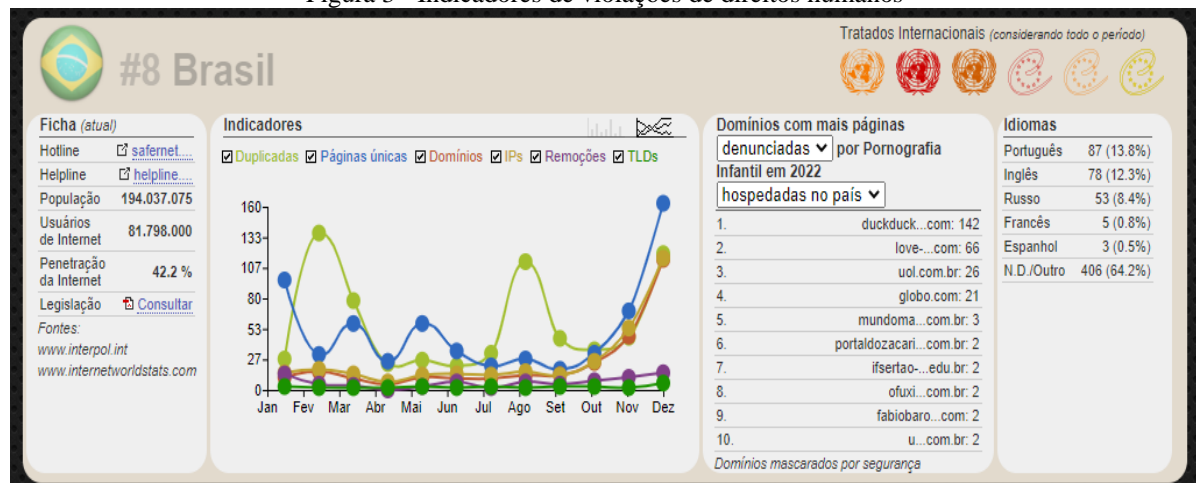
O material que é considerado pornografia infantil sob a lei e o material usado por aqueles que têm interesse sexual em crianças nem sempre combinam. Pode ser que as imagens de crianças usadas para suscitar excitação sexual em um indivíduo não retratem abuso sexual; eles podem nem mesmo conter imagens de crianças parcial ou completamente nuas. Por si só, então, como imagens de crianças, elas podem ser bastante inofensivas e não violar a lei de pornografia infantil (TATE, 1990). Não obstante, como Howitt (1995) aponta, a estimulação sexual pode não ser baseada em conteúdo sexual explícito, mas na fantasia que ocorre na mente do infrator. Taylor, Holland e Quayle (2001) distinguem, portanto, entre pornografia infantil (que retrata abuso sexual explícito) e erotismo infantil (que reflete mais o uso a que a imagem é colocada: para suscitar excitação sexual).

Dada a prevalência do consumo de pornografia infantil, uma questão de importância prática é o grau em que o consumidor de pornografia infantil é provável também a se envolver em delitos de contato sexual ou correr o risco de fazê-lo no futuro (ENDRASS et al., 2009). Diante dessa realidade grave, é fundamental que sejam adotadas medidas para combater a pornografia infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse contexto, torna-se relevante aprofundar a discussão sobre o abuso sexual mediado pela internet e o abuso sexual de contato físico. Abordaremos esses tópicos mais a frente, destacando as principais

características desses tipos de violência e as possíveis estratégias que podem ser adotadas para preveni-los e combatê-los.

Os dados divulgados pela SaferNet Brasil em seus indicadores de violações de direitos humanos na internet revelam que em 17 anos, a Central de Denúncias recebeu e processou 1.973.116 denúncias anônimas de Pornografia Infantil envolvendo 524.197 páginas (URLs) distintas (das quais 415.085 foram removidas) escritas em 10 idiomas e hospedadas em 66.204 domínios diferentes, de 275 diferentes TLDs e conectados à Internet através de 76.838 números IPs distintos, atribuídos para 104 países em 6 continentes. As denúncias foram registradas pela população através dos 3 hotlines brasileiros que integram a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos.

Figura 3 - Indicadores de violações de direitos humanos



Fonte: Safernet (2023)

A Internet também pode ser particularmente atraente para os ciberpredadores com tendências exibicionistas, que podem usar webcams para transmitir imagens de si mesmos online. No estudo N-JOV, 18% dos ciberpredadores de crianças online enviaram fotos de si mesmos em poses sexuais para as vítimas (WOLAK, et al., 2004). No YISS-2, 6% dos jovens sexualmente solicitados receberam essas imagens de solicitantes (WOLAK, et al., 2006). Vários desenvolvimentos tecnológicos podem facilitar o aumento contínuo da posse, distribuição e produção de pornografia infantil, bem como o uso da Internet por exibicionistas

3 MÉTODO

Tendo em vista que a metodologia de pesquisa qualitativa é amplamente utilizada na psicologia para investigar fenômenos complexos e subjetivos, optamos na presente pesquisa por realizar uma revisão de literatura narrativa de caráter exploratório para coletar e analisar os dados. Conforme definição de Creswell (2014, p. 97), “a revisão de literatura é um processo sistemático de busca, seleção, leitura e análise de estudos publicados sobre um determinado tema”.

Nesse sentido, a revisão da literatura (RL) é muito útil, uma vez que, sendo bem-feita, pode evitar futuros dissabores, como por exemplo, descobrir que a “roda já foi inventada”, que a sua pesquisa é algo já dito, já investigado. Portanto, a revisão da literatura auxilia em: (a) delimitar o problema da pesquisa, (b) auxiliar na busca de novas linhas de investigação para o problema que o pesquisador pretende investigar, (c) evitar abordagens infrutíferas, ou seja, através da revisão da literatura o pesquisador pode procurar caminhos nunca percorridos, (d) identificar trabalhos já realizados, já escritos e partir para outra abordagem e evitar que o pesquisador faça mais do mesmo, que diga o que já foi dito, tornando a sua pesquisa irrelevante (MARIANO; ROCHA, 2017).

As etapas mencionadas podem ser facilitadas se o pesquisador seguir alguns caminhos que lhe auxiliarão na sistematização da revisão da literatura. É necessário, portanto, que o pesquisador analise as últimas publicações feitas, para ver se o tema de sua pesquisa já não é ultrapassado ou sem relevância científica. Uma das maneiras de fazer a revisão da literatura é consultando as produções do chamado “estado da arte”, muito comum em países de primeiro mundo, mas pouco traduzidas para a língua portuguesa (GONÇALVES, 2019).

A revisão da literatura, nada mais é do que a reunião, a junção de ideias de diferentes autores sobre determinado tema, conseguidas através de leituras, de pesquisas realizadas pelo pesquisador. A revisão da literatura é, neste sentido, a documentação feita pelo pesquisador sobre o trabalho, a pesquisa que está se propondo a fazer. Vale ressaltar que a RI é uma compilação crítica de obras que discorrem sobre uma temática, ou seja, trata-se de um diálogo feito entre o pesquisador-escritor do trabalho e os autores por ele escolhidos para debater a temática (GONÇALVES, 2019).

Tradicionalmente dois aspectos são associados à revisão da literatura quando se busca respostas para um problema de uma pesquisa: a) análises de pesquisas anteriores sobre a temática e b) a discussão do referencial teórico sobre esse tema. No entanto, em pesquisas qualitativas o paradigma que orienta o pesquisador pode determinar a maneira como as literaturas sobre a temática serão usadas. Neste cenário, a revisão da literatura é de suma

importância, já que é realizada para auxiliar o pesquisador a focar no seu verdadeiro objeto de pesquisa e não perder tempo com questões secundárias. Neste sentido dois aspectos da revisão da literatura devem ser levados em conta: (I) A revisão da literatura é feita para consumo próprio do pesquisador, para ajudá-lo a ter clareza sobre as principais questões teórico-metodológicas pertinentes ao tema escolhido e, (II) feita para compor o trabalho, para ser parte integrante do trabalho, seja como um capítulo, como parte de um capítulo ou mesmo o trabalho como um todo (GONÇALVES, 2019).

Caso não haja revisões disponíveis sobre o tema, Mariano e Rocha (2017) recomendam começar pelos artigos mais recentes e, a partir desses, ir identificando outros citados nas respectivas bibliografias. Não obstante, a leitura dessas revisões não é o suficiente, pois muitas produções podem ter sido produzidas depois dessas revisões, ou não terem sido incluídas por critérios próprios de quem fez a revisão, ou por qualquer outro motivo. Além do mais, é possível encontrar, na conjuntura atual, outros meios – como base de dados, bibliotecas de grandes universidades, de centro de pesquisas que podem ser acessados por meios eletrônicos – que auxiliam na busca de produções científicas sobre a temática a ser pesquisada.

A revisão de literatura é uma etapa fundamental na elaboração de trabalhos científicos, pois permite a análise crítica e sistematizada dos estudos e pesquisas já realizados sobre um determinado tema. Como afirmam Koller, Couto e Hohendorff (2014), a revisão de literatura é uma ferramenta essencial para embasar teoricamente um estudo, identificar as lacunas existentes na área de conhecimento e fornecer subsídios para o desenvolvimento de novas investigações. Neste contexto, é importante compreender as etapas envolvidas na elaboração de uma revisão de literatura, desde a seleção das fontes até a análise crítica dos resultados. De acordo com tais autores, uma revisão de literatura deve obedecer às seguintes etapas estruturais:

1. **Definição e delimitação do tema:** É importante começar definindo e delimitando claramente o tema de pesquisa do artigo. Muitas vezes, os temas são escolhidos de forma muito ampla, o que pode dificultar a busca por materiais relevantes. A técnica da pirâmide invertida pode ser utilizada, começando com um tema amplo e gradualmente delimitando-o. Questões como quem é o público-alvo da revisão, em qual contexto/região/estado/país será focado e se há alguma condição agregada ao tema podem ser feitas para auxiliar na definição e delimitação do tema;
2. **Identificação de palavras-chave:** Após a definição do tema, é importante identificar as palavras-chave relacionadas a ele. Essas palavras-chave serão utilizadas na busca de materiais relevantes nas bases de dados e outras fontes de pesquisa;
3. **Busca e organização de materiais:** A busca por materiais para a revisão de literatura é uma etapa crucial. É importante utilizar as palavras-chave identificadas nas bases de

dados e outras fontes relevantes, como livros, teses e dissertações. Ao reunir os materiais, é importante ler atentamente o título e o resumo, verificar a confiabilidade da fonte e a qualidade e relevância do material. É recomendável criar pastas no computador para organizar os materiais de acordo com os diferentes aspectos do tema;

4. **Leitura detalhada e produção de resumos:** Após a busca e organização dos materiais, é necessário realizar a leitura detalhada de cada material selecionado. É importante produzir resumos com as próprias palavras, destacando os principais pontos, resultados e conclusões de cada material. É relevante agrupar os resumos que possuem relação entre si e identificar visões/resultados contraditórios em diferentes materiais;
5. **Análise e síntese dos materiais:** Com os resumos dos materiais em mãos, é possível realizar uma análise crítica e uma síntese dos principais achados e conclusões dos materiais selecionados. Essa análise pode ser feita comparando os resultados e conclusões dos diferentes materiais, identificando tendências, lacunas na literatura e possíveis direções para futuras pesquisas;
6. **Escrita do material acadêmico:** Com a análise e síntese dos materiais realizados, é possível iniciar a escrita do artigo de revisão de literatura. A estrutura do artigo pode variar dependendo das diretrizes da revista ou conferência onde será submetido, mas geralmente inclui uma introdução, revisão de literatura propriamente dita, discussão, conclusão e referências bibliográficas.

Em resumo, esta dissertação seguiu as etapas típicas de elaboração de um artigo de revisão de literatura. Primeiramente, foi realizada a definição e delimitação do tema, identificando os aspectos específicos relacionados a ciberpredação sexual. Em seguida, foi realizada uma busca abrangente e criteriosa de materiais relevantes, como artigos científicos, livros e relatórios, a fim de obter uma base sólida de informações.

Posteriormente, foram conduzidas leituras detalhadas e uma análise crítica dos materiais coletados, permitindo uma compreensão aprofundada dos conceitos e das perspectivas apresentadas. Essa análise crítica também ajudou a identificar lacunas ou contradições na literatura existente, proporcionando uma base sólida para a contribuição original desta dissertação.

Em seguida, o conteúdo foi organizado de forma coerente e estruturada, seguindo uma sequência lógica e clara de informações. Foram utilizados parágrafos, seções e subseções para facilitar a compreensão do leitor e destacar os pontos relevantes do estudo. Além disso, foram aplicadas citações adequadas das fontes consultadas, seguindo as normas e diretrizes acadêmicas estabelecidas. Isso permitiu dar o devido crédito aos autores originais, fortalecendo a credibilidade e a integridade da dissertação.

Seguir essas etapas de forma sistemática e rigorosa pode resultar em um material de revisão de literatura de qualidade e contribuir para o avanço do conhecimento científico na área de estudo (KOLLER; COUTO; HOHENDORFF, 2014). Assim, ao seguir essas etapas, foi possível elaborar uma dissertação de revisão de literatura completa, fornecendo uma contribuição significativa para o campo de estudo.

Para conduzir a revisão de literatura deste trabalho, utilizou-se as bases de dados científicos mais relevantes na área da psicologia, como o Google acadêmico, PsycINFO e Web of Science. Nestas bases de dados foi utilizada as seguintes palavras-chave: ciberpredação sexual, predação sexual online, ciberpedofilia e pedofilia online. Ademais, foi feito o uso de operadores booleanos, tais como: ciberpredação sexual OR predação sexual online OR ciberpedofilia OR pedofilia online cyber predation sexual OR Online Sexual Predators OR paedophilia online, nas línguas inglês e português, nas bases de dados Lilacs, Scielo e Pubmed, com filtros de busca, tais como: MeshTerms, tópico, palavras, idioma, acesso aberto e artigos (empíricos e de revisão). No entanto, o resultado foi zero para todas as buscas. Mesmo ao buscar as palavras isoladamente, não obteve resultados relevantes, exceto pelos sete artigos encontrados na base de dados *Web of Science*, sendo apenas três relacionados ao tema em questão. Todos os artigos foram incluídos na pasta de leitura da pesquisadora. A maioria dos artigos foram encontrados no Google Acadêmico, por meio de busca manual página por página, sem adição de filtros de busca.

Devido à escassez de literatura científica disponível nas bases de dados mais relevantes da área de Psicologia, como o *Google Acadêmico*, *PsycINFO* e *Web of Science*, assim como nas bases de dados *Lilacs*, *Scielo* e *Pubmed*, a condução de uma revisão de literatura sistemática se mostrou inviável. As buscas realizadas utilizando palavras-chave relacionadas ao tema da ciberpredação sexual e pedofilia online não obtiveram resultados relevantes, exceto por alguns poucos artigos encontrados na base de dados *Web of Science*, dos quais apenas três estavam diretamente relacionados ao tema em questão. Adicionalmente, a busca manual página por página no Google Acadêmico também foi limitada e não resultou em um número significativo de artigos relevantes. Diante dessa limitação, optou-se por realizar uma revisão de literatura exploratória, buscando uma abordagem mais abrangente e inclusiva para compreender o atual estado do conhecimento na área e identificar lacunas a serem preenchidas em futuras pesquisas.

É válido destacar que também foi utilizado o método denominado ‘bola de neve’ na pesquisa da presente revisão de literatura porque ajudou a superar as limitações da busca por palavras-chave e dos operadores booleanos. Como aponta Tsafnat et al. (2014), esse método consiste em seguir as referências citadas nos artigos selecionados e adicionar essas referências aos resultados da pesquisa. Embora seja um processo demorado, é uma prática recomendada

que melhora a recuperação de informações relevantes. Diferente da busca por palavras-chave, o método bola de neve não exige termos de busca específicos e pode combinar pesquisas de vários autores. Esse método é benéfico para quase todas as pesquisas (>95%), mas não substitui completamente as buscas em bancos de dados usando termos de busca.

A metodologia adotada para o desenvolvimento desta pesquisa envolveu uma extensa revisão bibliográfica, abrangendo um amplo espectro de fontes de informação. Ao longo do processo, foram consultadas um total de 215 referências, sendo essenciais para a fundamentação teórica e embasamento empírico do presente estudo. Do conjunto total de referências, 59 corresponderam a livros especializados, que forneceram uma base conceitual sólida para a compreensão do tema em questão. Além disso, foram consultados 138 artigos científicos provenientes de diversas fontes, incluindo periódicos acadêmicos, jornais e websites de renome, os quais permitiram uma visão mais atualizada e detalhada sobre as diferentes abordagens e descobertas relevantes para a pesquisa.

Adicionalmente, foram considerados 18 documentos, como relatórios técnicos e manuais de organizações, que apresentaram informações específicas e direcionadas para o escopo deste estudo. Esses materiais contribuíram para uma análise mais aprofundada de aspectos práticos e aplicados da temática. Com relação ao idioma das fontes consultadas, constatou-se que a maioria delas, um total de 164, estava redigida em inglês, evidenciando a relevância da literatura científica internacional para o campo de estudo em questão. Ademais, foram utilizados 43 materiais em português, destacando a importância de investigações e conhecimentos produzidos na esfera nacional e indicando a incipiência de estudos realizados em solo brasileiro. Também foram incluídos 5 documentos em espanhol, 2 em francês e 1 em alemão, ampliando assim a perspectiva linguística da pesquisa e incorporando perspectivas regionais e internacionais.

Essa ampla variedade de fontes e idiomas permitiu uma abordagem abrangente e multifacetada sobre o tema em questão, proporcionando uma visão panorâmica e contextualizada das principais discussões e achados encontrados na literatura. O uso de materiais em diferentes idiomas e provenientes de diversas fontes contribuiu para uma análise mais completa e rigorosa, enriquecendo assim os resultados e conclusões deste estudo.

Os estudos selecionados foram analisados utilizando uma abordagem qualitativa, o que significa que foram lidos e interpretados de forma subjetiva, buscando compreender a perspectiva dos autores sobre o tema. A análise dos dados foi realizada de forma temática, identificando e categorizando os principais temas emergentes nos estudos selecionados (KOLLER et al., 2014).

A vantagem da revisão de literatura é que permite acesso a uma grande quantidade de dados já existentes, evitando a necessidade de coletar novos dados. Além disso, a revisão de literatura permite uma análise mais abrangente do tema, pois permite acesso a estudos de diferentes perspectivas, contextos e metodologias. Segundo Kitchenham (2004, p. 5), "a revisão de literatura é um processo sistemático e crítico para identificar, selecionar e avaliar as pesquisas relacionadas a um determinado tema".

Em suma, a revisão de literatura qualitativa apresentou-se como uma metodologia adequada para o estudo da ciberpredação sexual. Embora os resultados da pesquisa tenham sido limitados, as informações coletadas foram importantes para o entendimento atual do tema. Além disso, a análise dos estudos selecionados permitiu a identificação de temas importantes que podem orientar futuras pesquisas nessa área. A revisão de literatura é uma ferramenta essencial para a compreensão de um tema e pode ser utilizada tanto de forma independente quanto como uma etapa inicial em estudos posteriores. Por fim, os resultados desta revisão de literatura podem ser observados na próxima sessão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

De acordo com Felipe (2006), somente a partir dos anos 90 é que as violências contra crianças no Brasil passaram a ser puníveis, resultando em mudanças significativas nas normas que visam proteger crianças e adolescentes, incluindo a prevenção de abusos sexuais.

Nessa mesma linha de raciocínio, Castro e Bulawski (2011) apontam que foi em 1988, com a promulgação da Constituição Federal Brasileira, que se tornou um princípio fundamental a garantia dos direitos humanos em todas as dimensões, incluindo os direitos da criança e do adolescente. Esse marco legal representou um avanço significativo, como evidenciado em seu artigo 227, que estabelece:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 91).

Conforme apontado por Rodrigues (2008), em 1989 foi aprovada a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, garantindo-lhes condições adequadas para o seu desenvolvimento em todas as suas dimensões. No contexto da pedofilia, a criança passou a ser reconhecida como titular de direitos, conforme estabelecido no artigo 19, parágrafos 1 e 2, que afirmam:

1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.
2. Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária. (CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1990, n.p.)

Nesse sentido, os direitos mencionados anteriormente impõem aos Estados a obrigação de proteger a criança contra todas as formas de violência, seja ela física ou mental, abuso ou negligência, maus-tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual. Gomes (2011) descreve a

elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069 de 1990, como um importante marco histórico que assegura a proteção integral da criança.

Conforme garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 5º, é estabelecido que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (GOMES, 2011, p. 43).

Embora o ECA proporcione proteção à criança e ao adolescente, Rodrigues (2008) destaca que o combate à pedofilia nos artigos do ECA limita-se à pornografia infantil, sendo a responsabilidade de punir e combater outras formas de violência sexual atribuída ao Código Penal (CP). No entanto, em relação à pedofilia, o código opera de forma similar, uma vez que não há um tipo penal específico. Os artigos 213 (estupro) e 214 (atentado violento ao pudor) são utilizados para definir condutas relacionadas à pedofilia e sua qualificação em decorrência da presunção de violência.

Borges (2014) ressalta que tais crimes contra crianças são considerados hediondos de acordo com a Lei 8.072/90, que foi modificada pela Lei 12.978/2014 para incluir o abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes como crimes hediondos e inafiançáveis. Dessa forma, esses crimes são punidos de forma rigorosa em razão da vulnerabilidade das vítimas, e os agressores não têm direito a benefícios, indulto ou anistia.

Segundo Orlandeli (2012), a lei brasileira não considera a pedofilia como crime, uma vez que, do ponto de vista jurídico, a punição ocorre apenas quando a vontade do pedófilo é manifestada através da violação da liberdade sexual da criança ou adolescente. No entanto, caso não haja violação da liberdade sexual do vulnerável, não há crime, uma vez que o princípio da lesividade exige que o ato praticado cause lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico protegido.

Castro e Bulawski (2011) destacam que a Lei 10.764/2003 trouxe uma alteração ao ECA, porém, mesmo com essa modificação, ainda não era considerado crime possuir ou armazenar material de pornografia infantil. No entanto, com a edição da Lei 11.829/2008, o consumidor de material pornográfico infantil passou a ser punido.

De acordo com Gomes (2011), houve amplas discussões no Congresso Nacional sobre a pedofilia, incluindo a aprovação da Lei nº 12.015/2009, que alterou a terminologia de "crimes contra os costumes" para "crimes contra a dignidade sexual" no Código Penal. Essa mudança unificou as condutas de estupro e atentado violento ao pudor, incluindo a prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal como modalidade de estupro.

Borges (2014) destaca que, à luz da legislação brasileira, a pedofilia não é considerada crime. Em vez disso, outras infrações relacionadas à pedofilia são incorporadas como normas

incriminadoras. Não existe uma norma jurídica para tipificar a pedofilia, o sadismo, o voyeurismo, o fetichismo, etc., uma vez que essas condutas são consideradas formas de psicopatologias. O autor ainda ressalta que atualmente busca-se adequar essas condutas a tipos penais existentes, por exemplo, um indivíduo que tem relação sexual com uma menina de 13 anos pode ser acusado de estupro de vulnerável, conforme previsto no art. 217-A do Código Penal. Portanto, o entendimento é de que a pedofilia em si não é um crime, mas a conduta de um pedófilo que desrespeita a lei é que é considerada crime.

Trindade (2014) destaca ainda que para lidar com os casos associados à pedofilia do ponto de vista jurídico, é necessário determinar os traços psíquicos do indivíduo pedófilo, incluindo a avaliação de seu comportamento e a possível imputabilidade ou semi-imputabilidade do agente, com base em prova técnica de sanidade mental, conforme previsto no art. 149 do Código de Processo Penal. Nesse sentido, é necessário um laudo psiquiátrico forense, encaminhado pelo Estado, para acompanhamento e tratamento, a fim de determinar a redução, ou não, da pena.

Castro e Bulawski (2011) concordam com a ideia de que não se deve punir o indivíduo pedófilo, uma vez que ele pode ter o desejo, mas não necessariamente ter externado tal comportamento. Eles argumentam que a legislação brasileira muitas vezes é influenciada pela mídia, que trata a pedofilia como um delito social, sem aprofundar nas condições psicológicas do agente, dissociando o crime de um conceito médico e atestando o fato clínico, e não jurídico. O Código Penal Brasileiro em vigor, com as atualizações introduzidas pela Lei 12.015 de 2009, prevê crimes como estupro, violação sexual mediante fraude, assédio sexual, estupro de vulnerável e satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente.

O que tem sido apresentado são fatos menos significativos quanto ao modus operandi do infrator, bem como as consequências impostas à vítima, na qual a seqüela poderá ser a própria condição de um potencial pedófilo abusador. Ao discutir a falta de padrão para a identificação de pedófilos e a diversidade de fatores que podem contribuir para que um indivíduo cometa abuso sexual infantil, é possível citar Seto, Smolenski e Barbaree (2010), os quais destacam em seu estudo que não há distinção de classe social, cor, raça, crença ou nível intelectual entre os perpetradores e que diversos fatores podem contribuir decisivamente para que o agressor cometa o crime.

De acordo com a perspectiva de Nogueira (2001), é relevante ressaltar que os abusos contra crianças e adolescentes podem assumir diversas formas, tais como a privação de alimentos, abrigo, vestimentas, amor parental, bem como incidentes de maltrato psicológico e físico, como espancamento, aprisionamento ou agressão sexual. Em relação ao abuso sexual, este ocorre quando há ausência de consentimento por parte da criança ou adolescente na relação

sexual com um adulto, sendo considerado violência pela lei penal quando cometido contra menores de 14 anos, visto que a legislação civil estabelece que esses indivíduos são totalmente incapazes de consentir. Especialistas que lidam com a psicoterapia em casos de abuso sexual têm relatado que as formas mais comuns de agressão sexual contra crianças incluem carícias, contato com a genitália, masturbação, relação sexual vaginal, anal ou oral, bem como contato físico do agressor com a boca, peitos ou qualquer outra parte do corpo da criança ou adolescente.

Outros comportamentos podem ser considerados como formas de abuso sexual de menores, mesmo quando não envolvem contato físico direto, tais como o exibicionismo genital, a masturbação diante da vítima, a tomada de fotos sexualmente sugestivas e a invasão da privacidade do menor. De acordo com a doutrina de Norte (2008), o abuso sexual de menores engloba a categoria da pedofilia, que pode incluir a exposição de fotografias pornográficas pela internet e a pornografia infantil em si, subdividindo-se em formas sensoriais, por estimulação e por realização.

Ainda segundo Norte (2008), a maioria dos casos de abuso sexual ocorre dentro do ambiente familiar, sendo conhecido como Abuso Sexual Intrafamiliar ou Incesto. Nesses casos, o abusador pode ser o pai, irmão, primo, ou seja, pessoas com laços consanguíneos com a criança. O abuso sexual também pode acontecer quando não há relação de parentesco com a vítima, podendo o abusador ser o padrasto, o namorado da mãe da criança ou um amigo muito próximo da família. Em resumo, qualquer pessoa que tenha um certo convívio com a criança a ponto de ter laços afetivos pode ser o abusador.

A violência sexual pode ocorrer em diferentes locais, como na casa de um amigo da família, na residência de um cuidador, na casa de um vizinho, na escola ou até mesmo por um estranho, como afirmado por Ballone (2008). O tratamento do Abuso Sexual Intrafamiliar é complexo, já que muitas vezes a criança é internada para sua proteção, mesmo quando também é vítima de violência física. Dentro da própria família, pode haver divisões, com alguns membros acusando o agressor e outros culpando a própria vítima, atribuindo-lhe responsabilidade pelo abuso.

O autor destaca que o medo de denunciar o autor dos maus tratos e abuso sexual é a principal causa desses crimes na infância. Mesmo com acompanhamento psiquiátrico, as vítimas sofrem sequelas emocionais, psíquicas e sociais graves. O impacto emocional e psicológico dessas experiências traumáticas pode ser devastador para a criança ou adolescente. A violação do bem-estar dessas vítimas exige uma resposta abrangente do sistema legal, coordenada com a estrutura social destinada a proteger os direitos das crianças (BALLONE, 2008).

Atualmente, a sociedade tem cada vez mais se preocupado com o crime de abuso sexual contra menores. Apesar de ser considerado um tabu, é um assunto delicado que desperta aversão na maioria das pessoas. A pedofilia é um dos casos mais graves e destrutivos desse tipo de crime, especialmente quando combinada com o uso das tecnologias de informação e comunicação (TICs). Essas práticas, conhecidas como ciberpedofilia e ciberpredação sexual, ampliam ainda mais a gravidade desses delitos, oferecendo aos criminosos uma audiência para suas ações prejudiciais, como destacado por Ballone (2008).

A Lei nº 11.829, de 2008 do ECA, é uma importante conquista para a proteção da infância e adolescência no Brasil, ao incluir o crime de Aliciamento Sexual Infantil por meio da Internet no Estatuto da Criança e do Adolescente. O artigo 241-D prevê penas de reclusão de 1 a 3 anos, além de multa, para quem aliciar, assediar, instigar ou constranger crianças com o objetivo de praticar ato libidinoso. A lei também pune aqueles que facilitam ou induzem o acesso de crianças a material pornográfico ou que induzem crianças a se exibirem de forma sexualmente explícita. É uma medida essencial para prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como garantir punições para os criminosos que se aproveitam da vulnerabilidade dessas vítimas.

4.2 A CIBERPREDACÃO SEXUAL: APROXIMAÇÃO ENTRE O CONSUMO DE PORNOGRAFIA INFANTIL E O ABUSO SEXUAL DE CONTATO

Como mencionado anteriormente, entre os predadores há uma categoria distinta de indivíduos que restringem seu comportamento criminoso à perseguição voyeurista de imagens de abuso infantil. Dado o potencial duplo da Internet, no entanto, para aqueles com uma preferência sexual por menores - tanto em termos de visualização de imagens quanto de solicitação de contato mais direto (por exemplo, a tipologia de vítima direta) -, resta considerar a relação entre a pornografia infantil e o abuso sexual infantil prático. Pois, embora uma demarcação baseada naqueles que se envolvem em abuso sexual infantil e aqueles que apenas o visualizam possa ser legítima em alguns casos, ainda assim fica evidente que aqueles acusados de solicitação e/ou molestação infantil são frequentemente pegos em posse de pornografia infantil (KINGSTON, FEDOROFF, FIRESTONE, CURRY; BRADFORD, 2008; RIEGEL, 2004).

Outra preocupação é o fenômeno de progressão, em que a excitação sexual desviante do infrator pode levá-los a buscar imagens cada vez mais chocantes (NIVEAU, 2010) e/ou envolver-se em abuso sexual infantil (SETO; EKE, 2005). Quayle e Taylor (2002) e Sullivan e Beech (2003) argumentam que uma propensão para a pornografia infantil aumenta a

probabilidade de cometer um delito de contato contra uma criança na forma de molestar sexual ou solicitação sexual (SETO et al., 2012).

McGuire e Dowling (2013) A disseminação de imagens indecentes de crianças (IIOC) ocorre quando tecnologias digitais são usadas para produzir, distribuir ou possuir imagens ofensivas ou indecentes de crianças. No entanto, é difícil definir o que é considerado "indecente". Segundo a legislação do Reino Unido, as Imagens Indecentes de Crianças (IIOC) englobam imagens estáticas e em movimento, bem como pseudofotografias que retratam crianças sendo vítimas de abuso ou exploração sexual.

Uma escala desenvolvida por Quayle (2008), conhecida como escala COPINE, classifica a gravidade das imagens indecentes de crianças em um sistema de dez pontos (TAYLOR et al., 2001; QUAYLE, 2010), e essa classificação influenciou a escala de cinco pontos utilizada pelo Conselho de Sentenciamento da Inglaterra e País de Gales. Essa escala categoriza as imagens indecentes de crianças em casos judiciais de acordo com a gravidade, variando nos níveis a seguir:

Nível 1: nudez ou poses eróticas sem atividade sexual entre as crianças;

Nível 2: atividade sexual não penetrativa entre crianças;

Nível 3: atividade sexual não penetrativa entre adulto(s) e criança(s);

Nível 4: atividade sexual penetrativa entre adulto(s) e criança(s);

Nível 5: sadismo ou bestialidade.

No entanto, como afirmado por Quayle (2010, p. 347), a definição de imagens "abusivas" é em grande parte subjetiva. É desafiador identificar se as imagens de "nível 1" realmente envolvem atividade sexual. Além disso, pseudo imagens podem ser criadas, onde a cabeça de uma criança é adicionada ao corpo de uma mulher por meio de edição de fotos e as características do corpo são manipuladas para parecerem de uma criança (QUAYLE; TAYLOR, 2003; QUAYLE, 2010).

Algumas imagens podem ser completamente construídas e não envolverem vítimas reais. Há uma sobreposição entre os infratores envolvidos em abuso online, aqueles que produzem, distribuem ou baixam imagens ilícitas e outras formas de abuso online que não envolvem contato direto, como adultos envolvendo jovens em cibersexo (BRYCE, 2010), incentivando jovens a assistir a atividade sexual ou trocar imagens explícitas de si mesmos usando webcams (YAR, 2006; BRYCE, 2010). Além disso, algumas formas de abuso sexual online podem ser restritas apenas à internet e nunca se tornarem offline (*Child Exploitation and Online Protection Centre*, 2013a).

O CEOP, ou Centro de Proteção à Criança contra Exploração e Abuso Online, é uma agência britânica dedicada a proteger crianças de abuso sexual e exploração online. O parágrafo

seguinte discute as descobertas do relatório do CEOP sobre comportamentos de risco online relacionados a abuso sexual infantil.

O relatório do CEOP também identificou imagens indecentes auto-geradas (SGII) como um comportamento particularmente arriscado online (*Child Exploitation and Online Protection Centre*, 2013b). SGII refere-se à criação e troca de imagens sexuais geradas pelos usuários (embora possa incluir uma variedade de imagens ou cliques postados em fóruns online). "Sexting" é uma das formas mais comuns de SGII. Embora nem sempre seja considerado um crime, imagens desse tipo envolvendo menores podem ser classificadas como uma imagem indecente de uma criança e registradas como um crime.

Outras formas de crimes sexuais também podem ser facilitadas online e, embora sejam graves, não são detalhadas neste capítulo. Esses incluem o uso de ferramentas online para tráfico humano para fins sexuais; facilitar estupro; promover turismo sexual ou prostituição; o uso de webcams ou telefones com câmera para crimes voyeuristas de "espiada"; crimes sexuais "virtuais" (por exemplo, envolvendo avatares); e incitação ou conspiração iniciada pela internet para cometer crimes contra crianças (DURKIN, 2007; GALLAGHER, 2007).

De acordo com uma pesquisa de Bourke e Hernandez (2009), com base em uma amostra de 155 predadores sexuais, 85% admitiram ter abusado de uma criança em pelo menos uma ocasião. Wolak et al. (2005) relatou que, a partir de uma amostra de 1.713 predadores sexuais, 40% eram predadores duplos - o que significa que também cometeram abuso sexual infantil com contato físico - e, destes, 39% conheceram suas vítimas na Internet. Seto, Hanson e Babchishin (2011) descobriram que um em cada oito predadores sexuais tinha histórico oficial de abuso sexual com contato.

De acordo com Seto e Eke (2005), os ciber predadores sexuais com histórico de abuso sexual contato são mais propensos a reincidir, enquanto aqueles que são culpados somente de violações de pornografia infantil não passam a cometer delitos de contato (pelo menos durante o período de acompanhamento da pesquisa. Webb et al. (2007), por sua vez, encontraram que, embora houvesse evidências de reincidência entre aqueles condenados por infrações de pornografia infantil (mas que não eram também abusadores de crianças), sua reincidência estava restrita ao acesso à pornografia infantil; não havia evidências de que eles passassem a cometer delitos de contato.

Na verdade, McCarthy (2010) considera a falta de ofensas de contato (incluindo o *grooming* na internet) como um fator instrumental na distinção entre esses dois grupos desviantes. Para ilustrar ainda mais, entre uma amostra (n = 290) de delinquentes de pornografia infantil com preferência sexual por meninos, Riegel (2004) encontrou que 84% relataram que

a imagem atuava como um substituto para uma criança real, e 84,5% afirmaram que visualizar essas imagens não aumentou seu desejo de se envolver em abuso físico com meninos.

De acordo com Lee et al. (2012), os infratores de pornografia infantil registraram pontuações elevadas para preocupação com a Internet e baixas pontuações para traços associados ao transtorno de personalidade antissocial (o que eles chamam de "antisocialidade") em comparação com os infratores duplos, que tiveram altas pontuações em ambas as medidas. Tais autores ainda conjecturam que a medida baixa ou alta de antisocialidade, em relação à alta preocupação com a Internet, pode fornecer um preditor útil de infração dupla e, portanto, quem entre aqueles com uma condenação por pornografia infantil pode se envolver (ou já se envolveram) em contato sexual com crianças.

Deve-se notar que os mecanismos pelos quais os predadores solicitam crianças e adolescentes na internet ainda exigem estudos e validação empírica, pois há pouca literatura acadêmica disponível sobre o assunto. Grande parte do que está disponível emerge de publicações governamentais que apresentam relatos de casos anedóticos de indivíduos que foram condenados ou crianças que sofreram abuso por meio de solicitação online (OJJDP, 2000; Departamento de Justiça dos EUA, 2001). Esses relatos podem ser úteis para ilustrar ideias ou conceitos gerais, mas não podem ser considerados como representativos de uma população ou um fenômeno em particular.

O que segue é uma descrição de como os predadores podem usar a Internet para entrar em contato com crianças. Embora a literatura seja carente sobre as características específicas dos jovens em risco de serem alvos dos predadores sexuais, pode-se extrapolar os resultados da literatura de forma mais geral para delinear características de jovens que podem ser especialmente vulneráveis. A Internet fornece aos predadores sexuais acesso a inúmeras crianças e representa uma nova maneira de se envolver no processo de *grooming* ou o chamado aliciamento sexual.

O avanço das tecnologias digitais e a popularização da Internet têm trazido diversas oportunidades para crianças e adolescentes, como acesso à informação, entretenimento e conexão com outras pessoas. No entanto, o uso dessas tecnologias também apresenta riscos, como o contato com conteúdo inapropriado, o assédio online e a exposição a situações de risco. É importante entender que as evidências sobre os impactos do uso da Internet por crianças e adolescentes são complexas e multifacetadas, e que é necessário considerar tanto os riscos quanto às oportunidades associadas ao uso dessas tecnologias. Neste sentido, é fundamental conhecer as evidências científicas disponíveis para compreender como as crianças e adolescentes utilizam a Internet e quais são os riscos e oportunidades associados a esse uso.

O estudo TIC Kids Online Brasil (2021) enfatiza a importância de distinguir riscos de danos, uma vez que as proporções de jovens que reportaram encontro presencial com desconhecidos e aqueles que se sentiram incomodados após o encontro apresentam diferenças significativas. Além disso, o estudo aborda a exposição a conteúdos sexuais na internet, com 21% dos meninos e 6% das meninas entre 11 e 17 anos relatando terem visto imagens ou vídeos de conteúdo sexual na internet, e 24% dos meninos e 12% das meninas afirmando ter recebido mensagens de conteúdo sexual pela internet. As diferenças entre meninos e meninas destacam a importância de considerar as condições de vulnerabilidade associadas ao sexo, idade e contextos familiares, socioeconômicos e culturais na abordagem dos riscos online para crianças e adolescentes.

Embora a Internet inicialmente delimite o contato face a face, ela representa um meio eficiente, privado e econômico para estabelecer inúmeras relações online com crianças (Comissão de Sentença dos EUA, Equipe de Política da Lei de Predadores Sexuais, 2000). Isso torna a Internet um veículo atraente e perigoso para abuso sexual potencial.

Depois que uma relação online é estabelecida, o predador pode começar a preparar as crianças com o objetivo de estabelecer contato *offline*. Esse contato pode começar com contato por e-mail ou em salas de bate-papo e depois progredir para conversas telefônicas e, em seguida, para encontros presenciais. Além disso, a apresentação de pornografia pode ocorrer na tentativa de normalizar e dessensibilizar os jovens (YOUNG, 1997).

Dado seu maior grau de autonomia, curiosidade sexual e mobilidade, os adolescentes podem ser alvos prováveis da ciberpredação (MITCHELL et al., 2001). Esses jovens têm uma capacidade maior de encontrar o predador em um local combinado. Há até casos relatados em que o predador enviou dinheiro para cobrir o custo do transporte de uma criança para um encontro (FREEMAN-LONGO, 2000.). Além disso, a literatura sugere que jovens que parecem precisar de ajuda, têm baixa autoestima e revelam em salas de bate-papo que têm dificuldades emocionais também podem ser alvos com mais frequência (MITCHELL et al., 2001).

Essas crianças também parecem estar mais inclinadas a procurar e estabelecer relacionamentos por meio da Internet (WOLAK et al., 2003). Assim, jovens em condição de sofrimento, que experimentam alienação social e sintomas de depressão podem ser vulneráveis à solicitação on-line (Departamento de Justiça dos EUA, 2001; Equipe de Política do Ato de Predadores Sexuais da Comissão de Sentenças dos EUA, 2000) (JENNINGS, 2019).

As salas de bate-papo podem ser um meio de solicitação favorito dos predadores on-line. Dentro das salas, jovens que expressam concordância e são um pouco passivos também podem ser alvos frequentes, embora esse tópico mereça maior estudo. Ciberpredadores também

podem vasculhar salas de bate-papo em busca de nomes de tela sugestivos sexualmente e direcionar jovens que usam esses nomes (MITCHELL et al., 2001).

Encerrando, é importante ressaltar que as salas de bate-papo têm sido identificadas como um meio favorito de solicitação dos predadores on-line, e jovens que expressam concordância e são passivos podem ser alvos frequentes. No entanto, ainda há muito a ser explorado nesse tema, e estudos futuros podem contribuir para uma compreensão mais aprofundada dessa dinâmica. Além disso, é relevante considerar as estratégias de busca e direcionamento utilizadas pelos ciberpredadores, como a identificação de nomes de tela sugestivos sexualmente. A promoção do uso seguro e responsável do ciberespaço, a prevenção da ciberpredação sexual e a proteção dos jovens online são questões urgentes que requerem esforços multidisciplinares e a continuidade de pesquisas nessa área.

4.3 TIPOS E CARACTERÍSTICAS DOS PREDADORES SEXUAIS

A ciberpredação sexual é um crime que ocorre em todo o mundo e pode ter consequências devastadoras para as vítimas. Para combater esse problema, é fundamental entender quem são os predadores sexuais e quais são suas características e o contexto em que vivem. Neste tópico, vamos explorar os diferentes tipos de predadores sexuais e suas características, com base em estudos e pesquisas sobre o assunto. Abordaremos desde as táticas utilizadas pelos predadores para atrair suas vítimas até os perfis mais comuns desses criminosos, a fim de fornecer informações úteis para proteger as pessoas contra esse tipo de crime.

De acordo com Bowker e Gray (2004) e Wortley e Smallbone (2006), os predadores sexuais utilizam a Internet para três finalidades principais e, por vezes, sobrepostas: (a) distribuição, produção ou visualização de pornografia infantil; (b) identificação e preparação de vítimas; e (c) criação de redes entre autores de agressores sexuais infantis. No entanto, esses propósitos não são mutuamente exclusivos, assim como os comportamentos sexualmente desviantes não se limitam apenas a essas categorias.

Curiosamente, várias pesquisas apontam que os predadores sexuais são predominantemente do sexo masculino, de etnia branca e com idades entre 25 e 45 anos (RODRIGUES et al., 2021; ELLIOTT, BROWNE; KILCOYNE, 1995; DOMBROWSKI et al., 2004; WORTLEY; SMALLBONE, 2006; WEBB et al., 2007).

Os predadores sexuais são um grupo heterogêneo e, portanto, é difícil definir uma tipologia única do predador sexual. Historicamente, os predadores sexuais têm sido retratados como homens mais velhos, de origem europeia e de classe média (GUDJONSSON; SIGURDSSON, 2000). No entanto, poucos estudos examinaram detalhadamente as

características dos predadores, especialmente no que se relaciona à raça, etnia, cultura e abuso sexual (KENNY; MCEACHERN, 2000).

Podemos dizer então que existem diversos tipos de ciberpredadores sexuais, porém é possível identificá-los em algumas categorias. Berlin e Sawyer (2012), por exemplo, dividem os ciber predadores nas seguintes subcategorias: (1) Abusadores sexuais: aqueles que, além de visualizar a pornografia infantil, têm interesse em (e às vezes um histórico passado) se aproximar sexualmente de uma criança (cara a cara); (2) Solicitadores sexuais: aqueles que, além de visualizar a pornografia infantil, se envolvem em "conversas" sexualizadas com crianças sem serem motivados a se encontrar cara a cara; (3) Voyeurs sexuais: aqueles sem histórico documentado de terem tentado se aproximar sexualmente de uma criança (e sem evidência de interesse em querer realmente fazê-lo) mas que, no entanto, manifestam um padrão de visualização de pornografia infantil (às vezes compulsivamente).

Além disso, alguns ciberpredadores demonstraram altos níveis de fantasias sexuais, distorções cognitivas, algumas dificuldades na infância, e evidências de associações entre fantasia, 'brincadeira sexual', experiência sexual na primeira infância e posteriormente um comportamento abusivo da vida adulto (HOWITT; SHELDON, 2007).

No que concerne especificamente às características dos ciberpredadores sexuais, Galbreath et al. (2002) vão afirmar que aqueles que acessam a pornografia infantil são, em sua maioria, homens, mas, além disso, vêm de uma variedade de contextos. Com base em achados dos EUA, muitos são relativamente bem-educados (O'BRIEN; WEBSTER, 2007). Wolak, Finkelhor e Mitchell (2005) encontraram que, a partir de uma amostra de 1.713 indivíduos condenados por crimes de pornografia infantil, 37% tinham frequentado a faculdade e/ou obtido um diploma universitário e um adicional de 4% tinham doutorado.

De acordo com Burke, Sowerbutts, Blundell e Sherry (2002), usando uma amostra australiana, os predadores tendem a ter entre 25 e 50 anos. Web et al. (2007) relatou que sua amostra de ciber predadores sexuais (n = 90) tinha uma média de idade de 38 anos, que era menor do que os predadores sexuais de contato físico; eles também tendiam a ter menos relacionamentos a longo prazo do que os predadores sexuais de contato físico.

Middleton, Elliot, Mandeville-Norden e Beech (2006), por sua vez, encontraram que os ciber predadores sexuais diagnosticados com déficits psicológicos tendiam a ser isolados socialmente ou ter problemas de intimidade. Já Henry, Mandeville-Norden, Hayes e Egan (2010), relataram evidências de inadequação emocional e alta variância em uma amostra de 422 ciberpredadores sexuais.

De acordo com Neutze et al. (2011), não foi encontrada evidência de déficit emocional em sua amostra de predadores. Além disso, ao comparar os ofensores de pornografia infantil

com os ofensores sexuais não da Internet, Reijnen et al. (2009) descobriram que os ofensores de pornografia infantil tendem a ser mais jovens, viver sozinhos, ser solteiros e não ter filhos. Estes autores concluíram, portanto, que os ofensores de pornografia infantil são mais isolados socialmente.

Esses resultados estão de acordo com os de Middleton et al. (2006) e Web et al. (2007) mencionados acima. Reijnen et al. (2009) também especularam se o isolamento social (devido, por exemplo, a problemas de intimidade) poderia atuar como um gatilho/e ou fator desencadeante para o comportamento na Internet dos ofensores ou se sua disposição pedófila tem um efeito prejudicial em qualquer tentativa de estabelecer relacionamentos íntimos adultos.

Devemos também dar atenção às características psicológicas dos predadores sexuais, segundo a psicóloga Gema Sánchez Cuevas (2022) esses indivíduos apresentam quatro características principais que explicam suas estratégias e modos de agir.

A primeira característica é a manipulação, que consiste na habilidade do predador em criar distorções cognitivas que desarmam a vítima, a fim de obter dela qualquer tipo de benefício. No caso de crianças, esse processo é ainda mais simples. A segunda característica é a dominação, na qual o predador cria um desequilíbrio de poder no qual sujeita a criança aos seus desejos. Para isso, ele tentará dominar a conversa para conseguir o que quer e atingir a satisfação que sente quando tem controle sobre alguém.

A terceira característica é o charme superficial, em que o predador cria uma situação de conforto e comodidade com o meio ambiente, identificando-se com os problemas do outro e mostrando interesse pelos seus gostos e desejos. Esse comportamento visa aproximar-se de pessoas mais vulneráveis e acessíveis, devido à baixa autoestima do predador. Por fim, a despersonalização e objetificação da vítima é a quarta característica dos predadores sexuais. Eles tratam a vítima como um objeto para satisfazer seus desejos sexuais, e, muitas vezes, justificam seus atos criminosos culpando a própria vítima, alegando que ela os provocou (CUEVAS, 2022).

Um ponto importante na discussão, diz respeito à relação entre os ciberpredadores sexuais e comportamentos violentos. De acordo com um estudo conduzido por Wolak et al. (2004), os molestadores de crianças online geralmente não são violentos. Embora cerca de 5% desses criminosos tenham usado ameaças ou violência em seus crimes, a maioria deles é paciente e habilidosa o suficiente para desenvolver relacionamentos com suas vítimas e levá-los para fora do ambiente virtual.

Eles sabem exatamente como ganhar a confiança e o interesse das crianças, e muitas vezes, as persuadem a encontrá-los pessoalmente. Embora o sequestro seja um medo comum para os pais, o estudo descobriu que nenhum dos casos analisados envolveu sequestro no

sentido de forçar as vítimas a acompanhá-los. No entanto, aproximadamente um quarto dos casos começaram com relatos de pessoas desaparecidas porque as vítimas fugiram para estar com os agressores ou mentiram para os pais sobre seu paradeiro. Infelizmente, em raras ocasiões, esses crimes sexuais iniciados pela Internet podem levar à violência ou até mesmo ao assassinato, como foi o caso de uma garota de 13 anos, conforme relatado pela CBS News em 2002.

Conforme Wolak et al, (2008) apontam, pesquisas realizadas no início dos anos 2000, os ciberpredadores de crianças não costumam ser impulsivos, agressivos ou violentos. Isso pode ser explicado pelo fato de que a maioria dos usuários da Internet naquela época possuía habilidades técnicas, educação e renda mais altas, características que dificultam o acesso para pessoas com inclinações impulsivas e violentas. No entanto, essa situação pode estar mudando à medida que o acesso à Internet se torna mais difundido.

Embora a Internet possa não ser propícia para estilos de agressão antissocial que envolvam intimidação e impulsividade, as tecnologias de vídeo e áudio estão se tornando cada vez mais sofisticadas, o que pode tornar a Internet mais atraente para agressores antissociais. Os criminosos que se passam por adolescentes online para pegar agressores são diferentes daqueles presos por vitimizar jovens reais. Curiosamente, em 2003, o número de agressores online detidos por solicitar investigadores disfarçados que se faziam passar por adolescentes online superou o número de detidos por solicitar jovens reais.

Ainda de acordo com os autores, esses agressores parecem ser diferentes dos outros em alguns aspectos, como a idade e o nível socioeconômico, além de serem menos propensos a ter histórico de crimes sexuais contra menores. No entanto, ambos os grupos apresentam altas taxas de posse de pornografia infantil e abuso de substâncias. Além disso, um em cada oito agressores presos em operações disfarçadas também havia cometido crimes contra vítimas jovens reais, que foram descobertos como resultado da operação disfarçada. Isso sugere que alguns agressores são mais propensos a serem enganados por investigadores disfarçados porque têm menos experiência criminal e um status social mais elevado, ou porque são menos experientes ou qualificados na busca por jovens.

Conhecer as características dos predadores sexuais é essencial para prevenir e combater a violência sexual contra crianças e adolescentes. É importante que a sociedade esteja atenta a esses comportamentos e aprenda a identificar situações de risco, a fim de proteger a infância e garantir o desenvolvimento saudável das novas gerações.

4.4 *GROOMING* OU ALICIAMENTO SEXUAL

Grooming ou aliciamento sexual são termos que descrevem o mesmo fenômeno: o processo de construção de um relacionamento online com uma criança ou adolescente com o objetivo final de abuso sexual. Com o aumento da presença das crianças e jovens nas redes sociais e outras plataformas digitais, o *grooming* tornou-se uma preocupação cada vez mais presente para pais, educadores e autoridades. Neste tópico, iremos discutir em detalhes o que é *grooming*, suas características e como os predadores sexuais usam essa tática para se aproximar de suas vítimas.

O abuso sexual contra menores tem sido um tema amplamente discutido nas últimas décadas devido à sua natureza predatória e manipulativa, como apontado por Malesky (2007) e Berson (2003). No entanto, a falta de uma definição universal tem levado a uma heterogeneidade de definições, tornando difícil uma leitura coerente dos estudos existentes (HANSEN; WILSON, 2007). Para evitar essa confusão, optamos por adotar a perspectiva de Finkelhor, que é um dos teóricos mais prolíficos na literatura sobre abuso sexual contra menores. De acordo com Finkelhor, o abuso sexual infantil ocorre quando uma criança é sexualmente contatada na presença de uma das três condições: grande diferença de idade entre o agressor e a vítima, posição de autoridade do agressor em relação à criança ou uso de violência ou engano (FINKELHOR, 1984).

O *grooming* é uma técnica de manipulação que um adulto usa para construir um relacionamento emocional com uma criança ou adolescente online. O objetivo do *grooming* é fazer com que a criança se sinta confortável e confie no adulto, eventualmente abrindo a porta para comportamentos sexuais. Durante o processo de *grooming*, o adulto pode oferecer presentes, elogios, ouvir e apoiar a criança em suas preocupações e interesses e, gradualmente, introduzir temas sexuais na conversa. Já o aliciamento sexual refere-se a um adulto que usa a Internet para se aproximar de uma criança ou adolescente com o objetivo de praticar atividades sexuais com ela. Isso pode incluir o envio de imagens sexualmente explícitas, solicitações de imagens de nudez ou convites para se encontrar pessoalmente.

Em resumo, ciberpredação sexual, *grooming* e aliciamento sexual são termos que descrevem diferentes aspectos do abuso sexual online, mas todos envolvem um adulto manipulando uma criança ou adolescente para fins sexuais.

Outras referências na literatura também apresentam essas condições (por exemplo, SALTER, 2017; HANSEN; WILSON, 2007). Além disso, o abuso sexual é caracterizado por um desequilíbrio de poder entre o agressor e a vítima (BERSON, 2003, p. 11), bem como pelo seu caráter secreto (JONZON, 2006, p.6). É importante compreender o significado dos termos "engano" e "secretismo" no contexto do abuso sexual, pois eles serão relevantes para a discussão central deste estudo - o *grooming* online.

O abuso sexual abrange uma ampla variedade de ofensas e crimes sexuais contra crianças, incluindo os perpetrados por pessoas que possuem ou não relação com a vítima, adultos ou menores, e tanto com contato físico quanto sem contato físico (FINKELHOR, 1994, 2009). Embora não haja uma definição universalmente aceita, existem situações consideradas internacionalmente consensuais, como os atos sexuais entre adultos e crianças pré-púberes, atos sexuais entre pais e filhos menores e atos sexuais cometidos com violência contra crianças (FINKELHOR, 1984).

Essas práticas de abuso sexual offline também ocorrem no mundo virtual, o que aumenta a preocupação com a proteção dos direitos das crianças. Com o fácil e privado acesso dos jovens à Internet, a possibilidade de alguém cometer atos abusivos contra eles aumenta significativamente, criando assim uma nova categoria de crimes sexuais, os chamados crimes sexuais cometidos pela Internet (WOLAK et al., 2008). Esses crimes podem ser divididos em duas categorias principais: fazer download ou distribuir material sexual ilegal e usar a Internet para intimidar alguém de modo sexual (por exemplo, assédio sexual online, cyberstalking, *grooming* online) (GRIFFITHS, 2000). É preocupante que a exploração sexual infantil online (ESIO) esteja cada vez mais prevalente, sendo uma das situações mais graves que envolvem crianças e adolescentes (STANLEY, 2002; NCMEC, 2016).

Este parágrafo discute a prática de abuso sexual infantil através da internet, perpetrada por adultos com a intenção de explorar sexualmente crianças (CEOP, 2013). Segundo o IOCTA (2017), essa exploração pode ocorrer de duas formas: (1) Coerção e extorsão sexual, que envolve forçar a vítima a ter contato sexual com o ofensor ou outra pessoa contra sua vontade, ou obter material íntimo da vítima e ameaçar usá-lo maliciosamente se a vítima não cumprir seus desejos (STRUCKMAN-JOHNSON; STRUCKMAN-JOHNSON; ANDERSON, 2003; AÇAR, 2016); e (2) Exploração sexual comercial, que ocorre quando menores são usados como objeto para obter dinheiro ou recompensas, por meio de prostituição, pornografia e/ou tráfico humano (CHASE; STATHAM, 2005).

Alguns autores argumentam que há uma relação entre a extorsão sexual infantil online e outros tipos de ofensas na internet, incluindo o *grooming* online - o foco da investigação em questão. Açar (2016), por exemplo, enfatizou que em alguns casos de extorsão sexual, é comum o ofensor utilizar técnicas de manipulação características do *grooming* online para persuadir a vítima a enviar material sexual explícito (de si mesma).

Em geral, quando ocorre exploração sexual, o agressor busca obter material sexual explícito da vítima após estabelecer contato inicial pela internet, em vez de marcar um encontro físico (IOCTA, 2017). Se o agressor usar o material obtido para chantagear a vítima a ter um encontro físico, a ofensa é considerada como *grooming* online (AÇAR, 2016). No entanto, nem

todos os casos de *grooming* resultam em encontros físicos, já que alguns agressores não têm esse objetivo (BRIGGS et al., 2011).

De acordo com a SaferNet Brasil (2021), a tecnologia tem sido utilizada por pedófilos para a prática do aliciamento online. Para estabelecer uma conexão emocional com a criança, os criminosos fazem uso de redes sociais, chats e outros espaços populares entre crianças e adolescentes. Esses ambientes permitem que os criminosos se comuniquem com as vítimas por meio de voz, vídeo e texto, permitindo potencial acesso à comunicação com intenções criminosas. A habilidade dos aliciadores em obter informações sobre a localização, interesses e experiências sexuais das vítimas pode fazer com que elas se sintam seguras, mesmo sem saber com quem estão falando. A SaferNet Brasil recebe denúncias de páginas de abuso sexual infantil e pode orientar vítimas a reportar às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, Ministério Público e Polícia Federal, oferecendo formas mais seguras e eficazes de preservar a identidade do denunciante ou da vítima (SaferNet Brasil, 2021).

McGuire e Dowling (2013) conduziram uma revisão de evidências sobre crimes cibernéticos, focando especificamente em crimes cibernéticos habilitados por tecnologia, como a ofensa sexual contra crianças. Eles destacaram que o *grooming* online, que envolve o uso de tecnologias digitais para facilitar o contato sexual com menores de idade, pode ocorrer tanto online quanto offline. Em ambientes offline, o *grooming* pode acontecer em várias localizações frequentadas por crianças, como parques, escolas, festas ou centros comerciais.

Da mesma forma, no contexto online, redes sociais, salas de bate-papo e sites de jogos oferecem oportunidades para os *groomers* se aproximarem de crianças. Os autores também observaram que alguns agressores podem ter como objetivo encontrar a vítima pessoalmente para cometer ofensas sexuais, enquanto outros podem limitar suas interações a um ambiente exclusivamente online, cumprindo suas motivações sexuais sem o risco adicional de encontrar uma criança pessoalmente.

O termo "exploração sexual de crianças online" (ESCO) tem sido usado pelo Centro de Proteção Online e Contra a Exploração de Crianças (CEOP) para reconhecer a forma mais ampla de ofensa onde muitos dos resultados permanecem online, ao invés de se moverem para o mundo offline. Além disso, os autores destacaram que os agressores podem adotar personas de pares de idade semelhante ao se aproximarem das vítimas online e podem usar chantagem e ameaças para fazer as vítimas cumprirem suas crescentes demandas (Centro de Proteção Online e Contra a Exploração de Crianças, 2013).

Livingstone et al. (2010; 2011) encontraram que 12% das crianças com idades entre 11 e 16 anos no Reino Unido relataram ter recebido ou visto mensagens sexuais online nos últimos 12 meses. Pesquisas nos EUA relatam que entre 13% (WOLAK et al., 2006) a 19%

(FINKELHOR et al., 2000) de jovens com idade entre 10 e 17 anos sofreram uma 'solicitação sexual' online. Outros dados mostram ainda que cerca de 30% dos jovens do Reino Unido com idade entre 9 e 19 anos parecem ter encontrado ou feito amizade com alguém que não conheciam offline, na internet, em algum momento (LIVINGSTONE; BOBER, 2005; EYNON, 2009; LIVINGSTONE, et al., 2011).

A evidência limitada que existe sobre os resultados das reuniões offline sugere que poucas realmente levam a danos. Por exemplo, 1% das crianças da UE que se encontraram com alguém online e, posteriormente, se encontraram offline, também expressaram preocupação com o que aconteceu quando se encontraram. No geral, menos de 0,1% relataram algum tipo de contato sexual (aproximadamente 28 crianças) (LIVINGSTONE et al., 2011). Pires (2022), por sua vez, aponta que predadores estão usando jogos populares para visar crianças para abuso sexual. Com cada vez mais crianças jovens usando jogos online, os abusadores sexuais encontraram novas formas de alcançar suas vítimas. Essas plataformas de jogos sempre têm recursos de bate-papo e são frequentemente jogos em equipe. Antes de começar o jogo, os abusadores criam salas e distribuem equipes.

Também é possível observar o perigo das redes sociais, de acordo com Pires (2022), o uso de perfis falsos nas redes sociais é um fenômeno conhecido das autoridades e, embora seja difícil de controlar, é possível analisar os dados e encontrar comportamentos predatórios reiterados. Pedro Vicente (2022), Coordenador na Secção Central de Investigação da Cibercriminalidade contra as Pessoas da PJ, ressalta que é necessário o apoio das grandes empresas tecnológicas para encontrar atividades suspeitas e que os números de crimes de abuso sexual online vão continuar a crescer. Além disso, Pires (2022) destaca a importância da prevenção por parte dos pais e do comportamento seguro dos menores na internet. Para combater esses crimes, foi lançada uma campanha de sensibilização em 11 países, incluindo Portugal, e é essencial que haja uma legislação específica para permitir a monitorização de dados e conteúdos pelas empresas.

A interação online com pessoas desconhecidas é uma prática cada vez mais comum entre os jovens. No entanto, essa prática também pode torná-los vulneráveis a sofrer o *grooming* ou aliciamento sexual, que pode ser perpetrado por ciberpredadores. Dessa forma, é fundamental que se discuta os riscos envolvidos nesse tipo de interação e que sejam tomadas medidas para proteger os jovens. De acordo com estudos realizados por pesquisadores como Peter, Valkenburg e Schouten (2005), muitos jovens utilizam salas de bate-papo como uma forma de compensar a dificuldade em formar amizades offline.

No entanto, como apontado por Greenfield (2004) e corroborado pelo estudo N-JOV, salas de bate-papo são frequentemente utilizadas por ciberpredadores para encontrar suas

vítimas. Esses predadores aproveitam-se da vulnerabilidade dos jovens para ganhar sua confiança e, eventualmente, persuadi-los a se encontrarem pessoalmente. Portanto, é crucial que os jovens estejam cientes dos riscos associados às interações online com pessoas desconhecidas, especialmente em salas de bate-papo, para que possam se proteger contra o *grooming* e o aliciamento sexual.

A participação ativa dos jovens na criação de conteúdo na Internet é um aspecto dinâmico e interativo do ambiente online (GREENFIELD; YAN, 2006), que também pode expô-los a riscos, principalmente se se comportarem de maneiras específicas. Embora muitos jovens interajam com pessoas desconhecidas na Internet, a maioria não está em risco de vitimização sexual (WOLAK; FINKELHOR; MITCHELL, 2008). No entanto, aqueles que compartilham informações pessoais, como nome, número de telefone e fotos, com pessoas desconhecidas, ou conversam sobre sexo com elas, têm maior probabilidade de receber solicitações sexuais agressivas que envolvam contato offline (MITCHELL; WOLAK; FINKELHOR, 2007).

Embora poucos jovens que recebem essas solicitações concordem em se encontrar com os solicitantes, essas descobertas são consistentes com a dinâmica dos crimes sexuais iniciados na Internet, onde os molestadores muitas vezes estabelecem confiança e confiança por meio de comunicações online, introduzem conversas sobre sexo e combinam encontros pessoais para explorar a intimidade sexual com as vítimas (WOLAK et al., 2004).

Por isso, é razoável supor que jovens que compartilham informações pessoais e conversam sobre sexo com pessoas desconhecidas na Internet estejam mais propensos a encontrar indivíduos que façam avanços sexuais online e depois tentem levá-los offline. Além disso, esses jovens não representam o comportamento típico de usuários da Internet, pois a maioria se abstém desses comportamentos (WOLAK et al., 2006; YBARRA et al., 2007). Apenas cerca de 5% dos jovens conversam sobre sexo com pessoas desconhecidas online, e cerca de três quartos nunca compartilharam informações pessoais online com pessoas que não conheciam pessoalmente.

Outro comportamento interativo relacionado a receber solicitações sexuais agressivas é visitar salas de bate-papo (MITCHELL et al., 2007b). As salas de bate-papo permitem comunicações diretas e imediatas entre os participantes e são conhecidas por terem conversas sexuais explícitas, insinuações sexuais e linguagem obscena, o que pode atrair molestadores de crianças online (SUBRAHMANYAM; SMAHEL; GREENFIELD, 2006). Além disso, os jovens que visitam salas de bate-papo podem estar em maior risco do que outros jovens, já que há evidências de que adolescentes que frequentam essas salas são mais propensos a ter

problemas com seus pais, sofrer de tristeza, solidão ou depressão, ter histórias de abuso sexual e se envolver em comportamentos de risco (BEEBE et al., 2004; SUN et al., 2005).

Jovens que enfrentam solidão, timidez ou dificuldades em estabelecer amizades no mundo real podem recorrer a salas de bate-papo para interagir com outros indivíduos (PETER; VALKENBURG; SCHOUTEN, 2005). No entanto, adolescentes mais jovens podem não estar preparados para lidar com propostas sexuais explícitas que podem ser encontradas em muitas dessas salas (GREENFIELD, 2004). Em outro estudo realizado em 2006, cerca de um terço dos jovens que receberam propostas sexuais online as receberam em salas de bate-papo (YBARRA; MITCHELL, 2008).

Os jovens com histórico de abuso sexual ou físico e outros jovens problemáticos podem ser particularmente vulneráveis a receber solicitações sexuais online agressivas e serem vítimas de ciberpredadores (MITCHELL; FINKELHOR; WOLAK, 2001; MITCHELL, et al., 2007). O trauma vivenciado na infância pode estar associado a necessidades emocionais ou distorções no desenvolvimento que tornam alguns jovens menos capazes de avaliar e mais sensíveis a avanços sexuais inapropriados (BERLINER; ELLIOTT, 2002; ROGOSCH; CICCETTI; ABER, 1995). Alguns desses jovens podem buscar atenção e afeto, o que aumenta sua vulnerabilidade a esses avanços (LANNING, 2002). Além disso, o histórico de abuso está associado a comportamentos de risco na adolescência, incluindo comportamento sexual de risco (WOLFE, et al., 2007). Problemas offline, como comportamento de quebra de regras, depressão e problemas de interação social também podem aumentar a vulnerabilidade desses jovens (WOLAK, et al., 2008). Assim, é importante reconhecer que os jovens mais em risco podem apresentar uma ampla variedade de problemas, e o abuso anterior pode desencadear comportamentos sexuais de risco que convidam diretamente avanços sexuais online, mas outros fatores também podem contribuir para sua vulnerabilidade.

De acordo com a pesquisa de Wolak et al. (2011), postar informações pessoais online não parece ser um comportamento particularmente arriscado para o *grooming* e ou aliciamento. Na verdade, as informações que as crianças postam em seus perfis são muito mais gerais do que se imagina, incluindo interesses, músicas favoritas e filmes, ao invés de informações pessoais como endereço e número de telefone. Além disso, os molestadores que procuram vítimas on-line parecem ser muito mais cautelosos e estratégicos em sua abordagem, evitando ações que possam alertar a vítima ou chamar a atenção da aplicação da lei. No entanto, embora a postagem de informações pessoais possa não aumentar o risco de *grooming*, outras atividades online como bate-papo e jogos online têm sido associadas a um maior risco de exposição a predadores sexuais.

Embora muitas vezes se acredite que postar informações pessoais na internet coloca os jovens em risco de serem vítimas de abuso sexual online, pesquisas recentes sugerem o contrário. Estudos, como o YISS-2, não encontraram associação entre postar informações pessoais online e ser solicitado sexualmente (YBARRA, et al., 2007). No entanto, é importante notar que postar informações pessoais é uma prática comum entre jovens usuários da internet. Em 2005, mais da metade dos jovens entrevistados haviam postado informações pessoais, como nomes, fotos e números de telefone, em suas contas online (WOLAK et al., 2006). Apesar dessas ações possam aumentar as chances de contato com desconhecidos online, os estudos mostram que isso não está necessariamente ligado a experiências assustadoras ou desconfortáveis. Portanto, é importante destacar que comportamentos interativos, como conversar com estranhos online sobre sexo, apresentam maiores riscos do que simplesmente postar informações pessoais.

Uma análise cuidadosa das histórias da mídia indica que os agressores on-line continuam a usar as mesmas táticas, mesmo com o surgimento das redes sociais (RAWE, 2006; SCHROBSDORFF, 2006). Mais de 400 entrevistas com policiais sobre crimes sexuais relacionados à internet realizadas entre junho e outubro de 2007 em conjunto com o estudo N-JOV, nenhum caso de agressão sexual foi encontrado em que o agressor perseguiu e sequestrou menores com base em informações postadas em redes sociais. Parece que os agressores on-line ainda procuram jovens suscetíveis à sedução, em vez de perseguir vítimas desprevenidas.

O estudo YISS-2 descobriu que manter blogs ou diários on-line, que compartilham muitas informações pessoais e fotos, não aumenta a probabilidade de receber solicitações sexuais agressivas, a menos que os jovens também interajam com pessoas desconhecidas on-line (MITCHELL et al., in press). Além disso, jovens com perfis em redes sociais, mesmo aqueles que estavam ativamente tentando conhecer pessoas novas, não eram mais propensos do que outros jovens on-line a ter contatos desconfortáveis ou assustadores com pessoas desconhecidas (LENHART; MADDEN, 2007; SMITH, 2007).

Uma pesquisa on-line realizada em 2006 com mais de 1.500 jovens usuários de internet constatou que as solicitações sexuais on-line eram mais frequentes em mensagens instantâneas ou salas de bate-papo do que em redes sociais (YBARRA; MITCHELL, in press). Como as advertências sobre postar informações pessoais, as alegações de que as redes sociais são mais perigosas para os jovens do que outras atividades on-line não têm sido comprovadas devido à falta de pesquisas relevantes disponíveis.

Os jovens são vulneráveis devido a comportamentos arriscados online, e não tanto pela postagem de informações pessoais ou pela localização na internet. Embora essas conclusões sugiram que os temores sobre redes sociais foram exagerados, é preciso ter cautela ao

interpretar as pesquisas limitadas sobre esse fenômeno recente. Um padrão de diferentes comportamentos online potencialmente arriscados, incluindo postar informações pessoais, foi identificado como aumentando o risco para os jovens. Esses comportamentos incluem interagir online com estranhos, ter estranhos na lista de amigos, conversar online sobre sexo com estranhos, procurar pornografia online e ser rude ou desagradável online (YBARRA et al., 2007; WOLAK et al., no prelo).

O aumento do número de comportamentos arriscados na internet, como interagir com desconhecidos ou postar informações pessoais, aumenta a chance de vitimização interpessoal online, como solicitação ou assédio sexual (YBARRA et al., 2007; WOLAK et al., no prelo). Jovens que participam de três ou quatro comportamentos arriscados diferentes são cinco a onze vezes mais propensos do que aqueles sem nenhum comportamento arriscado a relatar vitimização interpessoal online. A pesquisa offline mostra que jovens que assumem riscos também são mais vulneráveis à vitimização (JENSEN; BROWNFIELD, 1986; LAURITSEN et al., 1992).

Meninas correm mais risco de serem vítimas de crimes sexuais iniciados pela Internet, bem como estupro em geral (CHEIT; BRASLOW, 2005; TROUP-LEASURE; SNYDER, 2005; WOLAK et al., 2004). Meninos que se identificam como gays ou estão questionando sua orientação sexual também são uma população particularmente suscetível à vitimização online. A hostilidade e o estigma social em relação à homossexualidade podem limitar sua capacidade de formar relacionamentos íntimos apropriados para sua idade, e alguns meninos gays recorrem à Internet para encontrar respostas para perguntas sobre sexualidade ou conhecer potenciais parceiros românticos e lá podem encontrar adultos que os exploram (WOLAK et al., 2004; THARINGER; WELLS, 2000; WILLIAMS et al., 2005).

4.5 CIBERPREDACÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA

A pandemia de COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 teve início em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na China. Desde então, o vírus se espalhou rapidamente pelo mundo todo, sendo declarado uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em março de 2020. A pandemia trouxe uma série de consequências em todo o mundo, incluindo *lockdowns* e medidas de distanciamento social para conter a disseminação do vírus. O isolamento social, em especial, foi uma das principais estratégias adotadas para prevenir a propagação do vírus e manter a segurança de todos, trouxe inúmeros desafios e mudanças em nossas vidas cotidianas. Uma dessas mudanças foi o período de isolamento social e intenso uso da internet, para realizar tarefas e manter contato com outras pessoas.

No entanto, esse aumento na utilização da tecnologia também teve consequências negativas, como o aumento do fenômeno da ciberpredação sexual, especialmente para crianças e adolescentes. Neste contexto, nesse tópico iremos apresentar dados e indicadores sobre a ciberpredação sexual durante a pandemia, visando contextualizar o momento histórico e alertar para a necessidade de medidas de prevenção e combate.

De acordo com a matéria da CNN Portugal (2022), os casos de abuso sexual online aumentaram cerca de 20% durante o período de confinamento. O coordenador da UNC3T, Pedro Vicente, alerta que os abusadores estão presentes em todas as plataformas de comunicação, incluindo redes sociais e jogos online. Vicente (2022) também destaca que os crimes de aliciamento de menores e pornografia infantil também tiveram um aumento de 20% entre 2019 e 2020. Dentro do cenário brasileiro, por sua vez, os dados fornecidos pela Safernet em seu canal de denúncias indicaram que só em 2022, a Central processou 111.929 denúncias anônimas de Pornografia Infantil envolvendo 40.572 páginas distintas (das quais 18.218 foram removidas).

De acordo com Pires (2022) é importante notar que o aumento dos casos de abuso sexual online não está exclusivamente ligado ao confinamento, mas sim a uma tendência de crescimento dos crimes nos últimos anos. Em 2020, o valor mais elevado de casos registrados pode ter sido influenciado pela mudança no processo de abertura dos inquéritos. Além disso, a questão legal relacionada à proteção de dados e a monitorização desses crimes levou as grandes plataformas a retraírem-se no uso de ferramentas de detecção desses conteúdos. Mesmo assim, o fato de não ter havido uma descida nos casos de abuso sexual em relação a 2019 mostra que muitas queixas estão sendo feitas pelos próprios pais das vítimas.

Em relação ao abuso de crianças de forma presencial, José Matos, Coordenador de Secção de Investigação da Criminalidade Sexual da diretoria de Lisboa e Vale do Tejo, considera que as mudanças nos números são "irrisórias, quase inconsequentes", devido à impossibilidade de as crianças ficarem sozinhas em casa durante o confinamento CNN Portugal (2022).

Portanto, é preciso atentar-se para a gravidade desse tipo de crime, que tem se mostrado cada vez mais frequente e sofisticado, e é fundamental que sejam tomadas medidas efetivas para proteger as crianças e adolescentes. Apesar do relatório ser extremamente relevante e atual, seria interessante, no entanto, que tal material trouxesse mais informações sobre o que as autoridades portuguesas estão fazendo para combater esse tipo de crime e proteger as crianças.

Com o intuito de ilustrar o quantitativo de casos de predadores sexuais e ciberpredadores no Brasil, algumas informações podem ser obtidas através do canal de denúncias da SaferNet.

Os dados revelam um aumento significativo no número de denúncias de pornografia infantil no ano de 2020.

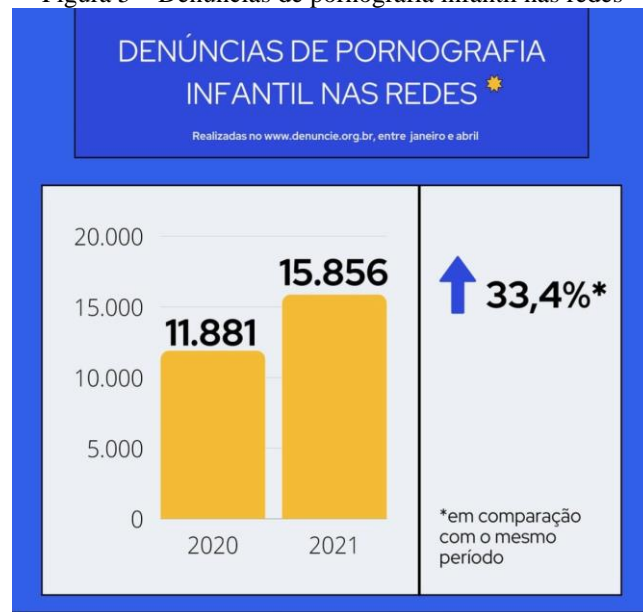
Figura 4 – Pornografia infantil nas redes em 6 anos



Fonte: SaferNet (2022)

Não obstante, esse aumento pode ser interpretado como um reflexo da crescente conscientização da comunidade em garantir uma rede mais segura para todas as crianças. Tais informações indicam a necessidade de ações mais enérgicas para coibir essas práticas ilícitas, bem como a importância da promoção de medidas preventivas para proteger as crianças contra esses crimes.

Figura 5 – Denúncias de pornografia infantil nas redes



Fonte: SaferNet (2022)

De acordo com informações fornecidas pela SaferNet (2022), os dados sobre denúncias de pornografia infantil no Brasil referem-se aos meses de janeiro a dezembro de cada ano, entre 2015 e 2020, e não apenas aos primeiros quatro meses, como indicado anteriormente. Além disso, foi constatado que no primeiro quadrimestre de 2021, houve um aumento de 33,4% no número de denúncias de pornografia infantil realizadas na Central Nacional de Crimes Cibernéticos em comparação com o mesmo período do ano anterior. Esses dados demonstram a necessidade de medidas efetivas para combater a exploração sexual infantil na internet e a importância de se manter uma sociedade cada vez mais consciente e vigilante na proteção de nossas crianças.

Figura 6 – Atendimentos para violências sexuais em 2020



Fonte: SaferNet (2021)

Os dados fornecidos pela SaferNet revelam a alarmante realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Conforme relatado pelo Canal de Ajuda, em 2020, 9,5% dos pedidos de orientação para violências sexuais se referiam exclusivamente a essa faixa etária vulnerável. Esses números ressaltam a necessidade de uma atuação mais incisiva para garantir a proteção desses indivíduos e fornecer uma rede de suporte emocional para as vítimas e suas famílias. É importante destacar que muitas vezes as famílias se sentem culpadas e impotentes diante da situação, reforçando a importância de um trabalho integrado entre a sociedade, o governo e as instituições de proteção à infância.

5 PROPOSTAS DE AÇÕES

Com base nos resultados apresentados, é possível identificar implicações importantes para a prevenção e políticas públicas relacionadas à segurança na internet, especialmente no que se refere à vitimização interpessoal online. A partir dos dados coletados, podemos concluir que jovens que correm riscos online, especialmente meninas e meninos que se identificam como gays ou estão questionando sua orientação sexual, estão mais vulneráveis a serem vítimas de crimes sexuais iniciados pela internet.

Portanto, medidas preventivas e educacionais devem ser implementadas, como o desenvolvimento de campanhas de conscientização para jovens sobre os riscos de comportamentos arriscados online, programas de treinamento para professores e pais, bem como a criação de leis e políticas públicas para garantir a segurança das crianças e jovens na internet.

É importante que os pais, educadores e outros adultos responsáveis conversem com as crianças e jovens sobre os riscos de se comunicar com estranhos online e ensiná-los como se proteger. É também importante que as autoridades tomem medidas para combater os predadores sexuais online, incluindo a vigilância da internet, a investigação de casos suspeitos e o processamento dos agressores pelo sistema de justiça criminal.

A cobertura midiática dos perigos da internet em relação a crimes sexuais muitas vezes enfatiza descrições do problema que caracterizam as vítimas como crianças pequenas ou foca em aspectos violentos e decepcionantes. Essa abordagem pode ser convincente para chamar a atenção do público e sensibilizá-lo em relação ao problema, mas pode não promover políticas públicas eficazes ou comportamentos preventivos. Na verdade, ao caracterizar as vítimas como "crianças inocentes" ou pré-adolescentes, pode haver uma perda de sensibilidade em relação ao público, pais ou adolescentes para a natureza dos crimes sexuais iniciados na internet.

É importante compreender que nem todos os crimes sexuais envolvem violência ou decepção, o que pode dificultar a denúncia por parte das vítimas e comprometer investigações e processos judiciais. Portanto, é fundamental fornecer informações precisas e contrárias ao estereótipo violento para educar o público, pais e adolescentes sobre o problema e as implicações para a prevenção e políticas públicas. Esta abordagem pode ajudar a evitar que esses crimes aconteçam e contribuir para a proteção das vítimas.

O tema do sexo com adolescentes menores de idade é uma questão delicada e complexa que suscita uma série de discussões e reflexões na sociedade. É necessário, portanto, ser claro sobre as razões pelas quais tal prática é considerada errada e criminosa. Em uma sociedade onde imagens de sexualidade adolescente são frequentemente retratadas na mídia, é comum que

adolescentes e adultos não tenham clareza sobre as implicações dos relacionamentos entre adultos e adolescentes menores de idade.

Para evitar que essa prática seja normalizada, é importante que o público seja exposto a mensagens que reforcem normas e que contrariem a mídia que apresenta imagens sexualizadas da juventude. Essas mensagens podem ser veiculadas por meio de histórias na mídia que destacam a acusação de crimes sexuais estatutários, publicidade sobre as leis de idade de consentimento e declarações de autoridades e líderes de opinião sobre a justificativa por trás dessas proibições.

Alguns pontos importantes que devem ser abordados nessa discussão são a desigualdade de poder e experiência entre jovens e adultos, a imaturidade dos adolescentes e a falta de preparação para relacionamentos íntimos com adultos, além do potencial impacto negativo nas vítimas em termos de desenvolvimento sexual saudável e outras consequências.

É fundamental que agressores e potenciais agressores ouçam uma mensagem clara de que o sexo não forçado com adolescentes menores de idade viola a responsabilidade social dos adultos em relação aos jovens para mentoria objetiva e tutela. A compreensão dessas questões é essencial para que possamos conscientizar a sociedade sobre os riscos e perigos da ciberpredação sexual infanto-juvenil e conseqüentemente, combater essa prática criminosa.

A segurança na internet é uma questão crítica para adolescentes em todo o mundo. A proliferação de crimes sexuais iniciados na internet é uma preocupação crescente para muitos, e o estudo desses crimes pode fornecer informações valiosas sobre como preveni-los. Uma das principais implicações para a prevenção e política pública é a necessidade de concentrar mais os esforços de prevenção nos adolescentes do que nos pais.

Embora os pais sejam um público receptivo para mensagens de segurança na internet, eles podem não ser eficazes em muitas situações. Os adolescentes que tendem a ser vítimas de crimes sexuais iniciados na internet podem não ser muito receptivos aos conselhos e supervisão dos pais. Além disso, alguns dos jovens mais vulneráveis podem estar alienados de seus pais ou lidando com questões sensíveis que sentem que seus pais não entenderão. Portanto, as estratégias de prevenção devem ser direcionadas mais diretamente aos próprios adolescentes, usando a mídia e autoridades, incluindo outros jovens, que têm sua confiança.

A pesquisa recente sobre agressão sexual mostrou que outro público importante para essas mensagens podem ser os pares e outros "observadores"(BANYARD; PLANTE; MOYNIHAN, 2004). Amigos que sabem sobre os envolvimento românticos de seus amigos podem prestar atenção às mensagens para tomar medidas preventivas quando virem amigos sendo atraídos para relacionamentos online duvidosos. Os participantes de redes e salas de bate-papo na Internet também são observadores que podem tomar medidas para relatar

comportamentos inadequados e aplicar padrões responsáveis. Esses observadores podem desempenhar um papel fundamental na prevenção de crimes sexuais iniciados na internet, desde que sejam educados sobre os riscos e capacitados a agir de maneira responsável.

Em conclusão, a prevenção de crimes sexuais iniciados na internet é um problema complexo que requer esforços coordenados de diferentes partes interessadas, incluindo governos, organizações da sociedade civil, pais e adolescentes. Concentrar mais os esforços de prevenção nos adolescentes e menos nos pais pode ser mais eficaz em muitas situações, uma vez que os adolescentes são o público mais vulnerável e precisam de educação, suporte e orientação para se protegerem. Além disso, a inclusão de pares e observadores pode aumentar a eficácia das estratégias de prevenção, proporcionando uma rede de apoio mais ampla e aumentando a conscientização sobre os riscos associados aos relacionamentos online.

De acordo com a pesquisa realizada por Wolak, Finkelhor e Mitchell (2004), as estratégias de prevenção de crimes sexuais iniciados na Internet têm direcionado seus esforços de forma equivocada, focando demasiadamente nos pais e responsáveis dos adolescentes. No entanto, os adolescentes que são vítimas desses crimes podem não estar dispostos a seguir os conselhos e supervisão de seus pais e, portanto, as estratégias de prevenção devem ser direcionadas mais diretamente aos próprios adolescentes. Para isso, é necessário reconhecer a independência e os interesses de desenvolvimento dos adolescentes e suas preocupações relevantes, como autonomia, romance e sexo.

Segundo os autores, é fundamental que as abordagens de prevenção discutam de forma realista sobre os sentimentos sexuais comuns entre os adolescentes, que são normais e importantes para o seu desenvolvimento. As informações repassadas devem ser francas e diretas, envolvendo discussões sobre sedução, como alguns adultos deliberadamente provocam e exploram os sentimentos sexuais dos adolescentes, e a inadequação de avanços românticos por adultos.

A pesquisa ainda ressalta que as discussões devem incluir garantias de que é normal ter fortes sentimentos sexuais, mas errado para adultos provocar ou explorar esses sentimentos, principalmente com jovens inexperientes em lidar com o desejo sexual e relacionamentos íntimos. Além disso, a prevenção deve reconhecer a importância das redes de suporte entre os adolescentes, como amigos, que podem prestar atenção às mensagens para tomar medidas preventivas quando virem amigos sendo atraídos para relacionamentos online duvidosos.

Portanto, é importante que as estratégias de prevenção de crimes sexuais iniciados na Internet sejam direcionadas para os adolescentes e que suas preocupações relevantes sejam reconhecidas e discutidas de forma realista e honesta, a fim de proporcionar um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento sexual dos jovens.

Em resumo, a utilização crescente da internet e das redes sociais tem proporcionado aos predadores sexuais um meio eficaz para encontrar e se comunicar com vítimas potenciais, e é importante que os indivíduos, pais, educadores e autoridades trabalhem juntos para identificar e prevenir esses crimes.

Tomando como base a presente pesquisa, fica claro que a ciberpredação sexual não está perto de diminuir. Os indicadores são de que este fenômeno continuará a crescer e evoluir, sendo assim, as crianças da nossa sociedade estão em um risco considerável ao entrar em contato acidentalmente, tornando-se uma vítima de alto risco pela autoprodução de pornografia. Para Byron (2008) os pais parecem não estarem devidamente informados ou orientados para proteção de seus filhos, exigindo, assim, que as autoridades se envolvam urgentemente na proteção dos menores, que estão vulneráveis ao abuso sexual online.

De acordo com Henderson (2019), a ciberpredação sexual, o *grooming* e o aliciamento sexual são termos frequentemente usados para descrever diferentes tipos de abuso sexual online. A ciberpredação sexual refere-se a adultos que usam a Internet para se aproximar de crianças e adolescentes, com o objetivo de explorá-los sexualmente. O termo "predador" é frequentemente usado porque esses adultos geralmente usam táticas de manipulação para ganhar a confiança da criança ou adolescente e, em seguida, usá-la para fins sexuais. A ciberpredação sexual pode incluir o envio de imagens sexualmente explícitas para a criança, solicitações de imagens de nudez ou aliciamento para se encontrar pessoalmente.

O *grooming* é uma técnica de manipulação que um adulto usa para construir um relacionamento emocional com uma criança ou adolescente online. O objetivo do *grooming* é fazer com que a criança se sinta confortável e confie no adulto, eventualmente abrindo a porta para comportamentos sexuais. Durante o processo de *grooming*, o adulto pode oferecer presentes, elogios, ouvir e apoiar a criança em suas preocupações e interesses e, gradualmente, introduzir temas sexuais na conversa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi possível observar, a ciberpsicologia é uma área emergente de estudo que se concentra em entender os efeitos psicológicos das TICs, incluindo a forma como elas influenciam as interações sociais, a cognição, a saúde mental e o comportamento humano. O ciberespaço, por sua vez, é esse universo proporcionado pelas redes de telecomunicações, especialmente a Internet, que tem um impacto significativo nas relações sociais, comportamentos e processos cognitivos dos indivíduos. É importante destacar que a incorporação das TICs na sociedade é um processo contínuo e dinâmico que exige dos seres humanos uma constante transformação e ajuste dos processos psicológicos básicos, bem como a criação de identidades que surgem do uso das interfaces digitais.

A pesquisa científica em ciberpsicologia tem como objetivo entender e analisar as implicações desse processo de incorporação das TICs na sociedade. As TICs têm proporcionado inúmeras oportunidades para a interação e aprendizado dos seres humanos, permitindo o acesso a uma grande quantidade de experiências culturais por meio do espaço cibernético, o que tem levado a alterações sociais, políticas e culturais. No entanto, as TICs também têm potencializado atos de violência, manifestados de diversas formas, revelando o lado mais negativo do comportamento humano.

Portanto, é essencial que a ciberpsicologia continue avançando no entendimento desses efeitos psicológicos das TICs e ciberespaço, visando compreender e minimizar os riscos e efeitos negativos do seu uso, incluindo a predação sexual facilitada por meio dessas tecnologias. A fim de garantir que a incorporação das TICs na sociedade seja um processo inclusivo, democrático e que respeite plenamente os direitos humanos, a pesquisa científica e a aplicação dos seus resultados devem ser valorizadas e incentivadas. Além disso, a educação e conscientização sobre o uso adequado e seguro das TICs devem ser promovidas, visando uma convivência saudável e consciente com essas tecnologias.

Fica a pergunta de se um interesse ativo em pornografia infantil leva os perpetradores a cometer delitos de contato ou, ao invés disso, ficar satisfeitos com a visualização de imagens sexualizadas de crianças.

A pesquisa sobre crimes sexuais mediados pela Internet revela que a maioria dos criminosos é composta por homens adultos que usam a rede para seduzir adolescentes para encontros sexuais. Embora o estereótipo do "predador" da Internet seja impreciso, os números sugerem que esses crimes representam uma proporção significativa, mas pequena, de todos os crimes sexuais cometidos contra menores em geral. No entanto, alguns jovens estão em maior risco, como aqueles que frequentam salas de bate-papo, falam online com pessoas

desconhecidas sobre sexo ou se envolvem em padrões de comportamento arriscado online ou offline.

Embora haja pouca pesquisa sobre os ciberpredadores sexuais, eles parecem ocupar uma faixa restrita no espectro da população de criminosos sexuais. A prevenção é crucial para proteger o público infante-juvenil, e programas educacionais que abordem os riscos envolvidos no uso da Internet, especialmente para aqueles em maior risco, são necessários. Além disso, o tratamento cuidadoso para as vítimas e a pesquisa contínua são essenciais para lidar com os efeitos danosos desses crimes.

Com a introdução e disseminação de tecnologias sem fio e dispositivos portáteis, como celulares e organizadores pessoais, o acesso às tecnologias interativas da Internet se amplia. Isso pode tornar o uso da Internet pelos jovens mais difícil de monitorar, tornando ainda mais importantes as descrições precisas e a educação sobre os riscos para os jovens. Como sociedade, precisamos trabalhar juntos para proteger nossas crianças e adolescentes de criminosos sexuais online, garantindo que eles possam usar a Internet de forma segura e positiva.

A pesquisa sobre ciber violências sexuais é um tema complexo que exige esforços contínuos para sua compreensão e prevenção. Embora os estudos realizados até o momento tenham contribuído significativamente, é importante destacar as limitações enfrentadas e as possibilidades de estudos futuros. No Brasil, a falta de recursos e infraestrutura adequada para pesquisa pode ser um grande desafio, assim como a falta de participação de outros setores da sociedade. Porém faz-se necessário um esforço contínuo para superar essas limitações e aprimorar a compreensão sobre as ciber violências sexuais.

Uma das restrições identificadas neste estudo é a dificuldade de utilizar o método etnográfico devido a questões de acesso à informação, que se caracteriza pela imersão do pesquisador no ambiente pesquisado para obter informações por meio da observação participante e entrevistas com os sujeitos envolvidos. Nesse sentido, a pesquisa enfrentou obstáculos na obtenção de acesso aos ambientes virtuais onde ocorrem as interações dos ciberpredadores com as vítimas. Esse acesso restrito limitou a possibilidade de utilização desse método, o que afetou a profundidade das informações coletadas e a compreensão das nuances e particularidades do fenômeno estudado. Assim, a pesquisa se concentrou em outras fontes de dados, como revisão de literatura, estudos de casos e análise de dados secundários, a fim de suprir a lacuna deixada pela impossibilidade de uso do método etnográfico.

Uma outra limitação deste estudo está relacionada ao fato de que grande parte da literatura consultada apresenta um recorte sociocultural distinto do contexto brasileiro, o que pode limitar a generalização dos resultados para outras realidades. Além disso, é importante destacar que a temática da predação sexual infante-juvenil no ciberespaço é diretamente

atravessada por questões legislativas, o que pode gerar variações na forma como o fenômeno é abordado em diferentes países e culturas. Dessa forma, é necessário considerar que as estratégias de prevenção elaboradas a partir deste estudo devem levar em conta as particularidades da legislação e cultura brasileira, visando a efetividade na prevenção da predação sexual infanto-juvenil no ciberespaço.

Primeiro, é necessário formular diretrizes para intervenções psicossociais de educação digital em escolas, principalmente da rede pública de ensino, com foco na prevenção das ciber violências sexuais. Além disso, é fundamental construir instrumentos que embasam ações de prevenção, visando mitigar os impactos negativos desse tipo de violência. Esses estudos futuros podem contribuir para aprimorar as estratégias de prevenção e intervenção nesta área, promovendo uma abordagem mais eficaz e holística para lidar com as violências digitais.

Além disso, estudos futuros podem ser realizados em outras regiões do Brasil para ampliar a compreensão sobre a temática em diferentes contextos culturais e sociais. É também relevante explorar a participação de diversos setores da sociedade, como governos, escolas, famílias e organizações não governamentais, na promoção do uso crítico, seguro e responsável do ciberespaço e na prevenção da ciberpredação sexual.

A pesquisa sobre o comportamento sexual online envolvendo jovens deve ser organizada e monitorada de forma sistemática, já que o ambiente online muda rapidamente e novos desenvolvimentos podem apresentar riscos para menores, como a produção de pornografia infantil. É necessário desenvolver estratégias de pesquisa que incluam amostras nacionalmente representativas de jovens e grupos focais, utilizando técnicas online para recrutamento e pesquisa. Estudos longitudinais também são necessários para capturar mudanças no uso da Internet baseado no desenvolvimento. O objetivo é entender a dinâmica e incidência de crimes sexuais iniciados na Internet, especialmente com o surgimento de novas tecnologias.

A relevância de novas pesquisas assume um caráter crucial neste contexto em razão da incessante mutação do ciberespaço, uma vez que grande parte de suas práticas e dinâmicas permanecem inacessíveis à observação externa. A investigação científica, portanto, constitui-se como um meio fundamental para compreender e elucidar as complexidades intrínsecas desse ecossistema digital em constante transformação. É por meio da pesquisa que se torna possível acessar e analisar informações que, de outra forma, permaneceriam ocultas e inacessíveis, permitindo assim a compreensão e antecipação das tendências e mudanças no ambiente online.

REFERÊNCIAS

- ABMA, J.; MARTINEZ, G.; MOSHER, W.; DAWSON, B. **Teenagers in the United States: Sexual activity, contraceptive use, and childbearing**, 2002. Washington DC: National Center for Health Statistics, 2004.
- AIKEN, M. **The Cyber Effect: A Pioneering Cyberpsychologist Explains How Human Behavior Changes Online**. New York: Spiegel & Grau, 2016.
- ALEXANDER, J.; BARTON, C.; GORDON, D.; GROTPETER, J.; HANSSON, K., HARRISON, R., et al. **Functional family therapy: Blueprints for violence prevention** (Book Three ed.). Boulder, CO: Center for the study and prevention of violence. Institute of behavioral science: University of Colorado, 1998.
- ANTUNES, F. A Investigação Criminal do Abuso Sexual de Menores. **Sub Judice**, v. 26, p. 45-49, 2003.
- APA. American Psychiatric Association. **Diagnostic and statistical manual of mental disorders** (4th ed., text revision). Washington, DC: Author, 2000.
- APA. Associação Americana de Psiquiatria. **DSM-IV-TR: Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais**. 4ª ed. Lisboa: Climepsi, 2002.
- APUZZO, M. **Prosecutors: Men used myspace.com to meet underage girls for sex**. 2002. Disponível em: http://www.boston.com/news/local/connecticut/articles/2006/03/02/prosecutorsmenusedmyspacecom_to_meet_underage_girls_for_sex/. Acesso em: 23 mar. 2023.
- BAHNEY, A. Don't talk to invisible strangers. **The New York Times**, 2007.
- BALLONE, G. J.; ORTOLANI, I. V.; MOURA, E. C. **Violência Doméstica**. In: Psiqweb, 2008. Disponível em: <http://www.psiqweb.med.br/site/?area=no/lernoticia&idnoticia=89>. Acesso em: 18 jul. 2022.
- BANYARD, V. L.; PLANTE, E. G.; MOYNIHAN, M. M. Bystander education: Bringing a broader perspective to sexual violence prevention. **Journal of Community Psychology**, v. 32, n. 1, p. 61-79, 2004.
- BARCELOS, V. (Orgs.). **Educação Ambiental e Cidadania: Cenários Brasileiros**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, p. 253-283, 2003.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BATES, A., METCALF, C. A psychometric comparison of Internet and non-Internet sex offenders from a community treatment sample. **Journal of Sexual Aggression**, v. 13, p. 11-20, 2007.
- BEEBE, T. J.; ASCHE, S. E.; HARRISON, P. A.; QUINLAN, K. B. Heightened vulnerability and increased risk-taking among adolescent chatroom users: Results from a statewide school survey. **Journal of Adolescent Health**, v. 35, p. 116-123, 2004.
- BERLINER, L. Confronting an uncomfortable reality. **The APSAC Advisor**, v. 14, n. 2, p. 2-4, 2002.
- BERLINER, L.; ELLIOTT, D. M. Sexual abuse of children. In: **The APSAC handbook on child maltreatment** (2nd ed., p. 55-78). Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 2002.
- BEST, J. **Threatened children**. Chicago: University of Chicago Press, 1990.

- BLUSTEIN, C. Summer break is cause from extra vigilance online. **Tampa Tribune**, 2007.
- BOCIJ, P.; MACFARLANE, L. Cyberstalking: The Technology of Hate. **Police Journal**, v. 76, n. 3, p. 204-221, 2003.
- BOSS, C. Jail not a given in sex stings; Most who try to prey on kids do little or no time. *The Columbus Dispatch*, 2007.
- BOURKE, M. L.; HERNANDEZ, A. E. The 'Butner Study' Redux: A Report of the Incidence of Hands-On Child Victimization by Child Pornography Offenders. **Journal of Family Violence**, v. 24, p. 183-191, 2009.
- BOWKER, A.; GRAY, M. An Introduction to the Supervision of the Cybersex Offender. **Fed. Probation**, v. 68, p. 3. 2004.
- BROWN, L. M.; JOHNSON, S. K. Vulnerability factors in sexual victimization: A review of the literature. **Journal of Trauma and Sexual Violence**, v. 25, p. 3, p. 112-130, 2018.
- BURMAN, S. Battered women: Stages of change and other treatment models that instigate and sustain leaving. **Brief Treatment and Crisis Intervention**, v. 3, n. 1, p. 83-98, 2003.
- BYRON, T. Byron Review Children and New Technology. UK: Department for Children, Schools and Families, and the Department for Culture, Media and Sport, 2008.
- CARNES, P. J. Cybersex, courtship, and escalating arousal: Factors in addictive sexual desire. **Sexual Addiction & Compulsivity**, v. 8, n. 1, p. 45-78, 2001.
- CARNES, P. J. The anatomy of arousal: Three Internet portals. **Sexual and Relationship Therapy**, v. 18, n. 3, p. 309-328, 2003.
- CAUFFMAN, E.; STEINBERG, L. (Im)maturity of judgment in adolescence: why adolescents may be less culpable than adults. **Behavioral Sciences & the Law**, v. 18, n. 6, p. 741-760, 2000.
- CBS News. The two faces of a 13-year-old girl. **CBS News**, 2002. Disponível em: <http://www.cbsnews.com/stories/2002/05/31/national/main510739.shtml>. Acesso em 23 fev. 2023.
- CETIC. Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.br). (2021). **TIC Kids Online Brasil 2021**: Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil. Disponível em: <https://cetic.br/pesquisa/kids-online/indicadores/>. Acesso em: 23 abr. 2023.
- CGI – BR. Comitê Gestor da Internet no Brasil. Documentos da cúpula mundial sobre a sociedade da informação. São Paulo: International Telecommunication Union, 2014.
- CHEIT, R. E.; BRASLOW, L. Statutory rape: An empirical examination of claims of "overreaction". In N. Dowd, D. G. Singer & R. F. Wilson (Eds.). **Handbook of children, culture, and violence**. Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 2006. p. 85-112.
- CHESTER, A.; BRETHERTON, D. Impression management and identity online. In: A. Joinson, K. McKenna, T. Postmes, & U. Reips (Eds.). **The Oxford Handbook of Internet Psychology**. Oxford: Oxford University Press, 2007. (pp. 223-236).
- COLB, S. F. The pros and cons of statutory rape laws. 2004. Retrieved July 20, 2007, from the CNN Web site:
- CONNOLLY, I. P.; BARTON, M.; KIRWAN, H.; GRÁINNE, G. **An Introduction to Cyberpsychology**. Routledge, 2016.

- CONNOLLY, J.; CRAIG, W.; GOLDBERG, A.; PEPLER, D. Mixed-Gender Groups, Dating, and Romantic Relationships in Early Adolescence. **Journal of Research on Adolescence**, v. 14, n. 2, p. 185-207, 2004.
- COOPER, A. (Ed.). **Sex & the Internet: A guidebook for clinicians**. New York: Brunner-Routledge, 2002.
- COOPER, A.; DELMONICO, D. L.; GRIFFIN-SHELLEY, E.; MATHY R. M. Online sexual activity: An examination of potentially problematic behaviors. **Sexual Addiction & Compulsivity**, v. 11, p. 129-143, 2004.
- CORRIVEAU, P.; FORTIN, F. **Cyberpédophiles et autres agresseurs virtuels**. Montréal: éditions VLB, 2011.
- CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativos, quantitativos e mistos** (5a ed.). Porto Alegre, RS: Artmed, 2014.
- CRIMALDI, L. Cops, child advocates offer advice to keep kids safe from web of predators. **The Boston Herald**, 2007.
- D'AMBROSIO, C. Victim blaming and online sexual violence. **Journal of Human Rights and Social Work**, v. 6, n. 1, p. 1-13, 2021. <https://doi.org/10.1007/s41134-020-00162-x>
- DARROCH, J. E.; LANDRY, D. J.; OSLAK, S. Age differences between sexual partners in the United States. **Family Planning Perspectives**, v. 31, n. 4, p. 160-167, 1999.
- DAVIS, N. S.; TWOMBLY, J. State legislators' handbook for statutory rape issues. Washington, DC: The Office for Victims of Crime, 2000.
- DAVIS, R. A. A cognitive-behavioral model of pathological Internet use. **Computers in Human Behavior**, v. 17, n. 2, p. 187-195, 2001.
- DELAMATER, J.; FRIEDRICH, W. N. Human sexual development. **The Journal of Sex Research**, v. 39, n. 1, p. 10-14, 2002.
- DOMBROWSKI, S. C.; LEMASNEY, J. W.; AHIA, C. E.; DICKSON, S. A. Protecting Children From Online Sexual Predators: Technological, Psychoeducational, and Legal Considerations. **Professional Psychology: Research and Practice**, v. 35, n. 1, p. 65-73, 2004. doi: 10.1037/0735-7028.35.1.65.
- DONARD, V. A pesquisa em psicologia na era digital: novos campos e modalidades. **Revista San Gregorio**, v. 12, p. 26-35, 2016.
- DONOVAN, P. Can statutory rape laws be effective in preventing teen pregnancy? **Family Planning Perspectives**, v. 29, n. 40, p. 30-34, 1997.
- DOOLEY, J. J.; PYZALSKI, J.; CROSS, D. Cyberbullying Versus Face-to-Face Bullying: A Theoretical and Conceptual Review. **Zeitschrift für Psychologie/Journal of Psychology**, v. 217, n. 4, p. 182-188, 2009. Recuperado de: http://utopia.duth.gr/xsakonid/index_htm_files/2_6_15_Kokkinos_Dooley_et_al.pdf
- DUBOW, E.F.; LOVKO, K.R.; KAUSCH D.F. Demographic differences in adolescents' health concerns and perceptions of helping agents. **Journal of Clinical Child Psychology**, v. 19, n. 1, p. 44-54, 1990.
- DUNAIGRE, P. O ato pedófilo na história da sexualidade humana. In UNESCO. **Inocência em perigo: abuso sexual de crianças, pornografia infantil e pedofilia na Internet** (pp. 18). Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

- EICHENWALD K. Through his webcam, a boy joins a sordid online world. **The New York Times**, Sec A, Col. 1, 2005.
- FEELGOOD, S.; HOYER, J. Child molester or pedophile? Sociological versus psychological classification of sexual offenders against children. **Journal of sexual aggression**, v.14, n. 1, p.33-43, 2008.
- FILOSA, G. Online profiles attracting sexual predators, feds warn; Teen sites being used as victim directories. *Times-Picayune*, 2007.
- FINKELHOR, D. **Child sexual abuse: New theory & research**. New York: The Free Press, 1984.
- FINKELHOR, D. **Child victimization: Violence, crime & abuse in the lives of young people**. New York: Oxford University Press, 2008.
- FINKELHOR, D.; BARON, L. High-risk children. In *A sourcebook on child sexual abuse* (pp. 60-88). Beverly Hills, CA: Sage Publications, 1986.
- FINKELHOR, D.; JONES, L. Why have child maltreatment and child victimization declined? **Journal of Social Issues**, v. 62, n. 4, p. 685-716, 2006.
- FINKELHOR, D.; MITCHELL, K. J.; WOLAK, J. **Online Victimization: A report on the nation's youth**. (NCMEC 6-00-020). Alexandria, VA: National Center for Missing & Exploited Children, 2000.
- FINKELHOR, D.; ORMROD, R. K.; TURNER, H. Revictimization patterns in a national longitudinal sample of children and youth. **Child Abuse & Neglect**, v. 31, p. 479-502, 2007.
- FINKELHOR, D.; ORMROD, R. K.; TURNER, H.; HAMBY, S. L. The victimization of children and youth: A comprehensive national survey. **Child Maltreatment**, v. 10, n. 1, p. 5-25, 2005.
- FINNEGAN, M. J. **Investigative Interviews of Adolescent Victims** (NCJ Publication No. 218604). Washington, DC: US Federal Bureau of Investigation, 2006.
- FLACH, R.M.D.; DESLANDES, S.F. Abuso digital nos relacionamentos afetivo-sexuais: uma análise bibliográfica. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. 7, p. 1-19, 2017.
- FORTIN, F.; ROY, J. Cyberpédophilie: Profils d'amateurs de pédopornographie. In. STYVES M.; TANGUAY M. (dir.), **Psychologie de l'enquête criminelle, la recherche de la vérité**. Cowansville: Éditions Yvon Blais, 2007, p. 465-502.
- FOURNIS G., NABHAN-ABOU N., ORSAT M., BRIERE M., et al. Violence, crimes et jeux vidéo violents: le point sur la question. In **L'information psychiatrique**, v. 91, p. 331-337, 2015.
- FRANKEL, A.S.; BASS, S.D.; PATTERSON, F.; DAI, T.; BROWN, D. Sexting, risk behavior and mental health in adolescents: an examination of 2015 Pennsylvania Youth Risk Behavior survey data. **Journal of School Health**, v. 88, n. 3, p. 190-199, 2018.
- FRAWLEY-O'DEA, M. G.; GOLDNER, V. **Predatory priests, silenced victims: The sexual abuse crisis and the Catholic Church**. New York, NY: The Analytic Press, 2007.
- GALBREATH, N. W.; BERLIN, F. S.; SAWYER, D. Paraphilias and the Internet. In A. Cooper (Ed.), **Sex and the Internet: A guidebook for clinicians** (pp. 187-205). Philadelphia, PA: Brunner-Routledge, 2002.

GINTZ, S. Parents urged to monitor children's internet usage. **Fosters Daily Democrat.**, 2007.

GLOSSER, A.; GARDINER, K.; FISHMAN, M. Statutory rape: A guide to state laws and reporting requirement. **U.S. Department of Health and Human Services**, 2004. Disponível em: http://www.usnews.com/usnews/culture/articles/050613/13children_print.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

GONÇALVES, J. R. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 2, n. 5, p. 29-55, 2019.

GREENFIELD, P. Developmental considerations for determining appropriate internet use guidelines for children and adolescents. **Journal of Applied Developmental Psychology**, v. 25, n. 6, p. 751-762, 2004.

GREENFIELD, P.; YAN, Z. Children, adolescents, and the internet: A new field of inquiry in developmental psychology. **Developmental Psychology**, v. 42, n. 3, p. 391-394, 2006.

Guttmacher Institute. **Facts on American teen's sexual and reproductive health** (Fact Sheet). New York, NY: Author, 2006.

HALPERN, C. T.; KAESTLE, C. E.; HALLFORS, D. D. Perceived physical maturity, age of romantic partner, and adolescent risk behavior. **Prevention Science**, v. 8, p. 1-10, 2007.

HANSEN, C. Prominent men caught in Petaluma sting. **MSNBC**, 2006. Disponível em: <http://www.msnbc.msn.com/id/15130487/?page=6>. Acesso em 23 mar. 2023.

HENDERSON, L. Online sexual predation, *grooming*, and solicitation. In J. Merrick (Ed.), **Child Sexual Abuse: Forensic Issues in Evidence, Impact, and Management** (p. 57-71). Springer, 2019.

HENGGELER, S. W.; MIHALIC, S.; RONE, L.; THOMAS, C.; TIMMONS-MITCHELL, J. **Multisystematic therapy: Blueprints for violence prevention** (Book Six ed.). Boulder, CO: Center for the study and prevention of violence, Institute of behavioral science, University of Colorado, 1998.

HERRERA, L.; TEOTÔNIO, P. J. F.; SOUZA, G. V. A contemporaneidade e a tipificação dos crimes sexuais. Jus.com.br, 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/76335/a-contemporaneidade-e-a-tipificacao-dos-crimessexuais>. Acesso em: 23 mar. 2023.

HINDUJA, S.; PATCHIN, J. W. Personal information of adolescents on the internet: A quantitative content analysis of MySpace. **Journal of Adolescence**, v. 31, n. 1, p. 125-146 2008.

HINES, D.; FINKELHOR, D. Statutory sex crime relationships between juveniles and adults: A review of social scientific research. **Aggression & Violent Behavior**, v. 12, n. 3, p. 300-314, 2007.

HOLLAND, G. Identifying victims of child abuse images: An analysis of successful identifications. In E. Quayle & M. Taylor (Eds.), **Viewing child pornography on the Internet: Understanding the offence, managing the offender, helping the victims**. (pp. 75-90). Dorset, UK: Russell House, 2005.

HOWITT, D.; SHELDON, K. The role of cognitive distortions in paedophilic offending: Internet and contact offenders compared. **Psychology, Crime and Law**, v. 13, p. 469-486, 2007.

INTERNET KEEP SAFE COALITION. Wallpaper with rules for kids. **I keep Safe**, 2007. Disponível em: <http://ikeepsafe.com/assets/wallpaper/Wallpaper1.jpg>. Acesso em: 23 mar. 2023.

INTERNET WATCH FOUNDATION. IWF Annual Report 2020. Disponível em: <https://annualreport2020.iwf.org.uk>. Acesso em: 23 mar. 2023.

JENKINS, P. **Beyond Tolerance**: Child pornography on the Internet. New York: New York University Press, 2001.

JENSEN, G. F.; BROWNFIELD, D. Gender, lifestyles, and victimization: Beyond routine activity. **Violence And Victims**, v. 1, n. 2, p. 85-99, 1986.

JOINSON, N. Open U, Inst of Educational Technology, Milton Keynes, United Kingdom **Psychology and the Internet**: Intrapersonal, interpersonal, and transpersonal implications (2nd ed.). GACKENBACH, Jayne (Ed.). p. 75-92. San Diego, CA, US: Academic Press, 2007. xv, (p.374).

JONES, A. Characteristics of sexual predators: a literature review. **Journal of Criminology**, v. 23, n. 4, p. 112-130, 2017.

KELLY, K. To protect the innocent. Learning to keep sexual predators at bay. U.S. News & World Report, 2005.

KIRWAN, G.; POWER, A. **Cybercrime**: The Psychology of Online Offenders. Cambridge University Press, 2013.

KITCHENHAM, B. **Procedures for performing systematic reviews**. Keele, UK: Keele University Press, 2004.

KLAIN, E. J.; DAVIES, H. J.; HICKS, M. A. **Child pornography**: The criminal-justice system response. Alexandria, VA: American Bar Association Center on Children and the Law for the National Center for Missing & Exploited Children, 2001.

KNIGHT, R. A.; CARTER, D. L.; PRENTKY, R. A. A system for the classification of child molesters: Reliability and application. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 4, n. 1, p. 3-23, 1989.

KOEPSSELL, David R. **A ontologia do ciberespaço**: a Filosofia, a lei e o futuro da propriedade intelectual. São Paulo: Madras, 2004.

KUCHINSKY, B.; SNARE, A. (Eds.). **Law, pornography and crime**: The Danish experience. Oslo: Pax Forlag, 1999.

LANNING, K. V. Child Molesters and cyber pedophiles: A behavioral perspective. In: R. Hazelwood & A. W. Burgess (Eds.), **Practical aspects of rape investigation: A multidisciplinary approach** (3rd ed., pp. 199-220). Boca Raton, FL: CRC Press, 2001.

LANNING, K. V. Law enforcement perspective on the compliant child victim. **The APSAC Advisor**, v. 14, n. 2, p. 4-9, 2002.

LANNING, K. V.; BURGESS, A. W. Child pornography and sex rings. **FBI Law Enforcement Bulletin**, v. 53, n. 1, 1984.

LAPLANCHE, J; PONTALIS, J.B. **Vocabulário da Psicanálise**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 341.

LAULIK, S.; ALLAM, J.; SHERIDAN, L. An investigation into maladaptive personality functioning in Internet sex offenders. **Psychology, Crime, and Law**, 2007.

- LAURITSEN, J. L.; LAUB, J. H.; SAMPSON, R. J. Conventional and delinquent activities: Implications for the prevention of violent victimization among adolescents. **Violence And Victims**, v. 7, n. 2, p. 91-108, 1992.
- LEARY, M. Sexting or Self-Produced Child Pornography? The Dialogue Continues—Structured Prosecutorial Discretion within a Multidisciplinary Response. **Virginia Journal of Social Policy and the Law**, v. 17, n. 3, 2010.
- LEITENBERG, H.; SALTZMAN, H. A statewide survey of age at first intercourse for adolescent females and age of their male partner: Relation to other risk behaviors and statutory rape implications. **Archives of Sexual Behavior**, v. 29, p. 203-215, 2000.
- LEITENBERG, H.; SALTZMAN, H. College women who had sexual intercourse when they were underage minors (13-15): Age of their male partners, relation to current adjustment, and statutory rape implications. **Sexual Abuse**, v. 15, n. 2, p. 135-147, 2003.
- LENHART, A.; MADDEN, M. **Teens, privacy and online social networks**: How teens manage their online identities and personal information in the age of MySpace. Pew Internet & American Life Project, 2007. Disponível em: http://www.pewinternet.org/pdfs/PIP_Teens_Privacy_SNS_Report_Final.pdf. Acesso em 23 mar. 2023.
- LÉVY, P. Critique et visionnaire: le double regard des sciences humaines. Préface de Vial, S. **L'êtr e et l'écran**: Comment le numérique change la perception. Paris: PUF, Édition Kindle, 2013.
- LIMA, F.F.T de. Perversões sexuais: o limite entre o normal e o patológico. Bibliomed., 2004. Disponível em http://espacorealmedico.com.br/index_internas.htm. Acesso em 23 mar. 2023.
- LIVINGSTONE, S. Drawing conclusions from new media research: Reflections and puzzles regarding children's experience of the internet. **The Information Society**, v. 22, p. 219-230, 2006.
- LIVINGSTONE, S.; BOBER, M.; HELSPER, E. **Internet literacy among children and young people**: Findings from the UK children go online project. London: London School of Economics and Political Science, 2005.
- LOWERY, T. Online sexual predator contacts local 13-yr-old. Opelika-Auburn News, 2007.
- LUCIO-LÓPEZ, L.A.; PIETRO-QUEZADA, P. Violencia en el ciberespacio en las relaciones de noviazgo adolescente: un estudio exploratorio en estudiantes mexicanos de escuelas preparatorias. **Revista Educacion y Desarrollo**, v. 31, 2014.
- LUSA. Crimes vão além fronteiras e escondem-se na dark net. Observador, 2020. Disponível em: <https://observador.pt/2020/10/29/crimes-vao-alem-fronteiras-e-escondem-se-na-dark-net/>. Acesso em 23 mar. 2023.
- MANLOVE, J.; MOORE, K. A.; LIECHTY, J.; IKRAMULLAH, E.; COTTINGHAM, S. **Sex between young teens and older individuals**: A demographic portrait. Washington, DC: Child Trends, 2005.
- MANOLATOS, T. Hunting down child predators; Social-networking sites make it hard for agencies to keep up. **The San Diego Union-Tribune**, 2007.
- MARIANO, A. M.; ROCHA, M. S. Revisão da literatura: apresentação de uma abordagem integradora. In **AEDEM International Conference**, v. 18, p. 427-442, 2017.

- MARTIN, J. I.; D'AUGELLI, A.R. How lonely are gay and lesbian youth? **Psychological Reports**, v. 93, n. 2, p. 486, 2003.
- MASH, E. J.; WOLFE, D. A. *Abnormal child psychology* (3rd ed.). Pacific Groves, CA: Wadsworth, 2005.
- MCGUIRE, M.; DOWLING, S. Cybercrime: A review of the evidence. In: **Cyber-enabled crimes - sexual offending against children** (Chapter 3, pp. 45-67). Home Office Research Report 75, 2013.
- MCKENNA, K. Y. A.; GREEN, A. S.; GLEASON, M. E. J. Relationship formation on the Internet: What's the big attraction? **Journal of Social Issues**, v. 58, n. 1, p. 9-31, 2002.
- MEDINA, J. States weigh laws to block web predators. **The New York Times**, p. 29, 2007.
- MELOY, J. R. The psychology of stalking. In J. R. Meloy (Ed.), **The psychology of stalking: Clinical and forensic perspectives**. California, USA: Academic Press, 1998.
- MILLER, H. L.; MILLER, C. E.; KENNEY, L.; CLARK, J. W. Issues in statutory rape law enforcement: The views of district attorneys in Kansas. **Family Planning Perspectives**, v. 30, n. 4, p. 177-182, 1998.
- MINAYA, Z. Pedophiles trolling in MySpace raise alarm. **Houston Chronicle**, 2006.
- MITCHELL, K. J.; FINKELHOR, D.; WOLAK, J. Risk factors for and impact of online sexual solicitation of youth. **Journal of the American Medical Association**, v. 285, n. 23, p. 3011-3014, 2001.
- MITCHELL, K.; FINKELHOR, D.; WOLAK, J. (). Youth internet users at risk for the most serious online sexual solicitations. **American Journal of Preventive Medicine**, v. 32, n. 6, p. 532-537, 2007b.
- MITCHELL, K.; FINKELHOR, D.; WOLAK, J. Online requests for sexual pictures from youth: Risk factors & incident characteristics. **Journal of Adolescent Health**, v. 41, n. 2, p. 196-203, 2007a.
- MITCHELL, K.; WOLAK, J.; FINKELHOR, D. Police posing as juveniles online to catch sex offenders: Is it working? **Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment**, v. 17, n. 3, p. 241-267, 2005.
- MITCHELL, Kimberly J.; WOLAK, Janis; FINKELHOR, David. Are blogs putting youth at risk for online sexual solicitation or harassment? **Child abuse & neglect**, v. 32, n. 2, p. 277-294, 2008.
- MONTEIRO, S. D. O Ciberespaço: o termo, a definição e o conceito. **Datagramazero: Revista de Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p.1-20, 2007.
- MULLEN, P. E; PATHE, M.; PURCELL, R. **Stalkers and their Victims**. 2. Ed. Cambridge, UK: University Press, 2009.
- NEEMANN, J.; HUBBARD, J.; MASTEN, A. S. The changing importance of romantic relationship involvement to competence from late childhood to late adolescence. **Development and Psychopathology**, v. 7, n. 4, p. 727-750, 1995.
- NOGUEIRA, S. D. Pedofilia e tráfico de menores pela internet: O lado negro da web. **Âmbito jurídico**, Rio Grande, ano 2, n. 6, 2001. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5556. Acesso em: 19 de maio 2011.

NORDLAND, R.; BARTHOLET, J. The web's dark secret. **Newsweek**, v. 137, p. 44-51, 2001.

NORMAN-EADY, S.; REINHART, C.; MARTINO, P. Statutory rape laws by state, OLR Research Report. **State of Connecticut General Assembly**, 2003. Disponível em: <http://www.cga.ct.gov/2003/olrdata/jud/rpt/2003-R-0376.htm>. Acesso em: 23 abr. 2023.

NORTE, M. L. Abuso sexual e pedofilia são a mesma coisa? Correio Web, 2002. Disponível em: http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20020421/col_rdp_210402.htm. Acesso em: 23 abr. 2023.

NUCCI, G. de S. **Código de Processo Penal Comentado**. Ed. 8. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

NUÑEZ, J. Outpatient treatment of the sexually compulsive ephrophile. **Sexual Addiction & Compulsivity: The Journal of Treatment and Prevention**, v. 10, n. 1, p. 23-51, 2003.

OLIVEIRA, V. C. Lei nº 13.718/18: Crimes sexuais no ambiente virtual. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 20, n. 3, p. 789-806, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.17765/2176-9184.2020v20n3p789-806>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PALMER, T. Behind the scenes: Children who are the subjects of abusive images. In: E. Quayle & M. Taylor (Eds.), *Viewing child pornography on the Internet: Understanding the offence, managing the offender, helping the victims*. (pp. 61-74). Dorset, UK: Russell House, 2005.

PATCHIN, J. W., HINDUJA, S. Bullies move beyond the schoolyard: A preliminary look at cyberbullying. **Youth Violence and Juvenile Justice**, v. 4, n.2, 2006, p.148-169, 2006.

PETER, J.; VALKENBURG, P. M.; SCHOUTEN, A. P. Developing a model of adolescent friendship formation on the Internet. **CyberPsychology & Behavior**, v. 8, v. 5, p. 423-430, 2005.

PIRES, P. Há predadores sexuais nos jogos da moda: abusos online a crianças aumentaram 20% durante o confinamento. **CNN Portugal**, 2022. Disponível em: <https://cnnportugal.iol.pt/abusos-sexuais/pornografia-de-menores/ha-predadores-sexuais-nos-jogos-da-moda-abusos-online-a-criancas-aumentaram-20-durante-o-confinamento/20220201/61e6fbaa0cf2cc58e7d4db8>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PONTON, L. E.; JUDICE, S. Typical adolescent sexual development. **Child And Adolescent Psychiatric Clinics Of North America**, v. 13, n. 3, p. 497, 2004.

PRADO, J. Psychological profile of sexual predators: manipulation, narcissism, and focus on their goals. **Journal of Criminal Psychology**, v. 15, n. 2, p. 45-60, 2019.

PRADO, Luís Regis. **Tratado de Direito Penal Brasileiro**. Parte especial (arts 129 a 249 C.P). Rio de Janeiro. (RJ). Ed. Forense Ltda, 2019.

PRENTKY, R. A.; JANUS, E. S.; SETO, M. C. (Eds.). *Sexually coercive behavior: Understanding and management*. New York: New York Academy of Sciences, 2003.

PROCHASKA, J. M.; PROCHASKA, J. O. Transtheoretical model guidelines for families with child abuse & neglect. In A. R. Roberts (Ed.), *Social workers' desk reference* (pp. 379-384). New York: Oxford University Press, 2002.

QUAYLE E.; EROOGA, M.; WRIGHT, L.; TAYLOR, M.; HARBISON, D. (Eds.). *Only pictures?: Therapeutic work with Internet sex offenders*. Dorset: Russell House, 2005.

QUAYLE, E.; TAYLOR, M. Child seduction and self-representation on the Internet. **CyberPsychology & Behavior**, v. 4, n. 5, p. 597-608, 2001.

QUAYLE, E.; TAYLOR, M. Model of problematic Internet use in people with sexual interest in children. **CyberPsychology & Behavior**, v. 6, n. 1, p. 93-106, 2003.

QUAYLE, E.; VAUGHAN, M.; TAYLOR, M. **Sex offenders, Internet child abuse images and emotional avoidance: The importance of values.** *Aggression and Violent Behavior*, 2006.

QUAYLE, E.; VAUGHAN, M.; TAYLOR, M. Sex offenders, Internet child abuse images and emotional avoidance: The importance of values. **Aggression and Violent Behavior**, v. 11, p. 1-11, 2006.

RAJ, A.; SILVERMAN, J. G.; AMARO, H. The relationship between sexual abuse and sexual risk among high school students: Findings from the 1997 Massachusetts Youth Risk Behavior Survey. **Maternal and Child Health Journal**, v. 4, n. 2, p. 125-134, 2000.

RAWE, J. How safe is MySpace? Time, 2006. Disponível em: <http://www.time.com/time/magazine/article/0,9171,1207808,00.html>. Acesso em 03 fev. 2023.

ROBERTS, D. F.; FOEHR, U. G.; RIDEOUT, V. Generation M: Media in the lives of 8-18 year-olds. Henry J. Kaiser Family Foundation, 2005

RODRIGUES, A. P.; SILVA, J. M.; SANTOS, L. F. Sexual predators: characteristics and victim profiles. **International Journal of Criminology and Forensic Psychology**, v. 18, n. 2, p. 45-60, 2021.

ROEPER, R. Wide-open MySpace.com filled with teens, danger. **Chicago Sun Times**, 2006.

ROGOSCH, F. A.; CICCETTI, D.; ABER, J. L. The role of child maltreatment in early deviations in cognitive and affective processing abilities and later peer relationship problems. **Development and Psychopathology**, v. 7, n. 4, p. 591-609, 1995.

ROPELATO, J. **Internet Pornography Statistics**, 2006. Disponível em <http://internet-filter-review.toptenreviews.com/internet-pornographystatistics.html>. Acesso em: 08 de fev. 2023.

RUIZ, M. A. B. Implicaciones del Uso de las Redes sociales en el aumento de la violencia de género en adolescentes. **Comunicación y Medios**, v. 30, p. 124-141, 2014.

RUSSELL, D. E. H.; PURCELL, N. J. Exposure to pornography as a cause of child sexual victimization. In: N. Dowd, D. G. Singer & R. F. Wilson (Eds.), **Handbook of children, culture, and violence.** (pp. 59-84). Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 2006.

Safernet Brasil. (n.d.). Indicadores [Website]. Disponível em: <https://indicadores.safernet.org.br/index.html>. Acesso em: 08 abr. 2023.

SÁNCHEZ CUEVAS, G. 4 características dos predadores sexuais. A mente e maravilhosa, 2022. Disponível em: <https://amenteemaravilhosa.com.br/4-caracteristicas-dos-predadores-sexuais/>. Acesso em: 08 abr. 2023.

SATO, M.; SANTOS, J. E. Tendências nas pesquisas em educação ambiental. In: **Educação ambiental e cidadania: cenários brasileiros.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, p. 253-283, 2003.

SCHELL, B. H.; C. MARTIN. *Cybercrime: A Reference Handbook.* Santa Barbara: ABCCLIO, 2004.

- SCHROBSDORFF, S. Q&A: How to keep teens safe on myspace.com. **Newsweek**, 2006.
- SETO, M. C.; SMOLENSKI, J. D.; BARBAREE, K. M. Pedophiles and child sexual abuse. **Annual Review of Sex Research**, v. 21, n. 1, p. 284-309, 2010. doi: 10.1080/10532528.2010.496944.
- SHAKESHAFT, C. **Educator sexual misconduct: A synthesis of existing literature**. Huntington, NY: U.S. Department of Education, 2004.
- SMITH, A. Teens who create social networking profiles or post photos online are more likely to be contacted online by people they do not know. **Pew Internet & American Life Project**, 2003.
- SMITH, B. J.; JONES, A. R.; THOMPSON, C. D. Vulnerability and victimization: Exploring the profiles of sexual predator victims. **Journal of Criminal Psychology**, v. 12, n. 4, p. 78-95, 2019.
- SMITH, B. Sexual predators: analysis of psychological and behavioral traits. **International Journal of Forensic Psychology**, v. 10, n. 3, p. 78-95, 2018.
- SNYDER, H. N. **Sexual assault of young children as reported to law enforcement: Victim, incident, and offender characteristics**. Washington, DC: U.S. Department of Justice, 2000.
- SOUZA, Gabriel Vinícius de; LARISSA, HERRERA; TEOTÔNIO, Paulo José Freire. A contemporaneidade e a tipificação dos crimes sexuais. 2021.
- STEINBERG, L.; MORRIS, A. S. Adolescent development. **Annual Review of Psychology**, v. 52, n. 1, p. 83, 2001.
- SUBRAHMANYAM, K.; GREENFIELD, P. M.; TYNES, B. Constructing sexuality and identity in an online teen chat room. **Journal of Applied Developmental Psychology**, v. 25, n. 6, p. 651-666, 2004.
- SUBRAHMANYAM, K.; SMAHEL, D.; GREENFIELD, P. Connecting developmental constructions to the Internet: Identity presentation and sexual exploration in online teen chat rooms. **Developmental Psychology**, v. 42, n. 3, 2006.
- SULER, J. The online disinhibition effect. **Journal of Cyberpsychology and Behaviour**, v. 7, p. 321-326, 2004.
- SULLIVAN, M. Social alienation in gay youth. **Journal of Human Behavior in the Social Environment**, v. 5, n. 1, p. 1-17, 2002.
- SUN, P.; UNGER, J. B.; PALMER, P. H.; GALLAGER, P.; CHOU, C.-P.; BAEZCONDE-GARBANATI, L.; et al. Internet accessibility and usage among urban adolescents in Southern California: Implications for web-based health research. **CyberPsychology & Behavior**, v. 8, 2005.
- TAYLOR, M.; QUAYLE, E. **Child Pornography: An internet crime**. East Sussex: Brunner, 2003.
- THARINGER, D.; WELLS, G. An attachment perspective on the developmental challenges of gay and lesbian adolescents: The need for continuity of caregiving from family and schools. **School Psychology Review**, v. 29, n. 2, p. 158-172, 2002.
- THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-ação** (14^aed.) São Paulo: Editora Cortez, 2005.

- THOMAS, D.; LOADER, B. **Cybercrime: Law enforcement, security and surveillance in the information age.** London, UK: Routledge, 2002.
- TROUP-LEASURE, K.; SNYDER, H. N. Statutory rape known to lawn enforcement. **National Criminal Justice Reference Service**, 2005. Disponível em: <http://www.ncjrs.gov/pdffiles1/ojdp/208803.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2023.
- TSAFNAT, G.; GLASZIOU, P.; CHOONG, M. K.; DUNN, A.; GALGANI, F.; COIERA, E. Systematic review automation technologies. **Systematic Reviews**, v. 3, n. 1, 2014. doi:10.1186/2046-4053-3-74.
- VALENTE, M.G.; NERIS, N.; RUIZ, J. P.; BULGARELLI, L. **O Corpo é o Código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil.** São Paulo: InternetLab, 2016.
- VAN NGOC, N.; SEIKOWSKI, K. Sexualitaet und Kriminalitaet in Internet. In: K. Seikowski (Ed.), **Sexualität und neue Medien**, p. 133-149. Lengerich: Pabst Science Publishers, 2005.
- WALL, D. **Cybercrime: The Transformation of Crime in the Information Age.** Cambridge, Uk: Polity Press, 2007.
- WANG, R.; BIANCHI, S. M.; RALEY, S. B. Teenagers' Internet use and family rules: A research note. **Journal of Marriage and the Family**, v. 67, n. 5, p. 1249-1258, 2005.
- WARD, T.; POLASCHEK, D. L. L.; BEECH, A. R. **Theories of sexual offending.** Chichester, UK: John Wiley & Sons, Ltd., 2005.
- WARDEN, N. L.; PHILLIPS, J. G.; OGLOFF, J. R. P. Internet addiction. **Psychiatry, Psychology and Law**, v. 11, p. 280-295, 2004.
- WEBB, L.; CRAISSATI, J.; KEEN, S. Characteristics of Internet Child Pornography Offenders: A Comparison with Child Molesters. **Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment**, v. 19, p. 449-465, 2007.
- WEINSTEIN, E.; ROSENHAFT, E. The development of adolescent sexual intimacy: Implications for counseling. **Adolescence**, v. 26, n. 102, p. 331, 1991.
- WHITTY, M, T.; YOUNG, G. **Cyberpsychology: the study of individuals, society and digital technologies.** Hoboken: Wiley, 2017. 362 p.
- WILLIAMS, T.; CONNOLLY, J.; PEPLER, D.; CRAIG, W. Peer victimization, social support, and psychosocial adjustment of sexual minority adolescents. **Journal of Youth and Adolescence**, v. 34, n. 5, p. 471-482, 2005.
- WOLAK, J.; MITCHELL, K.; FINKELHOR, D. (in press). Is talking online to unknown people always risky? Distinguishing online interaction styles in a national sample of youth Internet users. *CyberPsychology & Behavior*.
- WOLAK, J.; FINKELHOR, D.; MITCHELL, K. J. Child pornography possessors arrested. In: **Internet-related crimes: Findings from the National Juvenile Online Victimization Study (NCMEC 06-05-023).** Alexandria, VA: National Center for Missing & Exploited Children, 2005a.
- WOLAK, J.; FINKELHOR, D.; MITCHELL, K. J. Internet-initiated sex crimes against minors: Implications for prevention based on findings from a national study. **Journal of Adolescent Health**, v. 35, n. 5, p. 424.e11-424.e20, 2004.

- WOLAK, J.; FINKELHOR, D.; MITCHELL, K. J. The varieties of child pornography production. In M. Taylor & E. Quayle (Eds.), **Viewing child pornography on the Internet: Understanding the offence, managing the offender, helping the victims.** (p. 31-48). Dorset, UK: Russell House Publishing, 2005b.
- WOLAK, J.; MITCHELL, K.; FINKELHOR, D. (). National juvenile online victimization study (N-JOV): Methodology report. **Crimes against Children Research Center**, 2003b.
- WOLAK, J.; MITCHELL, K.; FINKELHOR, D. Close online relationships in a national sample of adolescents. **Adolescence**, v. 37, n. 147, p. 441-455, 2002.
- WOLAK, J.; MITCHELL, K.; FINKELHOR, D. **Internet sex crimes against minors: The response of law enforcement (NCMEC 10-03-022)** Alexandria, VA: National Center for Missing & Exploited Children, 2003a.
- WOLAK, J.; MITCHELL, K.; FINKELHOR, D. **Online Victimization: 5 Years Later (NCMEC 07-06-025)**. Alexandria, VA: National Center for Missing & Exploited Children, 2006.
- WOLAK, J.; FINKELHOR, D.; MITCHELL, K.; YBARRA, M. Online “predators” and their victims: Myths, realities, and implications for prevention and treatment. **The American Psychologist**, v. 63, n. 2, 2008.
- WOLFE, D. A.; JAFFE, P. G.; CROOKS, C. V. **Adolescent risk behaviors**. New Haven: Yale University Press, 2006.
- WORTLEY, R.; SMALLBONE, S. Child Pornography and Self-Produced Images: US Legal Developments. **Criminology & Public Policy**, v. 11, n. 2, p. 371-380, 2012.
- WORTLEY, R.; SMALLBONE, S. Child pornography on the internet. COPS, 2006. Disponível em: <http://www.cops.usdoj.gov/files/ric/Publications/e0406>. Acesso em: 03 mar. 2023.
- YAN, Z. What influences children's and adolescents' understanding of the complexity of the Internet? *Developmental Psychology*, v. 42, n. 3, p. 1-11, 2006.
- YATES, H. **A review of evidence-based practice in the assessment & treatment of sex offenders**. Pennsylvania Department of Corrections: Office of Planning, Research, Statistics and Grants, 2005.
- YBARRA, M. L.; MITCHELL, K. How risky are social networking sites? A comparison of places online where youth sexual solicitation and harassment occurs. **Pediatrics**, v. 121, n. 2, p. e350-e357, 2008.
- YBARRA, M.L.; MITCHELL, K.; FINKELHOR, D.; WOLAK, J. Internet prevention messages: Are we targeting the right online behaviors? **Archives of Pediatric and Adolescent Medicine**, v. 161, p. 138-145, 2007.
- ZAMBAM, Neuro José; AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. **A teoria da justiça em Amartya Sen: temas fundamentais** Porto Alegre: Editora Fi, 2018.
- ZÚQUETE, J.G.E.; NORONHA, C.V. Pedófilos e agressores sexuais de crianças e adolescentes: narrativas a partir do cárcere. In: COELHO, M.T.Á.D.; CARVALHO FILHO, M.J. (Orgs). **Prisões numa abordagem interdisciplinar** [online]. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 145-160.